ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA INÊS

Processo: Nº 00.00.011/2023/CMSI

Interessado: Câmara Municipal de Santa Inês/MA

Assunto: Pregão Eletrônico nº 001/2023/CMSI

Histórico: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.***

Abertura: 29/03/2023 às 09:00hs

FLS Nº 001
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

Memorando Interno.

Santa Inês/MA 27 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Geral da Câmara
Municipal de Santa Inês - MA

Para: Gabinete do Presidente

Assunto

Solicitamos a V. Exe. a Autorização para a Contratação de empresa especializada para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA, tendo em vista a necessidade de dar andamento as atividades que tenham como alvo selecionar a proposta que represente o melhor negócio para esta augusta casa legislativa, que são essenciais para as atividades administrativas e finalísticas, transparência, entre outros.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, Tendo em vista suprir as demandas desta Câmara Municipal no exercício 2023.

Respeitosamente,

Sônia Maria Sobral da Silva
SONIA MARIA SOBRAL DA SILVA
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
Portaria: N° 05, de 02 de janeiro de 2023.

FLS Nº 002
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **SONIA MARIA SOBRAL DA SILVA** ao cargo de **SECRETÁRIA GERAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, Santa Inês, Estado do Maranhão, em **02 de janeiro de 2023.**

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 02/01/2023, por afixação no vestíbulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

FLS Nº 003
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

DCI – Documento de Comunicação Interna.

Memorando Interno.

Santa Inês/MA 28 de fevereiro de 2023.

Do: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Para: Setor de Compras

Prezado Servidor (a),

Solicito de Vossa Senhoria, para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servirá de balizamento para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA.

Considerando a necessidade de ser atendida de imediato esta Câmara Municipal, solicitamos a autuação e registro de processo administrativo junto a Comissão Permanente de Licitação para que possamos dar andamento à abertura do processo licitatório que tenham como alvo selecionar a proposta que represente o melhor negócio para esta Administração Municipal, que são essenciais para as atividades administrativas e finalísticas, transparência, execução, entre outros.

Respeitosamente,

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês/MA

FLS Nº 004
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

ANEXO PARA COTAÇÕES DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE		
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE		
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE		
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE		
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL	13	UNIDADE		
7	SCANNER DE MESA, TAMANHO MÍNIMO (LXPXA): 30,6×25,8×25 CM | CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4,000 DIGITALIZAÇÕES | TIPO DE SENSOR: CONTACT IMAGE SENSOR DUPLO | RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM SIMPLES E 60 IPM DUPLEX | CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI E ETHERNET	2	UNIDADE		
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	2	UNIDADE		
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE		
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE		

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD	20	UNIDADE		
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE		
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE		
14	SSD 240G	10	UNIDADE		
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE		
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE		
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	1	UNIDADE		
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE		
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE		
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE		
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE		
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE		
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE		
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE		

FLS Nº 006
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Setor de Compras

DESPACHO

De: Setor de Compras
Para: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, estou encaminhando o mapa comparativo dos preços juntamente com as pesquisas de preços de mercado para aprovação do Vereador Presidente e demais providencias para o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA.

Santa Inês - MA, 03 de março de 2023.

FRANCISCA MONTE OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Compras

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRESI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06, sediado(a) na Rua Marcelino Monteles, 241, Letra "A", Centro, Anapurus - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2022.03/CLHO-3102 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	DESKTOP TIPO I (alto desempenho) - Intel Core i7-9700 @ 3,00GHz Processador: 13500 pontos de desempenho; Memória principal: ddr-4, 2666 mhz e do tipo sdram; 08 (oito) gb de memória instalada; Unidade de disco sólido NVME 256 GB e 01 HD 1 TB SATA III; Controladora de rede gigabit: 10, 100 e 1000 mbps; Gabinete tipo mini desktop ou sff Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência de 180w; Monitor 21.5" do mesmo fabricante do microcomputador; Teclado padrão ABNTII, com conector USB ; Mouse ótico com conector USB resolução de 400 dpi; SISTEMA OPERACIONAL: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses ONSITE;	3	UND	R$ 2.344,00	R$ 7.032,00
12	Desktop tipo III –Basico com 8 Gb Intel Core i3- 10100 @ 3,60GHz Processador: 8900 pontos de desempenho; Memória principal: ddr-4, 2666 mhz e do tipo sdram; 08 (oito) gb de memória instalada; Unidade de disco sólido 500 GB SATA III 7200 RPM;	37	UND	R$ 1.050,00	R$ 38.850,00

	Controladora de rede gigabit: 10, 100 e 1000 mbps; Gabinete tipo sff (small form factor); Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência de 180w; Monitor tela 100% plana de led de 19,5" polegadas do mesmo fabricante do microcomputador; Teclado padrão ABNTII, com conector USB; Mouse ótico com conector USB resolução de 400 dpi; SISTEMA OPERACIONAL: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses ONSITE;				
13	Desktop tipo III –Basico com 8 Gb Intel Core i3- 10100 @ 3,60GHz Processador: 8900 pontos de desempenho; Memória principal: ddr-4, 2666 mhz e do tipo sdram; 08 (oito) gb de memória instalada; Unidade de disco sólido 500 GB SATA III 7200 RPM; Controladora de rede gigabit: 10, 100 e 1000 mbps; Gabinete tipo sff (small form factor); Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência de 180w; Monitor tela 100% plana de led de 19,5" polegadas do mesmo fabricante do microcomputador; Teclado padrão ABNTII, com conector USB; Mouse ótico com conector USB resolução de 400 dpi; SISTEMA OPERACIONAL: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses ONSITE;	12	UND	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
18	DESKTOP TIPO VI– alta Resistencia e baixo Consumo de Energia - AMD Ryzen 3 PRO 3200GE 3,3ghz Processador: 7.113 pontos de desempenho; Memória principal: ddr-4, 2666 mhz sdram; 08 (oito) gb de memória instalada; Unidade de disco sólido 500 GB SATA III; Controladora de rede gigabit: 10, 100 e 1000 mbps; Gabinete tipo Tiny; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência de 65 Watts automática; Monitor tela 100% plana de led de 19,5" polegadas do mesmo fabricante do microcomputador; Teclado padrão ABNTII, com conector USB; Mouse ótico com conector USB resolução de 400 dpi;SISTEMA OPERACIONAL: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses ONSITE.	11	UND	R$ 1.318,00	R$ 14.498,00
20	NOTEBOOK TIPO I - Intel Core i5-1035G1 @ 1,00GHz Processador: Índice de, 7900 pontos para o desempenho; Possuir Clock de 1,0 GHZ (sem Turbo Max) Memória principal: ddr-4, 2666 mhz e do tipo sdram; 04 (quatro) gb de memória instalada; Possui 3 portas USB; Unidade de disco rigido 1 TB 5400 rpm; Placa de rede Wireless 802.11 1X1 ac e Bluetooth 5.0; Caixa de som de alta definição integrada; Possuir WebCam, integrada; Bateria de Ion Lithium com 30 Whr ou durabilidade de 5 horas; Tela de no máximo 15.6" HD antireflexo; Teclado Padrão ABNT-II; Mouse Touchpad com suporte a configuração de MultiGestos; SISTEMA OPERACIONAL: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 12 (doze) meses ONSITE.	15	UND	R$ 2.005,46	R$ 30.081,90

23	NOTEBOOK TIPO II - AMD Ryzen 3 4300U 2,7GHz Processador: 7500 pontos de desempenho; Processador (4 núcleos, 4 threads) com clock de 2,3 GHz; Memória principal: DDR4 SODIMM 3000 MHZ; 08 (oito) GB de memória instalada; Possui 3 portas USB Unidade de disco rígido instalada, interna de 256GB SSD M.2 NVME; Controladora de rede GIGABIT Ethernet, Wireless, Bluetooth e Leitor Biometrico operar a 10, 100 e 1000 Mbps; Placa de rede Wireless 802.11ac 2X2 e Bluetooth 5.0; Caixa de som de alta definição integrada; Possuir WebCam, integrada; Bateria com 45 Whr ou durabilidade de até 13 horas; Tela de no máximo 14" HD antireflexo; Teclado Padrão ABNT-II; Mouse TOUCHPAD com suporte a configuração de MultiGestos; SISTEMA OPERACIONAL: licença OEM do Windows 10 Professional 64bits; Garantia do fabricante por um período de 12 (doze) meses ONSITE.	5	UND	R$ 2.221,79	R$ 11.108,95
24	NOTEBOOK TIPO III - AMD RYZEN 5 PRO 4500U 2,3 GHz Processador: 11200 pontos de desempenho; Processador (6 núcleos, 6 threads) com clock de 2,3 GHz; Memória principal: DDR4 SODIMM 3000 MHZ; 08 (oito) GB de memória instalada; Possui 3 portas USB; 01 (uma) unidade de disco rígido SSD instalada, interna de 256GB SSD M.2 NVME; Controladora de rede GIGABIT Ethernet, Wireless, Bluetooth e Leitor Biometrico operar a 10, 100 e 1000 Mbps; Placa de rede Wireless 802.11ac 2X2 e Bluetooth 5.0; Caixa de som de alta definição integrada; Possuir WebCam, integrada; Bateria com 45 Whr ou durabilidade de até 13 horas; Tela de no máximo 15.6" HD antireflexo; Teclado Padrão ABNT-II; Mouse TOUCHPAD com suporte a configuração de MultiGestos; SISTEMA OPERACIONAL: licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 12 (doze) meses ONSITE.	7	UND	R$ 2.133,17	R$ 14.932,19
25	NOTEBOOK TIPO III - AMD RYZEN 5 PRO 4500U 2,3 GHz Processador: 11200 pontos de desempenho; Processador (6 núcleos, 6 threads) com clock de 2,3 GHz; Memória principal: DDR4 SODIMM 3000 MHZ; 08 (oito) GB de memória instalada; Possui 3 portas USB; 01 (uma) unidade de disco rígido SSD instalada, interna de 256GB SSD M.2 NVME; Controladora de rede GIGABIT Ethernet, Wireless, Bluetooth e Leitor Biometrico operar a 10, 100 e 1000 Mbps; Placa de rede Wireless 802.11ac 2X2 e Bluetooth 5.0; Caixa de som de alta definição integrada; Possuir WebCam, integrada; Bateria com 45 Whr ou durabilidade de até 13 horas; Tela de no máximo 15.6" HD antireflexo; Teclado Padrão ABNT-II; Mouse TOUCHPAD com suporte a configuração de MultiGestos; SISTEMA OPERACIONAL: licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia do fabricante por um período de 12 (doze) meses ONSITE.	2	UND	R$ 2.133,17	R$ 4.266,34
26	MULTIFUNCIONAL TIPO I Impressora, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm1 Preto; Velocidade de impressão da primeira página: Menos 10 segundos. Resolução de impressão Preta (Melhor): Até 2400 x 600 dpi ou 1200 x 1200 dpi Memória Padrão: 32 MB ou superior; Velocidade do	7	UND	R$ 1.055,92	R$ 7.391,44

	processador 200 MHz; Ciclo de trabalho Mensalmente: Até 10000 páginas Bandeja Entrada : 150 Garantia: 12 meses.				
27	MULTIFUNCIONAL TIPO I Impressora, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm1 Preto; Velocidade de impressão da primeira página: Menos 10 segundos. Resolução de impressão Preta (Melhor): Até 2400 x 600 dpi ou 1200 x 1200 dpi Memória Padrão: 32 MB ou superior; Velocidade do processador 200 MHz; Ciclo de trabalho Mensalmente: Até 10000 páginas Bandeja Entrada : 150 Garantia: 12 meses.	2	UND	R$ 1.055,92	R$ 2.111,84
28	MULTIFUNCIONAL TIPO II Impressora multifuncional a laser monocromática; Com suporte à ethernet e duplex. Principais características – tecnologia de impressão: laser; Velocidade de impressão: 40 ppm; Função: impressão frente e verso automática (standard); Saída da primeira página: até 10 segundos; Velocidade do processador: 800 mhz; Capacidade de entrada: até 250 folhas; Bandeja única e 100 folhas para bandeja multiuso; Capacidade de saída: até 150 folhas; Volume mensal de páginas (recomendado): 8000 páginas; Mídia suportados: médio carta, ofício, A5, A4. Conectividade, padrão:10/100/1000BaseTX; Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host; Memória 512 mb. Garantia de fábrica: 01 ano.	7	UND	R$ 1.190,91	R$ 8.336,37
29	MULTIFUNCIONAL TIPO II Impressora multifuncional a laser monocromática; Com suporte à ethernet e duplex. Principais características – tecnologia de impressão: laser; Velocidade de impressão: 40 ppm; Função: impressão frente e verso automática (standard); Saída da primeira página: até 10 segundos; Velocidade do processador: 800 mhz; Capacidade de entrada: até 250 folhas; Bandeja única e 100 folhas para bandeja multiuso; Capacidade de saída: até 150 folhas; Volume mensal de páginas (recomendado): 8000 páginas; Mídia suportados: médio carta, ofício, A5, A4. Conectividade, padrão:10/100/1000BaseTX; Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host; Memória 512 mb. Garantia de fábrica: 01 ano.	2	UND	R$ 1.190,91	R$ 2.381,82
31	SCANNER TIPO I Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco/cores, de 35 ppm/70 ipm; Profundidade de Cor 48 bits interna & 24 bits externa. Escala de Cinza 256 níveis (8 bits); Resolução óptica: 600 x 600 dpi; Capacidade adf: 50 folhas (75 g/m²); Interface: usb 2.0; Formatos de arquivos suportados Formatos de Arquivo Suportados Incluem TIFF (somente B), JPEG (Escala de cinza/Colorido), PDF, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A-1b, PDF pesquisável; Consumo digitalização 21W; Ciclo de trabalho mensal: 60.000 folhas de digitalização; EnergyStar; sistemas operacionais: Windows, MacOS e Linux; Garantia de fábrica: 01 ano.	11	UND	R$ 1.114,28	R$ 12.257,08
33	SCANNER TIPO II Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco, de 30 ppm; ADF (Alimentação Automática de Documentos) / Alimentação Manual, Duplex; Tamanho do documento: 50,8 x 0,8 mm (2 x 2 pol.); Máximo: 216 x 360 mm (8,5 x 14,17pol.); Resolução óptica: 600 dpi; Capacidade adf: 50 folhas; Interface: USB 3.1 Gen1 / USB 3.0 /	7	UND	R$ 2.151,38	R$ 15.059,66

	USB 2.0 / USB 1.1 e Wi-Fi IEEE802.11a/b/g/n/ac; Frequência de banda: 2.4 GHz / 5 GHz; Consumo em operação 17W; Sistemas operacionais: Windows, MacOS; Garantia de fábrica: 01 ano.				
34	SCANNER TIPO II Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco, de 30 ppm; ADF (Alimentação Automática de Documentos) / Alimentação Manual, Duplex; Tamanho do documento: 50,8 x 0,8 mm (2 x 2 pol.); Máximo: 216 x 360 mm (8,5 x 14,17pol.); Resolução óptica: 600 dpi; Capacidade adf: 50 folhas; Interface: USB 3.1 Gen1 / USB 3.0 / USB 2.0 / USB 1.1 e Wi-Fi IEEE802.11a/b/g/n/ac; Frequência de banda: 2.4 GHz / 5 GHz; Consumo em operação 17W; Sistemas operacionais: Windows, MacOS; Garantia de fábrica: 01 ano.	2	UND	R$ 2.151,38	R$ 4.302,76
35	DATASHOW/PROJETOR Padrão SVGA 800 X 600; Luminosidade de 3600 ansi lumens; Resolução nativa : 800 x 600 suporte a WUXGA 1920 x 1200; Controle remoto contraste de até 20.000: 1; Vida útil da lâmpada 5000 (Normal)/10000 (Economico). Conexões de entrada: Analog RGB/Component Video (D-sub) x 2 HDMI, 01X USB tipo mini B, 01 X Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack), 01 X Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack), 01 X RS232 (DB-9 pinos); Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Garantia: 02 anos para projetor e 01 anopara lâmpada.	7	UND	R$ 1.991,31	R$ 13.939,17
36	DATASHOW/PROJETOR	2	UND	R$ 1.991,31	R$ 3.982,62
VALOR TOTAL					**R$ 203.132,14**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 203.132,14 (Duzentos e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

1569000000 Outras Transferências do FNDE
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 1.009 Aquisição de Equipamentos Para Escolas e Sec de Educação.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%
1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB
12 361 0160 1.702 Aquisição de Equipamento e Mobiliario
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%
1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

0901 FUNDEB
12 365 0160 1.007 Constr.Ampl. e Reforma e Equipamentos de Creches e Ensino Infantil.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT
1543000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresentesua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, dealguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuraçãose fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serãocalculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365TX
= Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciaisserão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

FLS Nº 014
PROC Nº PE 0012023
Rubrica

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representanteda Contratante designado pela Portaria Nº 046/2022 - SEMED, na função de fiscal de Contrato.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos
§§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferiore, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FLS Nº 015
PROC Nº PE 60 4/2023
Rubrica

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município,onde possua órgãos públicos.

9.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.5.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidadecom as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazode 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

9.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. fraudar na execução do contrato;

10.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6. cometer fraude fiscal.

10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9. Multa de:

10.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação doobjeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, emcaso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entresi.

10.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresasou profissionais que:

10.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serempagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias,a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419do Código Civil.

10.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio da proporcionalidade.

FLS Nº 018
PROC Nº PE 001/2023
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplementopor parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Leinº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de

1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será oda Comarca do Município de Coelho Neto - MA - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 09 de janeiro de 2023

JESUSLENE SOUSA DA LUZ:34266372353

Assinado de forma digital por JESUSLENE SOUSA DA LUZ:34266372353
Dados: 2023.01.09 15:20:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO:77507770320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO:77507770320
Dados: 2023.01.09 10:28:56 -03'00'

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 876,19	**R$ 122,25**	**R$ 0,50**

FLS Nº 020
PROC Nº PE 004/2023
Rubrica

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM): **118 of 10516**

Objeto da Compra: **25 of 101444**

Quantidade total de registros: 250

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2022	00009	Dispensa de Licitação	375963	CONECTOR		UNIDADE	40	R$0,50	SANTOS E BERTELONI LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	04/11/2022
00048/2022	00003	Dispensa de Licitação	474227	PLACA REDE		UNIDADE	350	R$0,70	EFIGENIA ALVES DA COSTA	ESTADO DO PARANA	980870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	21/09/2022
00019/2022	00007	Dispensa de Licitação	465454	CABO REDE COMPUTADOR		METRO	80	R$1,44	SANTOS E BERTELONI LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	04/11/2022
50105/2022	00007	Dispensa de Licitação	448853	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO		UNIDADE	100	R$1,60	M.N ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA	COMANDO DA MARINHA	741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/11/2022
00101/2022	00021	Pregão	419860	PILHA		UNIDADE	32	R$1,80	FOX STORE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022
00016/2022	00029	Dispensa de Licitação	238772	BATERIA - COMPUTADOR		UNIDADE	70	R$1,81	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00012	Dispensa de Licitação	347744	PASTA ARQUIVO		UNIDADE	50	R$1,8900000000000001	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022

Relatório gerado dia: 02/03/2023 às 17:10

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00024/2021	00004	Dispensa de Licitação	332598	MOLDURA CONECTOR		UNIDADE	300	R$1,9333	PRISCILLA RAMOS DOS SANTOS MELLONE 21973898829	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925080 - PMSP - PREFEITURA REGIONAL LAPA	20/06/2022
00015/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	240	R$2,20	FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130083 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	23/11/2022
00019/2022	00012	Dispensa de Licitação	237512	TOMADA EMENDA		UNIDADE	16	R$2,90	MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	04/11/2022
50105/2022	00005	Dispensa de Licitação	341070	BATERIA - COMPUTADOR		UNIDADE	15	R$3	M.N ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA	COMANDO DA MARINHA	741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/11/2022
00016/2022	00013	Dispensa de Licitação	396488	PASTA ARQUIVO		UNIDADE	50	R$3,05	SOARES & CASTANHEIRA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00015	Dispensa de Licitação	203186	RÉGUA ESCRITÓRIO		UNIDADE	24	R$3,19	ARAUJO LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00002	Dispensa de Licitação	316261	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		UNIDADE	40	R$3,7800000000000002	FOX STORE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00101/2022	00020	Pregão	320947	PLACA MÃE		UNIDADE	10	R$3,99	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022
00003/2022	00008	Dispensa de Licitação	463988	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	275	R$4,12	FRANCISCO MATEUS NASCIMENTO 07637002314	MINISTERIO DA SAUDE	250034 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RO	31/10/2022
00016/2022	00004	Dispensa de Licitação	335740	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		UNIDADE	40	R$4,44	FOX STORE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00009	Dispensa de Licitação	382072	COLA		BISNAGA 90,00 G	34	R$4,58	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00010	Dispensa de Licitação	356693	COLA		BISNAGA 10,00 G	34	R$4,89	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00007	Dispensa de Licitação	339318	GIZ		CAIXA 50,00 UN	4	R$4,98	ARAUJO LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022

FLS Nº 021
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

00016/2022	00014	Dispensa de Licitação	477123	TESOURA		UNIDADE	12	R$5	SOARES & CASTANHEIRA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00008	Dispensa de Licitação	355231	GIZ		CAIXA 50,00 UN	4	R$5,98	ARAUJO LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00003/2022	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	400	R$6	IVANILZA BARBOSA DA SILVA 57255245234	MINISTERIO DA SAUDE	250034 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RO	31/10/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	335742	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		UNIDADE	40	R$6,47	ARAUJO LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00003	Dispensa de Licitação	309072	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		UNIDADE	40	R$6,63	FOX STORE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00016	Dispensa de Licitação	355228	FITA ADESIVA		UNIDADE	34	R$6,87	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00018	Dispensa de Licitação	231785	PILHA		EMBALAGEM 4,00 UN	20	R$7	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00015/2022	00003	Dispensa de Licitação	463988	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	240	R$7,50	FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130083 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	23/11/2022
00015/2022	00011	Dispensa de Licitação	353666	CHÁ ALIMENTAÇÃO		CAIXA 15,00 UN	80	R$7,65	ANDRE MARTINS NORBERTO DA SILVA 21732904871	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130083 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	23/11/2022
00016/2022	00005	Dispensa de Licitação	204691	APAGADOR QUADRO BRANCO		UNIDADE	20	R$7,68	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00015/2022	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R$8,39	EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130083 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	23/11/2022
00001/2022	00002	Dispensa de Licitação	457752	MOUSE COMPUTADOR		UNIDADE	70	R$8,67	INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156060 - INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS	07/04/2022
00101/2022	00030	Pregão	451822	MOUSE COMPUTADOR		UNIDADE	50	R$9,37	LUCIANO M. PINHEIRO DE SOUZA FILHO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022

FLS Nº 022
PROC Nº PE 003/2023
Rubrica

00101/2022	00029	Pregão	451822	MOUSE COMPUTADOR		UNIDADE	4	R$9,39	LUCIANO M. PINHEIRO DE SOUZA FILHO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022
00101/2022	00011	Pregão	330200	"MOUSE"		UNIDADE	50	R$9,40	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022
00101/2022	00012	Pregão	330200	"MOUSE"		UNIDADE	20	R$9,44	LUCIANO M. PINHEIRO DE SOUZA FILHO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022
00101/2022	00013	Pregão	330200	"MOUSE"		UNIDADE	10	R$9,45	LUCIANO M. PINHEIRO DE SOUZA FILHO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13/10/2022
00016/2022	00023	Dispensa de Licitação	41106	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO		UNIDADE	5	R$9,48	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00041	Dispensa de Licitação	449695	CABO EXTENSOR		UNIDADE	10	R$9,50	CLAUDIA RIBEIRO DE LUCENA 95650601704	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00036	Dispensa de Licitação	461526	ISOLANTE TÉRMICO		UNIDADE	9	R$9,80	CLAUDIA RIBEIRO DE LUCENA 95650601704	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00032	Dispensa de Licitação	451822	MOUSE COMPUTADOR		UNIDADE	30	R$9,99	CLAUDIA RIBEIRO DE LUCENA 95650601704	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00031	Dispensa de Licitação	451821	MOUSE COMPUTADOR		UNIDADE	10	R$9,99	CLAUDIA RIBEIRO DE LUCENA 95650601704	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00019/2022	00011	Dispensa de Licitação	461526	ISOLANTE TÉRMICO		UNIDADE	2	R$10	MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	04/11/2022
00016/2022	00003	Dispensa de Licitação	451822	MOUSE COMPUTADOR		UNIDADE	14	R$10,30	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	31/03/2022
00016/2022	00011	Dispensa de Licitação	278973	FITA ADESIVA		UNIDADE	14	R$10,53	MECPAPER LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00001/2022	00005	Dispensa de Licitação	399631	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		UNIDADE	40	R$12	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156060 - INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS	07/04/2022
00024/2021	00001	Dispensa de Licitação	419860	PILHA		EMB	12	R$13,50	PRISCILLA RAMOS DOS SANTOS MELLONE 21973898829	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925080 - PMSP - PREFEITURA REGIONAL LAPA	20/06/2022

FLS Nº 023
PROC Nº PE 003/2023
Rubrica

00024/2021	00002	Dispensa de Licitação	419859	PILHA		EMB	12	R$13,50	PRISCILLA RAMOS DOS SANTOS MELLONE 21973898829	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925080 - PMSP - PREFEITURA REGIONAL LAPA	20/06/2022
00016/2022	00006	Dispensa de Licitação	329162	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO		UNIDADE	12	R$13,60	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022
00016/2022	00042	Dispensa de Licitação	390335	CABO EXTENSOR		UNIDADE	5	R$14	CLAUDIA RIBEIRO DE LUCENA 95650601704	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	24/05/2022

FLS Nº 024
PROC Nº PE 00112023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Setor de Compras

FLS Nº 025
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

MATERIAL EXPEDIENTE				PAINEL DE PREÇOS		Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA (CNPJ: 13.734.158/0001-37)		Prefeitura Municipal de Capão do Leão (CNPJ: 87.691.507/0001-17)		MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	und	15	R$ 2.784,00	R$ 41.760,00	R$ 2.350,00	R$ 35.250,00	R$ 2.900,00	R$ 2.784,00	R$ 2.678,00	R$ 40.170,00
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	und	15	R$ 2.837,00	R$ 42.555,00	R$ 3.143,00	R$ 47.145,00	R$ 3.050,00	R$ 2.837,00	R$ 3.010,00	R$ 45.150,00
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	und	10	R$ 230,67	R$ 2.306,70	R$ 220,33	R$ 2.203,30	R$ 200,00	R$ 230,67	R$ 217,00	R$ 2.170,00
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	und	3	R$ 138,98	R$ 416,94	R$ 150,43	R$ 451,29	R$ 190,59	R$ 138,98	R$ 160,00	R$ 480,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO),	und	4	R$ 4.300,00	R$ 17.200,00	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00	R$ 3.535,00	R$ 4.300,00	R$ 3.945,00	R$ 15.780,00

	ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.										
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL	und	13	R$ 1.850,00	R$ 24.050,00	R$ 1.719,99	R$ 22.359,87	R$ 1.731,00	R$ 1.850,00	R$ 1.767,00	R$ 22.971,00
7	SCANNER DE MESA, TAMANHO MÍNIMO (LXPXA): 30,6×25,8×25 CM | CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4,000 DIGITALIZAÇÕES | TIPO DE SENSOR: CONTACT IMAGE SENSOR DUPLO | RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM SIMPLES E 60 IPM DUPLEX | CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI E ETHERNET	und	2	R$ 3.798,00	R$ 7.596,00	R$ 3.280,00	R$ 6.560,00	R$ 3.497,00	R$ 3.798,00	R$ 3.525,00	R$ 7.050,00
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	und	2	R$ 11.150,00	R$ 22.300,00	R$ 11.100,00	R$ 22.200,00	R$ 11.030,00	R$ 11.150,00	R$ 11.093,33	R$ 22.186,66
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	und	2	R$ 5.750,00	R$ 11.500,00	R$ 5.379,85	R$ 10.759,70	R$ 5.900,00	R$ 5.750,00	R$ 5.676,62	R$ 11.353,24
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE	und	1	R$ 13.050,00	R$ 13.050,00	R$ 13.250,45	R$ 13.250,45	R$ 13.286,06	R$ 13.050,00	R$ 13.195,50	R$ 13.195,50

FLS Nº 026
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

	JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS										
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD	und	20	R$ 3.018,94	R$ 60.378,80	R$ 2.850,00	R$ 57.000,00	R$ 2.973,70	R$ 3.018,94	R$ 2.947,55	R$ 58.951,00
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	und	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 8.311,60	R$ 8.311,60	R$ 9.900,00	R$ 9.500,00	R$ 9.237,20	R$ 9.237,20
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	und	3	R$ 1.880,95	R$ 5.642,85	R$ 1.850,00	R$ 5.550,00	R$ 2.129,69	R$ 1.880,95	R$ 1.953,55	R$ 5.860,65
14	SSD 240G	und	10	R$ 221,10	R$ 2.211,00	R$ 207,07	R$ 2.070,70	R$ 240,83	R$ 221,10	R$ 223,00	R$ 2.230,00
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	und	3	R$ 218,14	R$ 654,42	R$ 240,58	R$ 721,74	R$ 229,36	R$ 218,14	R$ 229,36	R$ 688,08
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	und	1	R$ 1.403,26	R$ 1.403,26	R$ 1.464,10	R$ 1.464,10	R$ 1.404,19	R$ 1.403,26	R$ 1.423,85	R$ 1.423,85
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	und	1	R$ 2.402,28	R$ 2.402,28	R$ 2.582,06	R$ 2.582,06	R$ 2.481,77	R$ 2.402,28	R$ 2.488,70	R$ 2.488,70

FLS Nº 027
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Setor de Compras

18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	und	1	R$ 1.339,24	R$ 1.339,24	R$ 1.473,21	R$ 1.473,21	R$ 1.288,54	R$ 1.339,24	R$ 1.367,00	R$ 1.367,00
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	und	16	R$ 402,63	R$ 6.442,08	R$ 454,29	R$ 7.268,64	R$ 428,93	R$ 402,63	R$ 428,62	R$ 6.857,92
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	und	1	R$ 2.228,46	R$ 2.228,46	R$ 2.081,70	R$ 2.081,70	R$ 2.319,85	R$ 2.228,46	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	und	4	R$ 1.686,75	R$ 6.747,00	R$ 1.309,39	R$ 5.237,56	R$ 1.497,85	R$ 1.686,75	R$ 1.498,00	R$ 5.992,00
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	und	1	R$ 2.201,97	R$ 2.201,97	R$ 2.194,64	R$ 2.194,64	R$ 2.269,39	R$ 2.201,97	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	und	3	R$ 400,82	R$ 1.202,46	R$ 349,38	R$ 1.048,14	R$ 394,96	R$ 400,82	R$ 381,72	R$ 1.145,16
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	und	30	R$ 1,03	R$ 30,90	R$ 1,00	R$ 30,00	R$ 0,94	R$ 1,03	R$ 0,99	R$ 29,70
VALOR TOTAL				**R$ 285.119,36**		**R$ 273.213,70**		**R$ 285.295,38**		**R$ 281.209,66**	

Santa Inês - MA, 03 de março de 2023.

Francisca Monte Oliveira
Setor de Compras

FLS Nº 028
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

FLS Nº 029
PROC Nº PE 00112023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

Santa Inês – MA, 06 de março de 2023.

Do: Gabinete do Presidente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhoa Pregoeira/Presidente,

Tal procedimento trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA.

Inicialmente foi realizada pesquisa junto aos entes públicos, em busca nos sítios eletrônicos oficiais, sendo anexados ao processo o Contrato Administrativo Nº 045/2023 da secretaria de educação do município de Coelho Neto/MA e no painel de compras plataforma do governo federal anexos a este instrumento.

Ainda, foram solicitadas propostas de 1 (uma) empresa do ramo, conforme documentos, anexas a este instrumento

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

FLS Nº 031
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de providenciar os procedimentos necessários a contração em conformidade com a legislação vigente.

Santa Inês - MA, 07 de março de 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

FLS Nº 032
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 00.00.011/2023.
- Requisitante: Gabinete da Presidência-Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 08 de março de 2023.

Antônia de Matos Costa
Antônia de Matos Costa
Pregoeira

FLS Nº 033
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiro para realização de licitações na modalidade denominada Pregão Presencial e Eletrônico e respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara de Santa Inês, **Antônia de Matos Costa**, portadora do RG 127113119993 SSP/MA, CPF 910.494.403-82, Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Equipe de Apoio fica integrada pelos servidores: **Hellenon Henrique Mendes Nunes**, portador do RG 0146792420000 SSP/MA, CPF nº 043.521.363-60, servidor público municipal, cedido da Prefeitura, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, e **Rhoney Santos Soares,** portador do RG 026028002003-8 SSP/MA, CPF 045.645.503-57, Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, durante o exercício de 2023.

Art. 3º. Os membros da Equipe de Apoio constituída por esta Portaria aqui designados, ficam desobrigados do desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos que ocupam na Câmara Municipal durante o período em que exercerem os respectivos supramencionados.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

Santa Inês (MA), 02 de janeiro de 2023.

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 02.01.2023 por afixação no átrio da Câmara Municipal de Santa Inês/MA, em ponto de fácil acesso ao público Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. n.º 105.232/CE – Ref. Min. Garcia Vieira – j, 15/09/97 – AC. Um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Vereador Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

FLS Nº 034
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o (a) Servidor (a) RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, Santa Inês, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o (a) Servidor (a) JOÃO RICARDO MONTE DE MIRANDA do cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, Santa Inês, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para as seguintes funções:

I – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

a) PRESIDENTE: Rhoney Santos Soares, portador do RG 026028002003-8 SSP/MA, CPF 045.645.503-57, Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

b) MEMBRO (SECRETÁRIO): Hellenon Henrique Mendes Nunes, portador do RG 0146792420000 SSP/MA, CPF nº 043.521.363-60, servidor público municipal, cedido, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura;

c) MEMBRO: Antônia de Matos Costa, portadora do RG 127113119993 SSP/MA, CPF 910.494.403-82, Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação designados por esta Portaria, ficam desobrigados do desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos que ocupam na Câmara Municipal durante o período em que exercerem os respectivos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

Santa Inês (MA), 02 de janeiro de 2023.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiro para realização de licitações na modalidade denominada Pregão Presencial e Eletrônico e respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara de Santa Inês, Antônia de Matos Costa, portadora do RG 127113119993 SSP/MA, CPF 910.494.403-82, Agente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio-2/
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a52c90aa6687b5061574c7acee37190c6fd64415
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Equipe de Apoio fica integrada pelos servidores: Hellenon Henrique Mendes Nunes, portador do RG 0146792420000 SSP/MA, CPF nº 043.521.363-60, servidor público municipal, cedido da Prefeitura, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, e Rhoney Santos Soares, portador do RG 026028002003-8 SSP/MA, CPF 045.645.503-57, Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, durante o exercício de 2023.

Art. 3º. Os membros da Equipe de Apoio constituída por esta Portaria aqui designados, ficam desobrigados do desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos que ocupam na Câmara Municipal durante o período em que exercerem os respectivos supramencionados.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

Santa Inês (MA), 02 de janeiro de 2023.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o (a) Servidor (a) FRANCISCA MONTE OLIVEIRA do cargo de SETOR DE COMPRAS desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, Santa Inês, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o (a) Servidor (a) MACELO DE ALMEIDA OLIVEIRA do cargo de GESTOR DE TI – CPD desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, Santa Inês, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

FLS Nº 035

PROC Nº PE 001/2023

Rubrica

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o (a) Servidor (a) MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, Santa Inês, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio-2/
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a52c90aa6687b5061574c7acee37190c6fd64415
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

II- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Santa Inês, conforme levantamento realizado por este setor, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

O objeto do estudo é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que atendam de forma ampla às demandas das diversas aos setores da Câmara Municipal.

III- JUSTIFICATIVA

A demanda apresentada tem como objetivo suprir a Câmara Municipal com uma gama de materiais de uso frequente na rotina de trabalho da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A ação consiste na aquisição de equipamentos e de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, listados neste documento, necessários para a instalação e adequação do pátio de equipamentos de informática, a exemplo de estações de trabalho, impressoras, cabeamento etc.

A aquisição de materiais e equipamentos de TI (de consumo e permanentes) se faz necessária para que não haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas. A contratação pretendida permitirá a todos os setores a continuação no desempenho de suas atividades meio e fim relacionados ao atendimento ao interesse púbicos or meio das rotinas administrativas.

A não aquisição dos materiais e equipamentos objetos deste Estudo Técnico Preliminar, trará dificuldades ou mesmo impossibilidade de prestação de serviços e descontinuidade das demandas administrativas, devido à essencialidade assumida

pelos materiais e equipamentos de TIC em todas as áreas no decorrer das últimas décadas.

A centralização das demandas dos setores, permite a padronização das especificações dos materiais e equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os setores de alocar recursos humanos nas tarefas de especificação de materiais e equipamentos, bem como em evitar a realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos materiais e equipamentos.

IV- DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

Atender às demandas registradas na Câmara Municipal de Santa Inês/MA;

Padronizar as especificações e disposições contratuais dos equipamentos e materiais de TIC;

Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;

Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;

Prover recursos de tecnologia de TIC necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de materiais e equipamentos de TIC capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

Identificação das necessidades tecnológicas;

Oferecer um desempenho computacional e tecnológico adequado realização de tarefas administrativas e finalísticas da Câmara Municipal;

Maximizar a eficiência energética dos recursos de TIC utilizados na Universidade;

Oferecer compatibilidade tecnológica;

Observar os requisitos ambientais;

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto;

Propor procedimentos de logística mais eficientes;

A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas neste, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de

Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2016, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf .

V- DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Após as análise e estudos realizados, sugerimos que seja realizada a aquisição por meio do Sistema Registro de Preços.

Em resumo, a solução sendo realizada a aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP) de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) das Demandas da Câmara Municipal de Santa Inês/MA.

A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, devido às seguintes vantagens:

A) Possibilidade de aquisição parcelada dos bens, de acordo com as necessidades surgidas e com viabilidade orçamentária da Câmara Municipal;

B) Discricionariedade da Câmara Municipal para efetuar ou não a aquisição de itens;

C) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;

D) Não há a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito de produtos ou adequação de ambientes para realização de serviços. A Câmara não despende recursos com a construção e manutenção de um depósito central. À medida que houver a necessidade de algum item, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

A demanda é considerada "comum" pois enquadra-se nos termos da definição do inciso II (ou VIII) do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019: "II - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para a seleção da proposta mais vantajosa.

O Modo de Disputa será ABERTO conforme possibilidade estabelecida no decreto federal nº10.024/2019.

Será adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Inês/MA, que

poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto na maior parte dos itens.

VI- ESTIMATIVA DA QUANTIDADENALOR

O quantitativo encontra-se referenciado no quadro que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL	13	UNIDADE
7	SCANNER DE MESA, TAMANHO MÍNIMO (LXPXA): 30,6×25,8×25 CM | CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4,000 DIGITALIZAÇÕES | TIPO DE SENSOR: CONTACT IMAGE SENSOR DUPLO | RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM SIMPLES E 60 IPM DUPLEX | CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI E ETHERNET	2	UNIDADE
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM	2	UNIDADE

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

	DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO		
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD	20	UNIDADE
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO	3	UNIDADE
14	SSD 240G	10	UNIDADE
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	1	UNIDADE
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Presidente

24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações.
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição por meio de sistema de registro de preços de materiais e equipamentos da tecnologia da informação e comunicação (TIC) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

VII- DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica:

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.
Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

VIII- DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Santa Inês/MA, 09 de março de 2023.

MACELO DE ALMEIDA OLIVEIRA
GESTOR DE TI – CPD

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**.

1.1. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição.

2. DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por ITEM, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
> [...]
> IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada departamento de Compras, desta Câmara, a qual, comprovadamente, se encontra em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL	13	UNIDADE
7	SCANNER DE MESA, TAMANHO MÍNIMO (LXPXA): 30,6×25,8×25 CM | CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4,000 DIGITALIZAÇÕES | TIPO DE SENSOR: CONTACT IMAGE SENSOR DUPLO | RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM SIMPLES E 60 IPM DUPLEX | CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI E ETHERNET	2	UNIDADE
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	2	UNIDADE
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) -	20	UNIDADE

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD		
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE
14	SSD 240G	10	UNIDADE
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	1	UNIDADE
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.

3.4. Valor máximo total: **R$ 281.209,66 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos);**

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
4.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
4.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
4.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
4.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Para Regularidade Fiscal
4.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4. Para **Qualificação Técnica**

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

5.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em domínio público;
5.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
5.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
5.4. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Câmara Municipal de Santa Inês a prorrogação do prazo de entrega.
5.5. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
5.6. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

5.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
5.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
5.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

5.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

5.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

5.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

5.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
7.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
7.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
7.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
7.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
9.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
9.1.2. Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
9.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
9.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
9.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

10. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

FLS Nº 051
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

Santa Inês- MA, 09 de Março 2023.

MACELO DE ALMEIDA OLIVEIRA
GESTOR DE TI – CPD

FLS Nº 052
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, que visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Inês/MA.

Santa Inês – MA, 09 de março de 2023.

Antônia de Matos Costa
Pregoeira

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ---/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ---/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com itens exclusivos para ME/EPP e itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: --/--/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: --h00 (********) - horário de Brasília-DF.
LOCAL: Comprasnet - www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: ******** - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Comissão de Licitação

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as

quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- **6.28.1.** por empresas brasileiras;
- **6.28.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.28.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- **6.29.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.29.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.29.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Minuta de Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

7.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

Comissão de Licitação

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.17. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

8.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Prova de de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por

Cópia Oficial

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário **(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado)**, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2021, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.11.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das formulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.11.3. Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

8.11.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.11.6. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

8.11.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.12. **Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**

8.12.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

8.12.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada

Comissão de Licitação

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro, Santa Inês – MA.

9.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro nna aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

Cópia Digital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. O pregão será divulgado na Internet através dos sites:

16.11. www.compras.gov.br www.santaluziadoparua.ma.gov.br e Portal da Transparência do Município de Santa Inês - MA: www.santaluziadoparua.ma.gov.br.

Cópia do Original

FLS Nº 070
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Inês - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

Minuta de Edital

SANTA INÊS- MA, ---- de ------- 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ----/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**.

1.1. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição.

2. DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por ITEM, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
> [...]
> IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada departamento de Compras, desta Câmara, a qual, comprovadamente, se encontra em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Cópia Sem Validade

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CONDIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL	13	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
7	SCANNER DE MESA, TAMANHO MÍNIMO (LXPXA):	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	30,6×25,8×25 CM | CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4,000 DIGITALIZAÇÕES | TIPO DE SENSOR: CONTACT IMAGE SENSOR DUPLO | RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM SIMPLES E 60 IPM DUPLEX | CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI E ETHERNET					
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		

FLS Nº 074
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

	INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS					
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
14	SSD 240G	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO					
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP		

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
3.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.
3.4. Valor máximo total: **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

4.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

4.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

4.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Para Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

Cópia Oficial

FLS Nº 077
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4. Para **Qualificação Técnica**

4.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

5.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em domínio público;

5.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Cópia Não Oficial

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

5.4. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Câmara Municipal de Santa Inês a prorrogação do prazo de entrega.
5.5. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
5.6. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

5.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
5.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
5.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
5.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
5.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
5.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
5.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
5.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
5.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
6.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

Cópia Digital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

7.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
7.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
7.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
7.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
9.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
9.1.2. Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
9.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
9.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
9.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

Cópia do Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

10. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou,

Comissão de Licitação

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Cópia Digital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

SANTA INÊS- MA, ___ de _____ 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Minuta de Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ----/2023
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos: _____

Minuta de Edital

_____
Assinatura do Representante Legal

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ---/2023
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na xxxxxxxxx, s/nº, Centro, SANTA INÊS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: XXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico _____/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até ... de ..... de 202...., conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2. Nos termos da Lei, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;
g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;
h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, direta ou indiretamente.
6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.1.9. não mantiver a proposta;
7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Cópia Não Oficial

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);
8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) ${modaldiade}, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Inês - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Minuta de Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ---/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ---/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2023
Processo Administrativo nº ----/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Cópia Digitalizada

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXX**, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

Câmara de Santa Inês

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se às sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA INÊS - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

Minuta de Edital

FLS Nº 096
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. **PARECER FAVORÁVEL A LEGALIDADE DA MINUTA DE EDITAL E A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

1

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santa Inês/MA.

ASSUNTO: Análise jurídica sobre Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

1-RELATÓRIO:

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento menor preço no modo de disputa **ABERTO**, visando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA".**

O presente Parecer jurídico restringe-se à análise da minuta do Edital e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

seus anexos, semadentrar nas conformidades de preços, termo de referência, estudos preliminares e outros atos da fase interna do pregão.

Analisando os autos, foi constatado os requisitos estabelecidos pela norma vigente: minuta do edital, termo de referência, planilha descritiva com as especificações técnicas do objeto e a minuta do contrato.

Este é o breve relatório.

2 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

No que diz respeito à adoção da modalidade Pregão eletrônico, regulamentado pela Lei Federal Lei nº 10.520/2002, permite a adoção desta modalidade para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, que possibilita a cotação da melhor proposta para a administração pública, observa-se:

2

> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, conceituou a qualidade de serviço ou bem comum, como sendo;

> "Bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"

Isto posto, não restam dúvidas que o serviço que se busca se contratar se caracteriza comoserviço comum, com padrões de desempenho e de qualidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado e podendo ser encontrado com facilidade, conforme exige a legislação (parágrafo único do art. 1° da Lei n°10.520/2002) e definido no Acórdão n° 2.471/2008-TCU-Plenário, in verbis:

> "Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade".

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o processo licitatório obedecerá uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame:

3

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;
>
> e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

> classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
>
> § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

O Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, traz em seu art. 14 os requisitos necessários ao seu planejamento:

> Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
>
> II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
>
> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, queincidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
>
> IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
>
> V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Conforme depreende-se da análise dos autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, bem como a justificativa para a

aquisição do objeto.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica não pode realizar a análise de justificativa técnica da contratação, mas apenas apontar a necessidade de observância das normas de regulamentação acima citadas.

Isto porque este exame requer o domínio de conhecimentos específicos que não estão inseridos na competência regimental do órgão de assessoramento jurídico. Desse modo, as informações técnicas existentes no processo, que descrevem e caracterizam o seu objeto, são de responsabilidade exclusiva do Órgão Consulente.

Em relação ao Termo de Referência, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na fase preparatória do Pregão eletrônico ele deve ser elaborado pelo órgão requisitante, devendo conter, de acordo com art. 3°, inciso XI, do mesmo Decreto: 5

> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordocom o preço de mercado; e
>
> 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
>
> b) o critério de aceitação do objeto;
>
> c) os deveres do contratado e do contratante;
>
> d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
>
> e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

contrato ou da ata deregistro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

No que tange ao objeto da contratação e as correspondentes especificações técnicas, é bom frisar que, nos termos do § 5º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993, "é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

Feitas tais considerações, evidencia-se a necessidade de que se justifiquem as especificações técnicas escolhidas e se verifique se tais exigências não restringem a competitividade. **No presente caso, as justificativas constam no presente Termo de Referência.**

6

Outro ponto importante no que concerne à instrução processual é a imprescindível pesquisa de preços de mercado relacionada ao objeto que se pretende contratar, pela análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, devendo a pesquisa, em regra, envolver pelo menos três preços ou fornecedores, consoante, inclusive, recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão nº 2380/2013 – Plenário).

No mesmo sentido, o Eg. TCU afirma que na elaboração de orçamentos destinados às licitações, deve a Administração desconsiderar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações cujos preços se revelem evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado (Acórdão nº 2943/2013 – Plenário, TC 023.919/2012-4,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

relator MinistroBenjamin Zymler, 30.10.2013).

Ademais, cabe alertar que o prazo entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não poderá ser inferior a oito dias úteis, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002 c/c artigo 25 doDecreto nº 10.024, de 2019.

No que tange às minutas de Edital, de Ata de Registro de Preços e de Contrato verificamos a sua legalidade e conformidade, não encontram óbice jurídico, estando-se dentro da margem de competência ou conveniência do Consulente para adaptação da minuta às especificidades da presente contratação.

7

Ressalte-se que o regramento estabelecido na minuta de Edital deve estar em harmonia com o conteúdo veiculado nas minutas de seus Anexos.

O futuro contratado deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a celebrar a avença (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993). Assim, antes da contratação e de qualquer pagamento deve-se verificar no SICAF se há viabilidade de a contratada prestar serviços para a Administração, bem como verificar a regularidade trabalhista,nos moldes disciplinados na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Por fim, salienta-se que a esta Assessoria Jurídica não compete manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, mas tão somente sobre seus aspectos legais.

2 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** das Minutas de Edital e Contrato, umavez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que

FLS Nº 103
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

rege as licitações e contratos administrativos, do Pregão na forma eletrônica, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA".**

É o parecer.

Santa Inês – MA, 10 de março de 2023.

Mara Rubia Araujo da Silva Bringel
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Advogada OAB/MA sob nº 5689.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000/A

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 29 de março de 2023,** por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objeto/anuído o **Registro de Preços**, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral para algumas secretarias do município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado e certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 14 de março de 2023. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretaria Municipal Governo e Gestão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
PREFEITURA DE POÇÃO DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2023

O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de readaptação de prédio para instalação de unidade fixa de atendimento do VIVA/PROCON em Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 11 de abril de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção da Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pregoeiro.pmcpdp@gmail.com ou na página www.pmcpdp.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2023. Gilfran Oliveira Pinto. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria 008/2023 GPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000/A

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará **às 09h:00m (nove horas) do dia 30 de março de 2023,** por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objeto/anuído o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,** na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado e certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 14 de março de 2023. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretaria Municipal Governo e Gestão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico e-mail pregoeiro.pmcpdp@gmail.com ou na página www.pmcpdp.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2023. Rabindra Pinheiro Fernandes. Secretária Municipal da Administração. Portaria nº 007/2023 GPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão - MA
CNPJ: 05.282.801/0001

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.20.10/2022. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, através do Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, através do Pregoeiro Municipal, torna público, o adiamento do **Pregão Eletrônico n.º 09/2023** com data de abertura prevista para o dia **16 de março de 2023 às 10h00m (quinze horas), FICA ADIADA para o dia 03 de abril de 2023, às 09h00m (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é **a Registro de preços para eventual e futura contratação serviços de Confecção de próteses dentária que fazem parte do atendimento de forma integral ao paciente do SUS, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA,** que tem por critério de julgamento o **menor por item.** Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.portaldaprefeitura.com.br, Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com, das 09:00 às 12:00 h, Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Artículos. Riachão/MA, 14 de março de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura aquisição de brinquedos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 13:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail pregoeiro.pmcpdp@gmail.com ou na página www.pmcpdp.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2023. Francisca Bandeira Câmara. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 012/2023 GPM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2023

O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de praças: Baixo Nova Jerusalém e na Rua São Sebastião no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 12 de abril de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pregoeiro.pmcpdp@gmail.com ou na página www.pmcpdp.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2023. Gilfran Oliveira Pinto. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria 008/2023 GPM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 17/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 29/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para contratação de empresa especializada fornecimento de água mineral e gás GLP 13 Kg, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL sendo poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Júnior. Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2023

O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de equipamentos hospitalar, odontológico e ambulatorial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 11:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail pregoeiro.pmcpdp@gmail.com ou na página www.pmcpdp.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2023. Iolete Soares de Arruda. Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Torna público que as 10h00min, dia 30/03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, eventual, contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades, da Secretaria municipal de Administração do município de Anapurus/MA. A sessão pública será no portal http://www.bnc.org.br como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 14 de março de 2023. ALMIR LIMA DA SILVA. Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Torna público que as 15h00min, dia 29/03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Anapurus/MA. **Leia-se: eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Anapurus/MA.** A sessão pública será no portal http://www.bnc.org.br O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 14 de março de 2023. ALMIR LIMA DA SILVA. Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023

O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: construção de empresa especializada para execução de obras de construção de praças: Baixo Nova Jerusalém e na Rua São Sebastião no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 12 de abril de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pregoeiro.pmcpdp@gmail.com ou na página www.pmcpdp.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2023. Gilfran Oliveira Pinto. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 02/2023
Processo nº 244068/2022/SES

Objeto: " Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 31/03/2023 as 09:00ha (horário de Brasília) Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luís/MA, E-mail: csl.sesmaranhao@gmail.com; Fones: (98) 3198-5558/5560/5561.

São Luís - MA, 13 de março de 2023.

LUÍS FLÁVIO VALE DE CARVALHO
Pregoeiro da SES / MA

VALE
A Vale S.A., torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 07/03/2023, a retificação da LI nº 1253/2018 - 4ª retificação para incorporação do projeto de "Reaproveitamento do Minério Granulado", com validade até 12/12/2024, a ser instalado no Terminal Marítimo de Ponta da Madeira - TMPM, em São Luís/MA, vinculado à LO nº 1432/18 - 3ª Retificação do TMPM, conforme processo SISGLAF nº 00181200268292023.

ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, torna público, que REQUEREU junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMA,** em 09/03/2023, a renovação da Licença de Instalação – LI, para a atividade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, conforme dados constantes no processo SEMA nº40544/2023, a ser localizado na zona urbana do município de São Luís – MA.

São Luís, 09 de março de 2023

ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 18/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 21/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 10:00hs (Dez horas). Licitação para Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL sendo poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Júnior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 21/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 24/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, as 14:00hs (Dezesseis horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para Fiscalizarem atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL sendo poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Júnior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 23/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, as 14:00hs (Quatorze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL sendo poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Júnior. Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Torna público que as 09h00min, dia 31/03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, eventual, fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será no portal http://www.bnc.org.br O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 14 de março de 2023. ALMIR LIMA DA SILVA. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº. PE.011/2023 (SRP). O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresas visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, em conformidade com o Termo de Referência disposto em Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital e realizar-se-á no dia 29 de março de 2023, às 13:00 (treze horas) horas do dia 29 de março de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude Portaria: 010/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MIDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02. Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital e realizar-se-á **às 08h:01min do dia 28 de março de 2023 na sala de licitação, Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, Sambaíba/MA.** O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: http://www.sambaiba.ma.gov.br/. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 15 de março de 2023. Edson da Silva Santos –Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 14:00h, do dia 31 de março de 2023,** na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: http://www.sambaiba.ma.gov.br/. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA). 15 de março de 2023. Edson da Silva Santos –Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP- (LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP) - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de expediente, destinado a diversas secretarias do município de Passagem Franca - Ma. ORDÃO SOLICITANTE: Diversas Secretarias. LOCAL/SITE: http://www.licitacaopassagemfranca.com.br - DATA: 29/03/2023. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na integra, no endereço eletrônico: http://www.licitacaopassagemfranca.com.br, ou no site www.passagemfranca.ma.gov.br, situado na Praça Presidente Vargas, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário de 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Passagem Franca - MA, 15 de Março de 2023 . Luis Henrique Nascimento da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Federação Nacional das Empresas de Informática - FENAINFO
CNPJ nº 35.809.395/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FENAINFO O Presidente da Federação Nacional das Empresas de Informática - **FENAINFO**, com sede e foro na Rua Buenos Aires nº 68, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro, **CONVOCA** as empresas de informática, processamento de dados, tecnologia da informação e similares sediadas no Estado do Maranhão, para participar da Assembleia **Geral Extraordinária** a ser realizada pelo sistema de videoconferência ZOOM no dia 21 de março de 2023, às 17h, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1) **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023.** As empresas com direito a voto e que tenham interesse de participar da assembleia deverão encaminhar e-mail com o nome do sócio ou representante legal devidamente autorizado (procuração), até as 17h do dia 20 de março de 2023, para cct@fenainfo.org.br, a fim de que seja efetuado o cadastramento prévio e envio do link (Zoom).

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023
EDGAR SERRANO
Presidente da FENAINFO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Santa Inês – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE ESTAMPARIA TÍPICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA. A sessão será realizada através do Portal Compraset, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Câmara Municipal, auxiliada pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 29 de março de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio desta Câmara Municipal na Av. Luiz Murie, 1055, Centro, Santa Inês - MA. Das 08:00 às 13:00 horas, através do site https://camarasantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/. Informações pelo e-mail: licitacaopregoeiramsantaines.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compraset, www.compras.gov.br. Antônia de Matos Costa - Pregoeira da Câmara Municipal. Santa Inês - MA, 13 de Março de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/

FLS Nº 105
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 03424/2022 Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa **Psique Instituto de Psicologia e Saúde LTDA.**, para prestação de serviços de Conscientização e Cuidados Relativos à Saúde Mental visando identificar, prevenir e tratar as patologias relacionadas ao trabalho dos funcionários, estagiários e jovens aprendizes propiciando-lhes satisfação laboral e gestão do estresse, pelo período de 14 (catorze) meses, no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação da referida empresa por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 30, inciso II, alíneas b e c, da Lei 13.303/2016 e artigo 19, inciso II, alíneas b e c, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico n° 106/2023-GEJUR/EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 14 de março de 2023. **Gilberto Oliveira Lins Neto**, Presidente da EMAP.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO-DISPENSA N.º 03/2023.Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 03/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: SHOPPING DA ESSENCIA EIRELLI, CNPJ: 33.641.840/0001-92. OBJETO: – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hipossane – hipoclorito de cálcio 65% para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão - MA – Serviço Autônomo de água e Esgoto – (SAAE). AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R$ 8.111,25 (Oito mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/MA; AÇÃO: 17.512.0039.2086.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. CODIGO: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO. DANILO RODRIGUES DOS SANTOS. Diretor do SAAE do Município de Campestre do Maranhão – MA. 08/03/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023 A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 116, de 14 de junho de 2022, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 05/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, a ser realizada **às 9:30 horas, do dia 31 de março de 2023,** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, a ser regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelas normas do Edital, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00m às 12h00m, onde poderão ser consultados ou obtidos no portal da transparência, site: https://www.cmbalsas.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com. Balsas/MA, 10 de março de 2023. MAÉCILA BRITO DE SOUSA Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 A Câmara Municipal de Cândido Mendes torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei federal nº 10.520/2002, do Decreto federal nº 3.555/2000, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https:// licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo destinados a atender a Câmara Municipal de Cândido Mendes, conforme o edital e seus anexos. Data de Abertura: 29 de março de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Mendes, disponível em https:// https://cmcandidomendes.ma.gov.br// e no https://licitanet.com.br/. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaocandidomendes.cpl@gmail.com. Informações adicionais pelo mesmo e-mail. Candido Mendes – MA, 14 de março de 2023. Josenilton Santos do Nascimento Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – DISPENSA Nº 05/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa CLENIO A SILVA, CNPJ N° 42.435.877/0001-55. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Prestação dos Serviços de Digitalização de Documentos , para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$8.040,00 (oito mil e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0101.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal -3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Ouras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINAM: CLENIO ASSUNÇÃO SILVA portador do CPF nº395.425.993-15, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA– RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53. AUTORIDADE RATIFICADORA: VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA Vereador Presidente, 19 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023. OBJETO: Contratação de Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica, pautado no apoio técnico e consultivos de aplicação interna da Lei Geral de Proteção de Dados e Lei de Informações, com suporte voltado para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Paulino Neves – Ma..**Contratada**: **FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ**: 45.478.848/0001-69. **Valor Global**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Fundamento**: Art. 25 II, 26 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/20. **Contratante**: Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Ratificação em 14/03/2023. Manoel Rocha dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATICO N° 011/2023 A Câmara Municipal de Santa Inês – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alte-

FLS Nº 106
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

rações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Câmara Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 29 de março de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio desta Câmara Municipal na Av. Luiz Muniz, 1055, Centro, Santa Inês - MA. das 08:00 às 13:00 horas, através do site https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/. Informações pelo e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Antônia de Matos Costa - Pregoeira da Câmara Municipal. Santa Inês - MA, 13 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público para conhecimento dos interessados, com base no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e parecer jurídico, a ratificação da Dispensa de licitação nº 004/2023 cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento de deposito/almoxarifado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA. Processo Administrativo nº 2702004/2023, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2088 0000 – 01.031.0001.2088.0000 – MANUT. FUNC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA. Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em favor da Srª Maria Jose da Silva Pereira Macedo, portadora do RG 000117637399-1, inscrita no CPF sob nº 005.009.703-27, residente e domiciliada na cidade de Senador Alexandre Costa - MA. Senador Alexandre Costa – MA, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO ELETRÔNICO N.º 009/2023. A Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fica adiada a data de abertura, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, decreto 10.024/2019. Tendo por objeto a contratação dos serviços gráficos para as secretarias municipais de Água Doce do Maranhão - MA, para o próximo dia 20 de março de 2023, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.licitaaguadocema.com.br sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão - MA. Demais informações pelo endereço eletrônico cplp.aguadoce.ma@gmail.com. onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.licitaaguadocema.com.br, Portal da transparência https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Água Doce do Maranhão – MA, 13 de março de 2023. João Vittor Vilar da Silva Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO ELETRÔNICO N.º 010/2023. A Prefeitura Municipal de Agua Doce, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, decreto 10.024/2019. Tendo por objeto a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e material laboratorial para o município de Agua Doce- MA, no dia 29 de março de 2023, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.licitaaguadocema.com.br sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão - MA. Demais informações pelo endereço eletrônico cplp.aguadoce.ma@gmail.com. onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.licitaaguadocema.com.br, Portal da transparência https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Água Doce do Maranhão – MA, 14 de março de 2023. João Vittor Vilar da Silva Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS AVISO AVISO DE LICITAÇÃO. *MODALIDADE*: Pregão Eletrônico. NÚMERO: 013/2023 *ORGÃO REALIZADOR*: Comissão Permanente de Licitação *BASE LEGAL*: Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. *TIPO:* Menor preço Global. *OBJETO:* Contratação de empresa para fornecimento de peixe in natura, espécie Tambaqui, apresentação inteiro, destinado a atender o Programa Social de distribuição a população carente do Município de Aldeias Altas – Ma. *ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE*: www.portaldecompraspublicas.com.br. *DATA:* 28 de Março de 2023. *HORÁRIO:* 09:00 (nove horas). *EDITAL:* O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. *PRESIDENTE DA CPL: Igor Mario C. dos Santos* Aldeias Altas - Ma, 14 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. *MODALIDADE*: Pregão Eletrônico. NÚMERO: 014/2023 *ORGÃO REALIZADOR*: Comissão Permanente de Licitação *BASE LEGAL*: Lei nº 10.520/02, decreto 14133/21, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. *TIPO:* Menor preço por item. *OBJETO:* Registro de preço para Contratação de empresa especializada para locação de circuitos de monitoramento de câmeras de segurança em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Aldeias Altas/Ma. *ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE*: www.portaldecompraspublicas.com.br. *DATA:* 28 de Março de 2023. *HORÁRIO:* 15:00 (quinze horas). *EDITAL:* O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. *PRESIDENTE DA CPL: Igor Mario C. dos Santos* Aldeias Altas - Ma, 14 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. *MODALIDADE*: Pregão Eletrônico. NÚMERO: 015/2023 *ORGÃO REALIZADOR*: Comissão Permanente de Licitação *BASE LEGAL*: Lei nº 10.520/02, decreto 14133/21, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com itens exclusivos para ME/EPP e itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 29/03/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9h00 (nove horas) - horário de Brasília-DF.
LOCAL: Comprasnet - www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 929815 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. por empresas brasileiras;

6.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Enderrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

FLS Nº 113
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

7.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

FLS Nº 113
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.17. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

FLS Nº 115
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

FLS Nº 116
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

8.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Prova de de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário **(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado)**, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2021, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.11.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.11.3. Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

8.11.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.11.6. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

8.11.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.12. **Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**

8.12.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

8.12.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro, Santa Inês – MA.

9.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro nna aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. O pregão será divulgado na Internet através dos sites:

16.11. www.compras.gov.br www.santaluziadoparua.ma.gov.br e Portal da Transparência do Município de Santa Inês - MA: www.santaluziadoparua.ma.gov.br.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Inês - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

SANTA INÊS- MA, 13 de Março 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**.

1.1. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição.

2. DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por ITEM, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
> [...]
> IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada departamento de Compras, desta Câmara, a qual, comprovadamente, se encontra em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE	R$ 2.678,00	R$ 40.170,00
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE	R$ 3.010,00	R$ 45.150,00
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE	R$ 217,00	R$ 2.170,00
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 480,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE	R$ 3.945,00	R$ 15.780,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL	13	UNIDADE	R$ 1.767,00	R$ 22.971,00
7	SCANNER DE MESA, TAMANHO MÍNIMO (LXPXA): 30,6×25,8×25 CM | CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4,000 DIGITALIZAÇÕES | TIPO DE SENSOR: CONTACT IMAGE SENSOR DUPLO | RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM SIMPLES E 60 IPM DUPLEX | CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI E ETHERNET	2	UNIDADE	R$ 3.525,00	R$ 7.050,00
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM	2	UNIDADE	R$ 11.093,33	R$ 22.186,66

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO				
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE	R$ 5.676,62	R$ 11.353,24
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE	R$ 13.195,50	R$ 13.195,50
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD	20	UNIDADE	R$ 2.947,55	R$ 58.951,00
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE	R$ 9.237,20	R$ 9.237,20
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE	R$ 1.953,55	R$ 5.860,65
14	SSD 240G	10	UNIDADE	R$ 223,00	R$ 2.230,00
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE	R$ 229,36	R$ 688,08
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE	R$ 1.423,85	R$ 1.423,85
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU	1	UNIDADE	R$ 2.488,70	R$ 2.488,70

	SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO				
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	R$ 1.367,00	R$ 1.367,00
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE	R$ 428,62	R$ 6.857,92
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE	R$ 1.498,00	R$ 5.992,00
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE	R$ 381,72	R$ 1.145,16
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 29,70

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.

3.4. Valor máximo total: **R$ 281.209,66 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos);**

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

4.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

4.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

4.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Para Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4. Para **Qualificação Técnica**

4.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

5.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em domínio público;

5.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Câmara Municipal de Santa Inês a prorrogação do prazo de entrega.

5.5. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

5.6. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

5.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

5.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

5.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

5.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

5.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

5.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

5.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
7.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

7.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
7.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
7.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
9.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
9.1.2. Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
9.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
9.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
9.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

10. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou,

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na xxxxxxxxx, s/nº, Centro, SANTA INÊS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico _____/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até ..... de ..... de 202...., conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, direta ou indiretamente.
6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.1.9. não mantiver a proposta;
7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);
8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) ${modaldiade}, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Inês - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/202X
Processo Administrativo nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXX**, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA INÊS - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

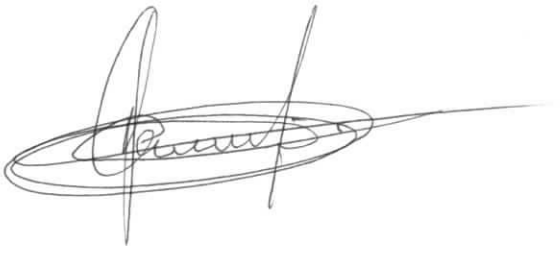

FLS Nº 149
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

diagrama
tecnologia

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA

A/C: Comissão de Licitação

REF. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **Diagrama Tecnologia EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.918.347/0002-52**; sediada em Cariacica/ES, por meio de seu representante legal Luiz Gustavo Santos Pereira RG nº 07.535.352-03, CPF: 947.530.165-87, especializada no fornecimento de produtos de informática, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme o 15 do referido edital de nº 001/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 29/03/2023, sendo a data limite em 23/03/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

1. Considerações iniciais

O Edital Nº 001/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

diagrama
tecnologia

ITEM 06- IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL;

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência de impressão: velocidade de impressão: 33 PPM em preto e 15 PPM em cores ou superior, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de impressoras multifuncional comercializados, e considerando observamos que a maioria possui 13 imagens por minuto em preto e branco e 6,8 imagens por minuto em cores.

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que as mesmas estão idênticas a multifuncional EPSON L3250, o que poderia caracterizar um direcionamento no processo e consequentemente uma restrição ao mesmo. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competividade, entendemos se ofertarmos multifuncionais com **13 imagens por minuto em preto e branco e 6,8 imagens por minuto em cores** **O entendimento está correto?**

ITEM 07- SCANNER

QUESTIONAMENTO 01

TAMANHO MINIMO (LXPXA): 30,6x25,8x25 CM;

Após a análise do edital, observamos a exigência acima dimensões exatas de projetores. Cabe salientar que quase nenhum processo cita tal exigência para que não ocorra direcionamento. Sendo assim, visando o caráter competitivo da licitação e com regra no princípio da isonomia que consolidem direcionamento de certame, mormente por restrição de marcas e/ou modelos dos produtos demandados. Dessa forma, entendemos que as especificações serão revistas e desconsideradas visando a ampliação da disputa e evitar o direcionamento no processo. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 02

WI-FI;

FLS Nº 151
PROC Nº PE 007/2023
Rubrica

diagrama
tecnologia

Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de conectividade WI-FI, porém, a maioria dos scanners desse porte e dentro do valor estimado R$ 3.525,00, possuem Rede – Rj45. Dessa forma, com o intuito de ampliar a disputa, entendemos que não será exigida a conectividade Wi-FI e sim uma ou outra. Nosso entendimento está correto?

Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 10918347/0001-71
Andrei Miranda Barreto

Cariacica-ES, 23 de março de 2023.

FLS Nº 152
PROC Nº PE 001/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PROCESSO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE LICITANTE

Trata-se de procedimento licitatório para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA., conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

A empresa A Diagrama Tecnologia EIRELI., inscrita no CNPJ sob n° 10.918.347/0002-52, enviou pedido de esclarecimento através do e-mail licitacao@cmsantaines.ma.gov.br, conforme disposto no Art. 23 do Decreto 10.024/2019, dessa forma o pedido formulado encontra-se **TEMPESTIVO**. Dessa forma prestamos o que segue abaixo:

Questionamento 01:

"ITEM 06- IMPRESSORA
QUESTIONAMENTO 01
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL;
Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência de impressão: velocidade de impressão: 33 PPM em preto e 15 PPM em cores ou superior, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de impressoras multifuncional comercializados, e considerando observamos que a maioria possui 13 imagens por minuto em preto e branco e 6,8 imagens por minuto em cores.
Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que as mesmas estão idênticas a multifuncional EPSON L3250, o que poderia caracterizar um direcionamento no processo e consequentemente uma restrição ao mesmo. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competividade, entendemos se ofertarmos multifuncionais com **13 imagens por minuto em preto e branco e 6,8 imagens por minuto em cores O entendimento está correto?**."

RESPOSTA: Não está correto. Cabe mencionar, que não possui a redação "33 PPM em preto e 15 PPM em cores ou superior".

Questionamento 02:

"**ITEM 07- SCANNER**
QUESTIONAMENTO 01
TAMANHO MINIMO (LXPXA): 30,6x25,8x25 CM;
Após a análise do edital, observamos a exigência acima dimensões exatas de projetores. Cabe salientar que quase nenhum processo cita tal exigência para que não ocorra direcionamento. Sendo assim, visando o caráter competitivo da licitação e com regra no princípio da isonomia que consolidem direcionamento de certame, mormente por restrição de marcas e/ou modelos dos produtos demandados. Dessa forma, entendemos que as especificações serão revistas e desconsideradas visando a ampliação da disputa e evitar o direcionamento no processo. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Não está correto. No descritivo do objeto não há restrição apenas um parâmetro mínimo a ser adquirido, conforme consta na própria descrição "**TAMANHO MINIMO (LXPXA): 30,6x25,8x25 CM**".

Questionamento 03:

"**QUESTIONAMENTO 02**
WI-FI;

FLS Nº 154
PROC Nº PE 007/2023
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de conectividade WI-FI, porém, a maioria dos scanners desse porte e dentro do valor estimado R$ 3.525,00, possuem Rede – Rj45. Dessa forma, com o intuito de ampliar a disputa, entendemos que não será exigida a conectividade Wi-FI e sim uma ou outra. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Não está correto. Conforme pesquisas realizadas no mercado, o valor de referência é compatível e dentro dos critérios técnicos constantes no Anexo I.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência aos demais interessados.

Santa Inês/MA, 27 de março de 2023.

MACELO DE ALMEIDA OLIVEIRA
GESTOR DE TI – CPD

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 083/2023-CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250.905/2022- EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **INSUMOS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS E CONTROLE DE QUALIDADE**, objetivando o provisionamento por um período de 24 (vinte e quatro) meses para o hemocentro coordenador e para os **HEMONÚCLEOS** da **HEMORREDE** estadual do maranhão. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA ABERTURA: ADIADO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. MOTIVO:** Em virtude do que determina o Decreto nº 38.192 de 2023 datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 27 de março de 2023. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sistema Licitações-e **www.licitacoes-e.com.br**. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (**www.emserh.ma.gov.br**). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com e/ou maianeemserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 29 de março de 2023 **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão** Agente de Licitação/EMSERH Mat. 7.325.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MARANHÃO – SESCOOP/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – SESCOOP/MA**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria SESCOOP/MA n.º 02/2019, torna público, para os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global por Lote**, em **sessão pública eletrônica.** DATA E HORÁRIO DA DIPUSTA. **6 de abril de 2023 às 09h30min** (horário de Brasileira – DF). **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda,** com e sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pela área finalística do Sescoop/MA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº.1990 de 22 de fevereiro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis e de acordo com o Edital e seus anexos que se encontram disponíveis no endereço **www.licitacoes-e.com.br e www.somoscooperativismo-ma.coop.br/editais- licitacoes**.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023. Processo Administrativo Nº 013/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jardim, CNPJ nº 35.191.865/0001-67. CONTRATADA: JÚLIO C. M. PINHEIRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.560.386/0001-04. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e demais Legislações Pertinentes. OBJETO: Contratação de empresa para a fornecimento de material gráfico para a Câmara Municipal de Bom Jardim/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- 01; Poder Legislativo; 01. 01. 00 Câmara Municipal de Bom Jardim; 01.031. 0001. 2001. 0000; Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3. 3. 90. 39. 00. Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: 16/03/2023. VALOR TOTAL: R$ 19.525,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais). Rhoniery Alves Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

RATIFICAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu - MA, no uso de suas atribuições e fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 0803001/2023, que tem como objeto a para Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade, Portal da Trânsparência e Folha de Pagamento acompanhado de Assistência e Suporte Técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu/MA. Conceição do Lago Açu - MA, em 17 de março de 2023. João Paulo Ferreira Sousa. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, na pessoa de seu Presidente o Sr. Fabiano Alves Bezerra, que no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, e tendo em vista o resultado apresentado em Processo Licitatório citado abaixo, RESOLVE: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos: a) LICITAÇÃO nº: 001/2023. b) MODALIDADE: Tomada de Preços. c) OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do setor público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA; d) FIRMA VENCEDORA: R M DE C OLIVEIRA DE ASSIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 22.721.576/0001-80, Microempresa, com sede na Rua Raio de Lua, S/Nº, Quadra 02 Lote 08, Jardim Bela Vista, Açailândia/MA. e) VALOR GLOBAL R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Itinga do Maranhão/MA, 27 de março de 2023 - Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, CNPJ Nº 06.658.009/0001-70, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º 001/2023, Processo n.º 011/2023, tipo menor preço por Item, tendo por objeto no Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o dia 29 de março de 2023, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O PREGÃO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Câmara Municipal de Santa Inês/MA, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000, neste Município, através do e-mail licitacao@cmsantaines.ma.gov.br, das 08h00 às 13h00. Santa Inês-MA, 29 de março de 2023. Antônia de Matos Costa – Pregoeira.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de abril de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto", cujo objeto é: Registro de Preços pelo prazo para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos elétrico em geral, para atender as demandas do setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições

FLS Nº 156
PROC Nº PE 001/23
Rubrica

A operadora UNIHOSP SERVIÇOS DE SAUDE S.A, com registro na ANS sob o nº 41.253-8, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1847 – Vila Passos, São Luís - MA, CEP: 65025-000, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A UNIHOSP aproveita o ensejo para ressaltar o prazer em tê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

CONTRATO:297922 CPF:61395571431;CONTRATO:306951 CPF:00605954331;CONTRATO:306123 CPF:10391514331;CONTRATO:311659 CPF:80217532331;CONTRATO:150239
CPF:61300488931;CONTRATO:343652 CPF:61446648731;CONTRATO:359481 CPF:61690159331;CONTRATO:357108 CPF:60039668231;CONTRATO:360879
CPF:98326948531;CONTRATO:360931 CPF:89335584831;CONTRATO:360134 CPF:03115369031;CONTRATO:358276 CPF:61227589831;CONTRATO:372896
CPF:02804610031;CONTRATO:373459 CPF:65706551231;CONTRATO:125090 CPF:63085423131;CONTRATO:372504 CPF:64796439031;CONTRATO:372896
CPF:62788851031;CONTRATO:297143 CPF:63281870831;CONTRATO:319606 CPF:62221633231;CONTRATO:329955 CPF:08019966131;CONTRATO:301709
CPF:60760033131;CONTRATO:133714 CPF:69775230331;CONTRATO:141388 CPF:00377716231;CONTRATO:331548 CPF:95375758931;CONTRATO:354152
CPF:02659444331;CONTRATO:368657 CPF:06062379331;CONTRATO:352688 CPF:89177526831;CONTRATO:361070 CPF:04918075031;CONTRATO:365562
CPF:03600198131;CONTRATO:370715 CPF:61052834331;CONTRATO:372420 CPF:62046449331;CONTRATO:371251 CPF:61135854631;CONTRATO:370297
CPF:90864603331;CONTRATO:368174 CPF:84427839331;CONTRATO:372992 CPF:83934960331;CONTRATO:293330 CPF:06711344731;CONTRATO:380175
CPF:98852403131;CONTRATO:364004 CPF:03784660331;CONTRATO:370913 CPF:03315591331;CONTRATO:378572 CPF:06711344731;CONTRATO:380955
CPF:03472821731;CONTRATO:312958 CPF:04733200531;CONTRATO:325740 CPF:47604133131;CONTRATO:276006 CPF:13426123731;CONTRATO:380798
CPF:04427984731;CONTRATO:195900 CPF:00317014431;CONTRATO:212251 CPF:10603202731;CONTRATO:316547 CPF:84062835131;CONTRATO:285188
CPF:61100408731;CONTRATO:352388 CPF:03024298331;CONTRATO:212515 CPF:01411106931;CONTRATO:370136 CPF:27947831331;CONTRATO:370136
CPF:84546640931;CONTRATO:296372 CPF:10125503731;CONTRATO:312046 CPF:05666882331;CONTRATO:261617 CPF:80754252331;CONTRATO:203227
CPF:60621018731;CONTRATO:314154 CPF:82419027331;CONTRATO:343344 CPF:01255116631;CONTRATO:312271 CPF:22571977331;CONTRATO:379907
CPF:63894006831;CONTRATO:00259707 CPF:08480133231;CONTRATO:363430 CPF:37600117331;CONTRATO:359208 CPF:03116074331;CONTRATO:379907
CPF:05544473731;CONTRATO:MA2045 CPF:07043474831;CONTRATO:MA3147 CPF:01331828831;CONTRATO:370284 CPF:06051917831;CONTRATO:365562
CPF:13498863131;CONTRATO:MA0899 CPF:01185863731;CONTRATO:MA0192 CPF:04991219831;CONTRATO:MA6307 CPF:61529883231;CONTRATO:MA4846 CPF:06035297031;CONTRATO:MA0729
CPF:03121375131;CONTRATO:MA7050 CPF:94594295331;CONTRATO:MA7108 CPF:04916259831;CONTRATO:MA6307 CPF:61529883231;CONTRATO:MA0729
CPF:77732587131;CONTRATO:301703 CPF:10131515031;CONTRATO:300462 CPF:25141613131;CONTRATO:345549 CPF:84737232331;CONTRATO:190727
CPF:89179105531;CONTRATO:371570 CPF:61340253131;CONTRATO:325740 CPF:00233309131;CONTRATO:378555 CPF:02059498231;CONTRATO:370721
CPF:04427984731;CONTRATO:276303 CPF:10903266931;CONTRATO:363406 CPF:17254644331;CONTRATO:378555 CPF:04545236331;CONTRATO:278638
CPF:00992561131;CONTRATO:370866 CPF:00460990231;CONTRATO:371989 CPF:17433186831;CONTRATO:371468 CPF:60468880331;CONTRATO:366835
CPF:74670096431;CONTRATO:373025 CPF:02434998031;CONTRATO:00379657 CPF:61765116631;CONTRATO:380284 CPF:22571977331;CONTRATO:379907
CPF:23450954831;CONTRATO:314154 CPF:61911129831;CONTRATO:161306 CPF:77825020031;CONTRATO:196390 CPF:03110324331;CONTRATO:379907
CPF:03331517231;CONTRATO:258755 CPF:61071161431;CONTRATO:291881 CPF:01455069131;CONTRATO:379232 CPF:05433449331;CONTRATO:336024
CPF:81791900231;CONTRATO:326859 CPF:61726305831;CONTRATO:344824 CPF:09501330731;CONTRATO:326112 CPF:62101257531;CONTRATO:336024
CPF:00383967131;CONTRATO:346899 CPF:62109896731;CONTRATO:378401 CPF:47193379331;CONTRATO:381552 CPF:02721480331;CONTRATO:350836
CPF:03544687131;CONTRATO:MA9248 CPF:05413394231;CONTRATO:MA7152 CPF:47900277831;CONTRATO:MA6807 CPF:04493687131;CONTRATO:MA6167
CPF:98275465131;CONTRATO:MA8004 CPF:05146858291;CONTRATO:MA6950 CPF:61268687131;CONTRATO:MA6976 CPF:60402689231;CONTRATO:MA7022
CPF:60508148731;CONTRATO:MA7866 CPF:01305413731;CONTRATO:MA7027 CPF:01221276231;CONTRATO:238235 CPF:02396081231;CONTRATO:285452
CPF:62351705831;CONTRATO:MA7263 CPF:87010273731;CONTRATO:378410 CPF:06823815931;CONTRATO:371082 CPF:60488006231;CONTRATO:366986
CPF:16679564031;CONTRATO:MA6173 CPF:00181858331;CONTRATO:378410 CPF:02394505831;CONTRATO:372021 CPF:02342964331;CONTRATO:366986
CPF:64480019331;CONTRATO:MA7006 CPF:01305413731;CONTRATO:MA7027 CPF:00233309131;CONTRATO:379137 CPF:03297967231;CONTRATO:368573
CPF:60167711631;CONTRATO:370542 CPF:61752166131;CONTRATO:294381 CPF:63018617131;CONTRATO:356712 CPF:03297967231;CONTRATO:371991
CPF:06639098931;CONTRATO:MA2014 CPF:00475563231;CONTRATO:241074 CPF:07586615331;CONTRATO:373776 CPF:60493983131;CONTRATO:377693
CPF:25033512131;CONTRATO:MA6950 CPF:60607536831;CONTRATO:MA6950 CPF:02127171331;CONTRATO:378410 CPF:04154412131;CONTRATO:276578
CPF:00332363131;CONTRATO:00655165 CPF:01330838131;CONTRATO:372463 CPF:85423153331;CONTRATO:339083 CPF:02949486331;CONTRATO:276578
CPF:43213095331;CONTRATO:MA6950 CPF:05238726331;CONTRATO:378410 CPF:33444355331;CONTRATO:00D719 CPF:00088523321;CONTRATO:381426
CPF:06400747331;CONTRATO:373368 CPF:03241745331;CONTRATO:373311 CPF:06430201331;CONTRATO:00D719 CPF:04154412131;CONTRATO:276578
CPF:02049496631;CONTRATO:MA1765 CPF:72558440331;CONTRATO:377936 CPF:61506629131;CONTRATO:377088 CPF:00736412331;CONTRATO:379232
CPF:04702949331;CONTRATO:MA6911 CPF:14881995131;CONTRATO:241278 CPF:10040273331;CONTRATO:324380 CPF:06272521231;CONTRATO:MA2098
CPF:61058786631;CONTRATO:318900 CPF:03718600031;CONTRATO:373773 CPF:06430201331;CONTRATO:00341085 CPF:61446660131;CONTRATO:MA5850
CPF:03391730631;CONTRATO:00279658 CPF:00085383531;CONTRATO:144239 CPF:60831427331;CONTRATO:002112 CPF:60283740331;CONTRATO:002112
CPF:08566883131;CONTRATO:284376 CPF:02644185131;CONTRATO:379232 CPF:60831427331;CONTRATO:175118 CPF:04536012331;CONTRATO:379232
CPF:80710241731;CONTRATO:339969 CPF:05449975131;CONTRATO:358862 CPF:87064145331;CONTRATO:336754 CPF:34302125831;CONTRATO:337416
CPF:60603159331;CONTRATO:371523 CPF:35444355331;CONTRATO:206611 CPF:87064145331;CONTRATO:358864 CPF:62004859231;CONTRATO:370417
CPF:00857307331;CONTRATO:344827 CPF:05127878331;CONTRATO:206611 CPF:02548963631;CONTRATO:336121 CPF:00720822331;CONTRATO:370417
CPF:04801464731;CONTRATO:MA7341 CPF:98275465131;CONTRATO:MA7004 CPF:02548963631;CONTRATO:336121 CPF:00720822331;CONTRATO:313519
CPF:02522115131;CONTRATO:MA1947 CPF:98275465131;CONTRATO:87990D CPF:81171871331;CONTRATO:MA2710 CPF:65293614331;CONTRATO:376155
CPF:61945258731;CONTRATO:MA1518 CPF:02659122331;CONTRATO:MA3864 CPF:03181708231;CONTRATO:MA3966 CPF:00524436231;CONTRATO:MA1264 CPF:60778703631;CONTRATO:MA2945
CPF:61342380131;CONTRATO:MA5492 CPF:06956065431;CONTRATO:MA6078 CPF:16620006531;CONTRATO:MA1539 CPF:03770362331;CONTRATO:MA1264
CPF:71957643231;CONTRATO:HA7260 CPF:03445506631;CONTRATO:MA3610 CPF:25428926231;CONTRATO:MA5639 CPF:01111774531;CONTRATO:MA4160
CPF:06911330631;CONTRATO:MA2831 CPF:72558440331;CONTRATO:MA3922 CPF:06430201331;CONTRATO:MA5639 CPF:15881571331;CONTRATO:MA5850
CPF:05137806631;CONTRATO:HA9211 CPF:61155630131;CONTRATO:MA6871 CPF:63695485331;CONTRATO:MA6871 CPF:15881571331;CONTRATO:MA6817
CPF:55021710131;CONTRATO:HA9211 CPF:06956132331;CONTRATO:219649 CPF:06231421631;CONTRATO:299009 CPF:97840027631;CONTRATO:MA6904
CPF:00824160731;CONTRATO:376462 CPF:63741041331;CONTRATO:354277 CPF:07195068331;CONTRATO:358664 CPF:01696026331;CONTRATO:307765
CPF:03571119331;CONTRATO:213626 CPF:07651683131;CONTRATO:274214 CPF:84108622331;CONTRATO:MA2682 CPF:61902115331;CONTRATO:368583
CPF:60669092731;CONTRATO:MA0452 CPF:98362743131;CONTRATO:309562 CPF:04289059631;CONTRATO:244812 CPF:02719828831;CONTRATO:MA1309 CPF:80316620331;CONTRATO:355649
CPF:67323130631;CONTRATO:338676 CPF:02659122331;CONTRATO:MA3864 CPF:04289059631;CONTRATO:MA3966 CPF:00524436231;CONTRATO:MA1264 CPF:80316620331;CONTRATO:355649
CPF:01228255431;CONTRATO:356053 CPF:03116622731;CONTRATO:362258 CPF:63695485331;CONTRATO:356558 CPF:00396378331;CONTRATO:356561 CPF:34728231831;CONTRATO:347828
CPF:96515539131;CONTRATO:377131 CPF:60328437331;CONTRATO:371097 CPF:06430201331;CONTRATO:MA5639 CPF:00008029331;CONTRATO:379187 CPF:00008029331;CONTRATO:379187
CPF:05278021731;CONTRATO:373833 CPF:07219298931;CONTRATO:377311 CPF:61277489631;CONTRATO:374771 CPF:05418928431;CONTRATO:374309 CPF:05418928431;CONTRATO:374309
CPF:02116287531;CONTRATO:MA2831 CPF:61677707131;CONTRATO:295228 CPF:61277489631;CONTRATO:374771 CPF:02157904331;CONTRATO:MA5738 CPF:02157904331;CONTRATO:MA5738
CPF:95247980331;CONTRATO:314039 CPF:60463451331;CONTRATO:299412 CPF:85053123531;CONTRATO:299412 CPF:01415777231;CONTRATO:302012 CPF:01415777231;CONTRATO:302012
CPF:60072084731;CONTRATO:311646 CPF:04000340531;CONTRATO:343695 CPF:32785676631;CONTRATO:327895 CPF:01080405931;CONTRATO:331309 CPF:01080405931;CONTRATO:331309
CPF:01163944431;CONTRATO:MA6563 CPF:02497216131;CONTRATO:370183 CPF:80561748331;CONTRATO:356561 CPF:01844907131;CONTRATO:353709 CPF:01844907131;CONTRATO:353709
CPF:61031101431;CONTRATO:376605 CPF:03756140631;CONTRATO:376531 CPF:05866740631;CONTRATO:376531 CPF:13422661883;CONTRATO:378152 CPF:13422661883;CONTRATO:378152
CPF:60486606731;CONTRATO:MA6825 CPF:47121275031;CONTRATO:302704 CPF:05866740631;CONTRATO:378152 CPF:01488609731;CONTRATO:378152
CPF:35439442431;CONTRATO:190425 CPF:05072797131;CONTRATO:346165 CPF:00582279331;CONTRATO:142781 CPF:01488609731;CONTRATO:364387
CPF:08629625131;CONTRATO:299734 CPF:61703973131;CONTRATO:294184 CPF:00582279331;CONTRATO:265410 CPF:02709090931;CONTRATO:364387
CPF:01766030131;CONTRATO:318616 CPF:05167481331;CONTRATO:345529 CPF:61351157131;CONTRATO:293562 CPF:64090108331;CONTRATO:284304
CPF:54982227331;CONTRATO:367883 CPF:45954305331;CONTRATO:381589 CPF:01504844631;CONTRATO:351182 CPF:07667356931;CONTRATO:322477
CPF:00008273131;CONTRATO:MA7866 CPF:91300002331;CONTRATO:MA5636 CPF:01504844631;CONTRATO:MA1836 CPF:72132415331;CONTRATO:367152
CPF:61240357331;CONTRATO:296370 CPF:01903067931;CONTRATO:284249 CPF:61351157131;CONTRATO:MA2604 CPF:62321453331;CONTRATO:MA2604
CPF:02350129231;CONTRATO:339097 CPF:25254898631;CONTRATO:346661 CPF:03980466931;CONTRATO:323650 CPF:10264757731;CONTRATO:286790
CPF:10198881131;CONTRATO:360170 CPF:02715168331;CONTRATO:346165 CPF:03131555931;CONTRATO:142781 CPF:10884423331;CONTRATO:327760
CPF:05140483331;CONTRATO:363441 CPF:02155786031;CONTRATO:375438 CPF:03353559331;CONTRATO:365946 CPF:03131555931;CONTRATO:351138
CPF:05078044331;CONTRATO:366501 CPF:14404684871;CONTRATO:378660 CPF:63303437331;CONTRATO:370914 CPF:02715141331;CONTRATO:365946
CPF:61660195331;CONTRATO:379019 CPF:00313509131;CONTRATO:MA6563 CPF:04151071331;CONTRATO:379431 CPF:25535447331;CONTRATO:374731
CPF:03012514431;CONTRATO:HA6563 CPF:06109843231;CONTRATO:MA0625 CPF:01169276531;CONTRATO:MA5363 CPF:04151071331;CONTRATO:MA6094 CPF:05419431331;CONTRATO:MA6091
CPF:61266611431;CONTRATO:MA6781 CPF:02155786031;CONTRATO:MA6788 CPF:01169276531;CONTRATO:MA5363 CPF:73841862231;CONTRATO:MA5412
CPF:81896610031;CONTRATO:324465 CPF:61020122331;CONTRATO:331433 CPF:61341052331;CONTRATO:MA7459 CPF:04875666031;CONTRATO:MA6691
CPF:70491379031;CONTRATO:MA6563 CPF:70497979031;CONTRATO:356790 CPF:05647024631;CONTRATO:351370 CPF:01575760331;CONTRATO:358759
CPF:60802921131;CONTRATO:373203 CPF:03923198331;CONTRATO:370379 CPF:05647024631;CONTRATO:369192 CPF:02409775631;CONTRATO:372181
CPF:03509783731;CONTRATO:263570 CPF:05306784031;CONTRATO:157197 CPF:05306784631;CONTRATO:380447 CPF:09072913631;CONTRATO:MA2350
CPF:35495839131;CONTRATO:378255 CPF:30360722331;CONTRATO:367716 CPF:27078461331;CONTRATO:379115 CPF:02314483731;CONTRATO:378577
CPF:10830003131;CONTRATO:321939 CPF:02606664931;CONTRATO:273215 CPF:91094183631;CONTRATO:273215 CPF:80407886131;CONTRATO:378577
CPF:03514215531;CONTRATO:366116 CPF:64615564331;CONTRATO:371600 CPF:60625383031;CONTRATO:372707 CPF:61006663031;CONTRATO:338318
CPF:04311639731;CONTRATO:380991 CPF:61205223331;CONTRATO:379006 CPF:13290934071;CONTRATO:377478 CPF:61756605431;CONTRATO:338318
CPF:64557106831;CONTRATO:307643 CPF:05663271331;CONTRATO:346412 CPF:01796327131;CONTRATO:303810 CPF:01791918222;CONTRATO:264451
CPF:26882316831;CONTRATO:381186 CPF:63625169831;CONTRATO:378460 CPF:00878470431;CONTRATO:379460 CPF:05531430281;CONTRATO:00335502
CPF:74302574331;CONTRATO:288914 CPF:08767493331;CONTRATO:221895 CPF:61394781131;CONTRATO:287641 CPF:02399432131;CONTRATO:287522
CPF:09009397731;CONTRATO:346728 CPF:69113527331;CONTRATO:357221 CPF:60130007331;CONTRATO:302085 CPF:10136273331;CONTRATO:305714
CPF:07185551131;CONTRATO:374806 CPF:61311331331;CONTRATO:357221 CPF:97032786331;CONTRATO:MA5095 CPF:02714360331;CONTRATO:377325
CPF:06610058531;CONTRATO:MA5232 CPF:01135538231;CONTRATO:MA7866 CPF:61394781131;CONTRATO:MA6555 CPF:85448833831;CONTRATO:MA5232
CPF:04664502631;CONTRATO:MA7345 CPF:01135538231;CONTRATO:MA7354 CPF:60225779931;CONTRATO:MA7377 CPF:06966380431;CONTRATO:375118
CPF:61746894731;CONTRATO:379150 CPF:04526601931;CONTRATO:299119 CPF:60225779931;CONTRATO:MA7377 CPF:61352274031;CONTRATO:375118
CPF:84290824331;CONTRATO:302737 CPF:00390027131;CONTRATO:377134 CPF:00390027131;CONTRATO:323644 CPF:60826236131;CONTRATO:377458
CPF:02116819231;CONTRATO:378433 CPF:60847831131;CONTRATO:322391 CPF:60847831131;CONTRATO:380581 CPF:61309269831;CONTRATO:378109
CPF:00300998131;CONTRATO:303175 CPF:03587276831;CONTRATO:379184 CPF:03587276831;CONTRATO:380096 CPF:04009292331;CONTRATO:356427
CPF:61372420331;CONTRATO:356129 CPF:01407867203;CONTRATO:327375 CPF:65697006331;CONTRATO:353577 CPF:08511476431;CONTRATO:231210
CPF:65813134331;CONTRATO:359823 CPF:02802481331;CONTRATO:346612 CPF:65697006331;CONTRATO:356655 CPF:05933779631;CONTRATO:378782
CPF:66026520331;CONTRATO:379400 CPF:01078758331;CONTRATO:368557 CPF:05836396331;CONTRATO:361159 CPF:61302056331;CONTRATO:369952
CPF:60233865031;CONTRATO:NA2048 CPF:02937719931;CONTRATO:216492 CPF:24979937831;CONTRATO:380771 CPF:03082648331;CONTRATO:369037
CPF:00099475231;CONTRATO:244097 CPF:04642276831;CONTRATO:279419 CPF:85866831331;CONTRATO:234919 CPF:61196535031;CONTRATO:380497
CPF:00772212831;CONTRATO:302801 CPF:02275470031;CONTRATO:278158 CPF:74942574931;CONTRATO:242128
CPF:03130013931;CONTRATO:330740 CPF:10262994431;CONTRATO:296997 CPF:00115441831;CONTRATO:245201
CPF:77732873131;CONTRATO:330740 CPF:61443312331;CONTRATO:337945 CPF:06061837431;CONTRATO:320560 CPF:60811150431;CONTRATO:327653
CPF:69616113531;CONTRATO:365275 CPF:01278785931;CONTRATO:367205 CPF:04655078331;CONTRATO:355686 CPF:62114837431;CONTRATO:379133
CPF:61673727231;CONTRATO:375066 CPF:01278785931;CONTRATO:367205 CPF:04655078331;CONTRATO:355686 CPF:01837731131;CONTRATO:380471
CPF:65800389131;CONTRATO:203465 CPF:61276980931;CONTRATO:310076 CPF:62099603331;CONTRATO:162436 CPF:01837731131;CONTRATO:370567
CPF:61769609331;CONTRATO:295591 CPF:04853324331;CONTRATO:241545 CPF:52899101331;CONTRATO:241201 CPF:02117987031;CONTRATO:378775
CPF:40686809331;CONTRATO:300537 CPF:01130749231;CONTRATO:299388 CPF:00024466831;CONTRATO:241201 CPF:02428084531;CONTRATO:290141
CPF:63290960431;CONTRATO:349017 CPF:09729131831;CONTRATO:299388 CPF:76023731331;CONTRATO:301761 CPF:02428084531;CONTRATO:301761
CPF:72168285331;CONTRATO:367262 CPF:01849534331;CONTRATO:351650 CPF:76023731331;CONTRATO:313479 CPF:00055870331;CONTRATO:303551
CPF:60472877331;CONTRATO:368612 CPF:01849534331;CONTRATO:365707 CPF:60225779931;CONTRATO:MA6555 CPF:72125183331;CONTRATO:341972
CPF:04806495931;CONTRATO:367258 CPF:05849223831;CONTRATO:367446 CPF:60225779931;CONTRATO:MA7377 CPF:72125183331;CONTRATO:853122
CPF:05134020531;CONTRATO:MA4770 CPF:07105263131;CONTRATO:MA3389 CPF:07105263131;CONTRATO:376278 CPF:01000404331;CONTRATO:369771
CPF:05134684331;CONTRATO:MA2720 CPF:02802481331;CONTRATO:MA6400 CPF:01592124431;CONTRATO:MA7446 CPF:85204778331;CONTRATO:306000
CPF:55270959131;CONTRATO:MA7272 CPF:05163516731;CONTRATO:MA7272 CPF:05762231331;CONTRATO:MA7161 CPF:53074424231;CONTRATO:MA7260
CPF:60873509331;CONTRATO:283437 CPF:06786859331;CONTRATO:MA7350 CPF:83144439131;CONTRATO:MA7350 CPF:00656597331;CONTRATO:235487
CPF:10483886531;CONTRATO:369140 CPF:66179075131;CONTRATO:291434 CPF:02898241331;CONTRATO:MA7350 CPF:00656597331;CONTRATO:235487
CPF:60552763431;CONTRATO:299419 CPF:47140973731;CONTRATO:MA2761 CPF:62089908831;CONTRATO:MA7350 CPF:02562190331;CONTRATO:364478
CPF:28624598831;CONTRATO:350059 CPF:04120055331;CONTRATO:348385 CPF:06483037331;CONTRATO:325044 CPF:01695153631;CONTRATO:293653
CPF:64827210631;CONTRATO:359571 CPF:05187781331;CONTRATO:357912 CPF:62348053331;CONTRATO:349866 CPF:05127878331;CONTRATO:352951
CPF:05636555331;CONTRATO:MA1526 CPF:60178466331;CONTRATO:374421 CPF:67068354531;CONTRATO:371699 CPF:06915550531;CONTRATO:371699
CPF:28180607331;

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 23/2023
Processo nº 18976/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA**, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, **nos prédios onde funcionam a Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoxarifado e Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.". **Suspenso por tempo indeterminado, e sua republicação ocorrerá em data a ser definida. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: licitacoes@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís (MA), 31 de março de 2023.
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício
PGJ-MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Torna público que as 09h00min, dia 20/04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos, bem como, serviços de borracharia para manutenção da frota municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, SN, centro, em Anapurus, município do Estado do Maranhão. A sessão pública será no portal http://www.bnc.org.br O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 31 de março de 2023.
ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/202
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria técnica para Licença de uso de estação integrada de Vitoria ass. com IPTU (SIGA) para Sede atua, imóveis, arrecadação, receita diurnal, rota fiscal avulsa, fiscalização online, com emissão de nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte atendido como emissão de guias on-line, boletos bancários, certidão negativa, consulta de autenticidade de boletos, ITBI On-line, sistema de integração com cartórios, sistema de cobrança de dívida ativa, tabela de, etc) Todos documentos contendo CARDOSO e demais itens de especificações constantes no sistema através de usuários e senha, mediante acesso a conexão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, treinamento no processo de implantação e treinamento dos usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
• MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL
• ENVIO DA PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO: Do dia 03/04/2023, ao dia 20/04/2023, às 08:00hrs. Horário de Brasília/DF.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Do dia 18/04/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
• FONTE DE RECURSOS: 301 RECURSOS ORDINÁRIOS.
• ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site oficial do município nos seguintes endereços para download: www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/base-informacoes/publicacoes-oficiais/ ou através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 30 de março de 2023.
CAMILA SOUSA PINTO ROCHA
Pregoeira Municipal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **UNIÃO GAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 24.257.340/0001-60, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMMARH, o Pedido de Licença Operação para atividade de Transporte de Produtos Perigosos localizada à Rua Simplício Moreira 2800, Quadra 39, Bairro União, Imperatriz -MA, conforme Processo SEMMARH nº4726/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 041/2022/PMS-lb-MA, originária da Pregão Eletrônico nº 052/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNADO**, cujo objeto contratado é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA**. CONTRATADA: T DO REGO LIMA EIRELLI CNPJ: 27.357.462/0001-17 SIGNATÁRIOS: **Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Nilce Nely Oliveira Bezerra-Secretaria Municipal de Educação, Lucas Runiere Barbosa Brás- Secretário Municipal de Saúde, Edmar Rodrigues Cantanhede- Secretário Municipal de Assistência Social e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves.** Paulino Neves, 29 de março de 2023.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís — Data da última coleta 27/03/2023

PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°30'01,08"S 44°19'11,30"O	Praia Ponta d'Areia São Luís	Ao lado do Espigão Ponta D' Areia	PRÓPRIO
P02	02°29'51,40"S 44°18'44,30"O		Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito do Praia Mar hotel.	IMPRÓPRIO
P03	02°29'39,50"S 44°18'28,10"O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praça do Sol	IMPRÓPRIO
P04	02°29'11,00"S 44°18'07,20"O	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	IMPRÓPRIO
P05	02°29'12,10"S 44°17'32,30"O	Praia de São Marcos São Luís	Em frente Praça do Pescador, próximo a Barraca do Chef	IMPRÓPRIO
P06	02°29'12,50"S 44°17'05,60"O		Em frente ao Posto Guarda Vidas - Bombeiros	IMPRÓPRIO
P07	02°29'11,40"S 44°16'32,20"O		Em frente ao prédio verde com o Heliporto	IMPRÓPRIO
P08	02°28'59,90"S 44°16'01,90"O		Em frente à Banca de Jornal da Praça de alimentação da Litorânea	IMPRÓPRIO
P09	02°28'52,70"S 44°15'40,30"O	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Estação Elevatória de Esgoto 2.2 (E.E.E 2.2) da CAEMA e Circulo Militar	IMPRÓPRIO
P10	02°28'53,70"S 44°15'12,60"O		Em frente à descida da Rua Altamira, proximidades da Pousada Vela Mar	IMPRÓPRIO
P11	02°28'53,40"S 44°14'19,60"O		Em frente à descida da Avenida Copacabana e Pousada Suíça	IMPRÓPRIO
P12	02°28'46,20"S 44°14'19,00"O	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente à descida da rua São Geraldo	IMPRÓPRIO
P13	02°38'29,00"S 44°13'33,60"O		À direita da Elevatória Iemanjá II	IMPRÓPRIO
P14	02°28'30,00"S 44°13'14,90"O		Em frente à casa com pirâmides no teto, antes da falésia	IMPRÓPRIO
P15	02°28'13,40"S 44°12'41,80"O	Praia do Meio São José de Ribamar	Próximo ao Kacthus Bar e Restaurante	IMPRÓPRIO
P16	02°28'05,20"S 44°12'22,70"O		Próximo ao Bar e Restaurante Capiau 2	PRÓPRIO
P17	02°27'50,80"S 44°11'55,00"O	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente à rampa principal de acesso à praia	PRÓPRIO
P18	02°27'47,90"S 44°11'29,00"O		Em frente ao Bar da Atalaia	IMPRÓPRIO
P19	02°27'33,50"S 44°10'32,20"O	Praia do Araçagy Paço do Lumiar	Em frente ao Bar e Restaurante Rainha	IMPRÓPRIO
P20	02°27'33,50"S 44°10'32,20"O	Praia Olho de Porco Paço do Lumiar	Em frente ao Las Vegas Bar e Restaurante	IMPRÓPRIO
P21	02°27'22,70"S 44°10'22,20"O	Praia Olho de Porco Raposa	Última Barraca antes da foz do igarapé do Mangue seco/Olho de Porco	PRÓPRIO
P22	02°27'00,40"S 44°09'47,20"O	Praia do Mangue Seco Raposa	Em frente à Biblioteca do Caranguejo proximo as Barracas da Val e do Sr. Pedro	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/200 de 29 de novembro de 2000
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria

Atenção: A ocorrência de chuvas influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior carreamento de matéria orgânica oriunda da lavagem das vias públicas para os rios e, consequentemente, para os mares. Portanto, na ocorrência de chuvas, recomenda-se evitar a recreação nas 24h que as sucederem.

O monitoramento foi realizado no período de **28/02/2023 a 27/03/2023**, integrando a série de acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das praias da Ilha do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
Av. do Holandeses, nº 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau,
São Luís – MA CEP 65.071-38
Endereço Eletrônico: ouvidoria@sema.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

A Seção Judiciária do Maranhão torna pública a realização de chamamento para locação de imóvel comercial na cidade de Bacabal/MA, onde funcionará a sede da Subseção Judiciária de Bacabal, conforme condições dispostas no Edital de Chamamento Público Nº 06/2023. As propostas serão recebidas ate às 17 horas (horário de Brasília/DF) do dia 27 de junho de 2023, nos endereços constantes no subitem 1.5 do termo

FLS Nº 157
PROC Nº PE 01/23
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	13	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18
02	7	COMPUTADOR COMPLETO I5, 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18
03	10	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V
04	03	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V
05	04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BROTHERS.
06	07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL;
07	01	SCANNER DE MESA COM FUNÇÃO DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI- SPEED USB 2.0, VOLTAGEM: BIVOLT, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA), - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO), - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V), - DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" COM SWIPE, - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF, - ENERGY STAR QUALIFIED, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA: MODO PRONTO = 3.7W MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX),

FLS Nº 158
PROC Nº PE01123
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

		CAPACIDADE MÁXIMADE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO‡:ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO‡: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DP. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS, INTERFACES DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N E ETHERNET GIGABIT (CABEADA), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM,E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE;,APLICATIVOS DE NUVEM, DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTORELEVO, FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA, COMPATIVEL COM KOFAX VRS. MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA BROTHER WI-FI – ADS – 2800W.
08	02	NOTEBOOK ASUS NITRO 5 COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO
09	02	NOTEBOOK COM PROCESSADO INTEL CORE I5, MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD
10	01	CONSOLE SOUNDCRAFT UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS
11	20	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) - USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD
12	01	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM
13	03	WEBCAM LOGITECH ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO
14	10	SSD 240G

FLS Nº 159
PROC Nº PE01123
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

15	03	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL
16	01	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) 1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.
17	01	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO
18	01	HD DE 2 TERA SATA PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV)INSTALAÇÃO
19	16	CÂMERA INTELBRAS HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.
20	01	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS
21	04	SWITCH 24 PORTAS - GIGABIT
22	01	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U
23	03	BAMDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM
24	30	KIT PORCA GAIOLA 3853

Santa Inês/MA, 11 de abril de 2023.

MACELO DE ALMEIDA OLIVEIRA
GESTOR DE TI – CPD

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICAÇÃO)

Justificativa da Retificação: Após pedido de impugnação, houve a necessidade de reformulação dos itens, bem como cláusula que alteram a formulação da proposta. Dessa forma, procedemos com as devidas alterações conforme segue neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**.

1.1. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição.

2. DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por ITEM, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
> [...]
> IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada departamento de Compras, desta Câmara, a qual, comprovadamente, se encontra em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CONDIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE,	15	UNIDADE			

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	TECLADO, CX SOM E MONITOR 18					
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE			
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE			
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE			
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE			
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO	13	UNIDADE			

FLS Nº 162
PROC Nº PE01123
Rubrica

	RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL;					
7	SCANNER DE MESA COM FUNÇÃO DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0, VOLTAGEM: BIVOLT, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA), - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO), - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V), - DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" COM SWIPE, - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, -	2	UNIDADE			

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF, - ENERGY STAR QUALIFIED, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA: MODO PRONTO = 3.7W MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MÁXIMADE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO‡:ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO‡: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DP. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS, INTERFACES DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N E ETHERNET GIGABIT (CABEADA), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM,E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE;,APLICATIVOS DE NUVEM, DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTORELEVO, FUNÇÕES					

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA, COMPATIVEL COM KOFAX VRS. MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA BROTHER WI-FI – ADS – 2800W.					
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	2	UNIDADE			
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE			
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE			
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G -	20	UNIDADE			

FLS Nº 165
PROC Nº PE01123
Rubrica

	NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD					
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE			
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE			
14	SSD 240G	10	UNIDADE			
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE			
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE			
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	1	UNIDADE			
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE			
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE			
21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE			
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE			

FLS Nº 166
PROC Nº PE01123
Rubrica

23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE			
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE			

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
3.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.
3.4. Valor máximo total: **R$** _____ (_____);

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
4.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
4.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
4.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
4.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Para Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

FLS Nº 167
PROC Nº PE 01123
Rubrica

4.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4. Para **Qualificação Técnica**

4.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

5.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em domínio público;

5.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

5.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
5.4. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Câmara Municipal de Santa Inês a prorrogação do prazo de entrega.
5.5. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
5.6. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

5.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
5.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
5.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
5.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
5.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
5.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
5.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
5.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
5.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
7.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
7.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
7.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;

FLS Nº 170
PROC Nº PE01123
Rubrica

7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
7.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
9.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
9.1.2. Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
9.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
9.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
9.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

10. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

FLS Nº 171
PROC Nº PE 011/23
Rubrica

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

FLS Nº 172
PROC Nº PE 01123
Rubrica

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

SANTA INÊS- MA, 11 de Abril 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ---/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ---/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com itens exclusivos para ME/EPP e itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: --/--/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: --h00 (********) - horário de Brasília-DF.
LOCAL: Comprasnet - www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: ******** - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Cópia do Edital

FLS Nº 174
PROC Nº PE01123
Rubrica

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cópia de Estudo

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

FLS Nº 177
PROC Nº PE01123
Rubrica

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Cópia

FLS Nº 178
PROC Nº PE01123
Rubrica

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. por empresas brasileiras;

6.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Cópia de Edital

FLS N° 179
PROC N° PE 01123
Rubrica

7.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

FLS Nº 180
PROC Nº PE01/23
Rubrica

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.17. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

FLS Nº 181
PROC Nº PE01123
Rubrica

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

Cópia do Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

8.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Prova de de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário **(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado)**, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2021, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.11.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.11.3. Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

8.11.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

Cópia

FLS Nº 184
PROC Nº PE01123
Rubrica

8.11.6. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

8.11.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.12. **Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**

8.12.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

8.12.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada

Cópia de Estudo

FLS N° 185
PROC N° PE 01/23
Rubrica

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro, Santa Inês – MA.

9.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Cópia

FLS Nº 186
PROC Nº PE 01123
Rubrica

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro nna aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

FLS Nº 187
PROC Nº PE01123
Rubrica

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

FLS N° 189
PROC N° PE01/23
Rubrica

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. O pregão será divulgado na Internet através dos sites:

16.11. www.compras.gov.br www.santaluziadoparua.ma.gov.br e Portal da Transparência do Município de Santa Inês - MA.

Cópia

FLS Nº 190
PROC Nº PE01123
Rubrica

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Inês - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

Minuta de Edital

SANTA INÊS- MA, ---- de ------- 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ----/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICAÇÃO)

Justificativa da Retificação: Após pedido de impugnação, houve a necessidade de reformulação dos itens, bem como cláusula que alteram a formulação da proposta. Dessa forma, procedemos com as devidas alterações conforme segue neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**.

1.1. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição.

2. DA MODALIDADE:
2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por ITEM, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);
2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa.
2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
> [...]
> IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada departamento de Compras, desta Câmara, a qual, comprovadamente, se encontra em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CONDIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

Cópia de Cortesia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.678,00	R$ 40.170,00
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 3.010,00	R$ 45.150,00
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 217,00	R$ 2.170,00
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 160,00	R$ 480,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 3.945,00	R$ 15.780,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE	13	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.767,00	R$ 22.971,00

	INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL;					
7	SCANNER DE MESA COM FUNÇÃO DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0, VOLTAGEM: BIVOLT, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA), - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO), - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V), - DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" COM SWIPE, - CICLO	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 3.525,00	R$ 7.050,00

	DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF, - ENERGY STAR QUALIFIED, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA: MODO PRONTO = 3.7W MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MÁXIMADE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO‡:ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO‡: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DP. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS, INTERFACES DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N E ETHERNET GIGABIT (CABEADA), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM,E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE;,APLICATIVOS DE NUVEM, DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE					

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

	PLÁSTICO EM ALTORELEVO, FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA, COMPATIVEL COM KOFAX VRS. MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA BROTHER WI-FI – ADS – 2800W.					
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 11.093,33	R$ 22.186,66
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 5.676,62	R$ 11.353,24
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 13.195,50	R$ 13.195,50
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.947,55	R$ 58.951,00

FLS Nº 196
PROC Nº PE0123
Rubrica

	ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD					
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 9.237,20	R$ 9.237,20
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.953,55	R$ 5.860,65
14	SSD 240G	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 223,00	R$ 2.230,00
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 229,36	R$ 688,08
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.423,85	R$ 1.423,85
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.488,70	R$ 2.488,70
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.367,00	R$ 1.367,00
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 428,62	R$ 6.857,92
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00

FLS Nº 197
PROC Nº PE01/23
Rubrica

21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.498,00	R$ 5.992,00
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 381,72	R$ 1.145,16
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,99	R$ 29,70

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
3.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.
3.4. Valor máximo total: **R$ 281.209,66 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos);**

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

4.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

4.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

4.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

4.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Para Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

Cópia de Edital

FLS Nº 198
PROC Nº PE01123
Rubrica

4.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4. Para **Qualificação Técnica**

4.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

5.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em domínio público;

5.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Câmara Municipal de Santa Inês a prorrogação do prazo de entrega.

5.5. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

5.6. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

5.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

5.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

5.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

5.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

5.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

5.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

5.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Cópia

FLS N° 200
PROC N° PE01123
Rubrica

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
6.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
7.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
7.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

Cópia Digital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
7.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
7.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
9.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
9.1.2. Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
9.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
9.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
9.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Cópia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Cópia Edital

FLS Nº 203
PROC Nº PE 01123
Rubrica

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

SANTA INÊS- MA, ___ de _____ 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Minuta de Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ----/2023
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos: _____

Minuta de Edital

_____
Assinatura do Representante Legal

FLS Nº 205
PROC Nº PE01123
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ---/2023
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na xxxxxxxxx, s/nº, Centro, SANTA INÊS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: XXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico _____/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até ... de ..... de 202...., conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

FLS N° 206
PROC N° PE01123
Rubrica

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;
g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;
h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

FLS Nº 207
PROC Nº PE01123
Rubrica

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, direta ou indiretamente.
6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.1.9. não mantiver a proposta;
7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Cópia do Edital

FLS Nº 208
PROC Nº PE01/23
Rubrica

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Cópia de Edital

FLS Nº 209
PROC Nº PE01/23
Rubrica

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);
8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) ${modaldiade}, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Inês - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Minuta de Edital

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO ---/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ---/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2023
Processo Administrativo nº ----/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

FLS Nº 212
PROC Nº PE01/23
Rubrica

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Cópia Comissão de Licitação

FLS N° 213
PROC N° PE01123
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXX**, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

Cópia

FLS Nº 214
PROC Nº PE01/23
Rubrica

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

FLS Nº 215
PROC Nº PE01123
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA INÊS - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Inês – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

Minuta de Edital

FLS Nº 016
PROC Nº PE01123
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Assunto: Análise Inicial do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2023.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. EXAME PRÉVIO. MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO. LEI Nº 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se de **reanálise** jurídica requerida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico acima epigrafado, em sua fase inicial, cujo objeto é "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS***".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

Além da justificativa da pretensão de alterações do edital, e requer análise jurídica sobre o regular prosseguimento do feito após a retificação realizada em atendimento a solicitação da Empresa Diagrama Tecnologia Eireli.

Em síntese, é o relatório.

2. - Da Republicação do edital retificado:

As alterações do edital de licitação estão disciplinadas no § 4° doartigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma.

> *§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

De pronto, deve ficar claro que este dispositivo legal transcrito, apesar de estar insculpido na Lei 8.666/1993, é aplicável, tanto para as modalidades tradicionais (concorrência, tomada de preços e convite), quanto para o pregão, **visto que esse tema não foi tratado na Lei 10.520/2002, que institui o pregão, portanto, aplica-se subsidiariamente, nesse caso específico, a regra estabelecida da lei geral de licitações, como ordena o artigo 12 da própria Lei 10.520/2002.**

A aplicação da regra do artigo 21, § 4°, da Lei 8.666/1993 nos pregões é entendimento firme, como se verifica no Acórdão n° 1.914/2009 – TCU – Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer:

> *24. De ressaltar que o dispositivo mencionado no item precedente segue regra já insculpida no art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 (norma aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade pregão, conforme o art. 9º da Lei n. 10.520/2002).*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

Em que pese a curta redação utilizada pelo legislador para regular as alterações do edital, o texto merece cuidado em especial quanto a três aspectos: (a) como deve se dar a divulgação da modificação; (b) qual o novo prazo de divulgação da alteração; e (c) em quais situações se aplica a exceção prevista.

Quando da modificação do edital, uma nova publicação deve ser feita em todos os mesmos veículos e com a mesma quantidade da que foi originalmente realizada. O ordenamento legal é que a publicidade seja feita da mesma forma como se deu a divulgação original e não aquela mínima estabelecida na legislação. Assim, caso a Administração opte por ampliar a divulgação mínima imposta na lei, deve ter o cuidado de repetir a mesma ampliação no caso de modificações do edital.

Pelo teor do dispositivo legal em pauta, a exceção prevista à republicação do edital só pode ser utilizada quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, aqui entendendo o termo "proposta" como sendo o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quando houver) e a proposta comercial.

Conforme o caso em tela, verificamos que as alterações do edital atingem tanto os documentos de habilitação exigidos dos interessados em disputar o certame, como também matéria relacionada com a elaboração da proposta propriamente dita, a republicação é obrigatória, tal qual já está pacificado na doutrina e na jurisprudência.

Esse tratamento diferenciado somente pode ser afastado nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito, acompanhado da apresentação das justificativas e comprovações cabíveis.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como

> microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Nesse ponto, em não sendo o caso de afastamento do tratamento preferencial exigido pelo art. 48, anteriormente citado, deve o edital ter o seu regular prosseguimento.

Cabe destacar que, inclusive quando a modificação é para diminuir as exigências de habilitação, é necessária a republicação do edital com reabertura de prazo, pois um interessado que não tinha condições de disputar com a regra inicial pode conseguir se habilitar com as novas exigências.

A obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que hajam diminuição de exigências já foi vastamente apresentada na doutrina, como por exemplo, no Acórdão nº 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:.

> *Atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento*

FLS Nº 220
PROC Nº PE01123
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

Portanto, já que as razões apresentadas pela Empresa Diagrama Tecnologia foram suficientes para alterar a redação original do Edital analisado, deve-se proceder conforme as recomendações, pois o intuito da Gestão Pública é garantir a **maior competitividade ao certame, e, se, suas exigências foram consideradas excessivas e poderiam acarretar prejuízos à administração e aos licitantes, que sejam revistas.**

5

3. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento na fase inicial do certame, **pelo que opino pela aprovação com a devida retificação no edital.**

.É o parecer, SMJ.

Santa Inês – MA, 10 de abril de 2023.

Mara Rúbia Araujo da Silva Bringel
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Advogada OAB/MA sob nº 5689.

FLS Nº 221
PROC Nº PE01123
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0012023 (RETIFICAÇÃO)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com itens exclusivos para ME/EPP e itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 03/05/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9h00 (nove horas) - horário de Brasília-DF.
LOCAL: Comprasnet - www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 929815 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

FLS Nº 222
PROC Nº PE01/23
Rubrica

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

6.19. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. por empresas brasileiras;

6.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Enderrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

FLS Nº 227
PROC Nº PE01123
Rubrica

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.17. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

FLS Nº 228
PROC Nº PE01123
Rubrica

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

FLS Nº 229
PROC Nº PE 01123
RUBRICA

8.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Prova de de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

8.9.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário **(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado)**, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2021, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

FLS Nº 230
PROC Nº PE01173
Rubrica

8.11.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.11.3. Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

8.11.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.11.6. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

8.11.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.12. **Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**

8.12.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

8.12.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

FLS Nº 231
PROC Nº PE01123
RUBRICA

8.13. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro, Santa Inês – MA.

9.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS

FLS Nº 232
PROC Nº PE01123
RUBRICA

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro nna aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

FLS Nº 233
PROC Nº PE01123
RUBRICA

13.2.1. à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

FLS Nº 234
PROC Nº PE01123
RUBRICA

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail **licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

FLS Nº 235
PROC Nº PE01123
RUBRICA

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. O pregão será divulgado na Internet através dos sites:

16.11. www.compras.gov.br www.santaluziadoparua.ma.gov.br e Portal da Transparência do Município de Santa Inês - MA.

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Inês - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLS Nº 236
PROC Nº DE01193
RUBRICA

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

SANTA INÊS- MA, 11 de Abril 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICAÇÃO)

Justificativa da Retificação: Após pedido de impugnação, houve a necessidade de reformulação dos itens, bem como cláusula que alteram a formulação da proposta. Dessa forma, procedemos com as devidas alterações conforme segue neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**.

1.1. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição.

2. DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por ITEM, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
> [...]
> IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada departamento de Compras, desta Câmara, a qual, comprovadamente, se encontra em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CONDIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

FLS Nº 238
PROC Nº PE01/23
RUBRICA

1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.678,00	R$ 40.170,00
2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 3.010,00	R$ 45.150,00
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 217,00	R$ 2.170,00
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 160,00	R$ 480,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CARTUCHO 2600 PÁGINAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	4	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 3.945,00	R$ 15.780,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE	13	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.767,00	R$ 22.971,00

FLS Nº 239
PROC Nº PE01/23
RUBRICA

	INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL;					
7	SCANNER DE MESA COM FUNÇÃO DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0, VOLTAGEM: BIVOLT, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA), - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO), - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V), - DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" COM SWIPE, - CICLO	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 3.525,00	R$ 7.050,00

FLS Nº 240
PROC Nº PE01123
Rubrica

	DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF, - ENERGY STAR QUALIFIED, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA: MODO PRONTO = 3.7W MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MÁXIMADE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO‡:ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO‡: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DP. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS, INTERFACES DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N E ETHERNET GIGABIT (CABEADA), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM,E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE;,APLICATIVOS DE NUVEM, DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE					

FLS Nº 041
PROC Nº PE01123
RUBRICA

	PLÁSTICO EM ALTORELEVO, FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA, COMPATIVEL COM KOFAX VRS. MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA BROTHER WI-FI – ADS – 2800W.					
8	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (OU SIMILAR)- 10300H 10 GERAÇÃO QUAD CORE FREQUENCIA 2.50GHZ 8MB DE SMART CACHE, PLACA DE VIDEO NVIDA GEFORCE GTX 1650 COM 4G MEMORIA DEDICADA GDDR6 INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DE 10 GEN. INTEGRADA AO CPU COM MEMORIA RAM COMPARTINHADA, MEMORIA 8GB RAM DDR4, ARMAZENAMENTO DE 512GB PCIE NVME SSD M.2, TELA DE 15,6 IPS FHD 60Hz, Áudio DTS@X: ULTRA AUDIO	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 11.093,33	R$ 22.186,66
9	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OU SIMILAR), MEMORIA 8G, SSD DE 256G, TELA DE 15,6 FULL HD	2	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 5.676,62	R$ 11.353,24
10	CONSOLE SOUNDCRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 13.195,50	R$ 13.195,50
11	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 11, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMORIA DE 3G E	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.947,55	R$ 58.951,00

FLS Nº 242
PROC Nº PE01123
RUBRICA

	ARMAZENAMENTO DE 64G, TELA DE 10.4, CONECTIVIDADE - 3G - 4G - NANO-SIM (4FF) - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 - ROTEADOR WI-FI, INTERFACES (E/S) – USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD					
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 9.237,20	R$ 9.237,20
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.953,55	R$ 5.860,65
14	SSD 240G	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 223,00	R$ 2.230,00
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 229,36	R$ 688,08
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL,1 PORTA RJ- 45 GBE (POE IN) (*)1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.423,85	R$ 1.423,85
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICO	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.488,70	R$ 2.488,70
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRASINFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.367,00	R$ 1.367,00
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	16	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 428,62	R$ 6.857,92
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00

FLS Nº 243
PROC Nº PE01123
RUBRICA

21	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT (OU SIMILAR)	4	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 1.498,00	R$ 5.992,00
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	1	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	3	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 381,72	R$ 1.145,16
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	30	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,99	R$ 29,70

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
3.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.
3.4. Valor máximo total: **R$ 281.209,66 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos);**

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
4.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
4.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
4.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
4.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Para Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

FLS Nº 244
PROC Nº PE01123

4.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4. Para **Qualificação Técnica**

4.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

FLS Nº 245
PROC Nº PE01123
RUBRICA

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

5.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em domínio público;

5.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Câmara Municipal de Santa Inês a prorrogação do prazo de entrega.

5.5. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

5.6. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

5.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

5.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

5.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

5.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

5.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

5.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

5.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

5.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

FLS Nº 246
PROC Nº PE01/23
Rubrica

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
6.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
7.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
7.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

FLS Nº 247
PROC Nº PE01/23
Rubrica

7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
7.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
7.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
9.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
9.1.2. Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
9.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
9.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
9.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

10. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

FLS Nº 248
PROC Nº PE01123
Rubrica

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

SANTA INÊS- MA, ___ de _____ 2023.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

FLS Nº 251
PROC Nº PE011/23
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, situada na xxxxxxxxx, s/nº, Centro, SANTA INÊS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: XXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico _____/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até ..... de ..... de 202...., conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

FLS Nº 252
PROC Nº PE01/23
Rubrica

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;
g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA;
h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no

mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.1.9. não mantiver a proposta;
7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**;
II – Multa, na seguinte forma:
a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.
11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) ${modaldiade}, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Inês - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/202X
Processo Administrativo nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

FLS Nº 257
PROC Nº PE01123
Rubrica

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXX**, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA INÊS - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Inês – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

FLS Nº 260
PROC Nº PE01/23
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATICO N° 011/2023

A Câmara Municipal de Santa Inês – MA, torna público que após necessárias alterações editalícias, **realizará no dia 03/05/2023, às 09h00 (horário de Brasília),** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Câmara Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio desta Câmara Municipal na Av. Luiz Muniz, 1055, Centro, Santa Inês - MA. das 08:00 às 13:00 horas, através do site https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/. Informações pelo e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Antônia de Matos Costa - Pregoeira da Câmara Municipal. Santa Inês - MA, 14 de abril de 2023.

FLS Nº 261
PROC Nº PE01123
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO, brasileiro; solteiro; natural de Turiaçú – MA, nascido em 05/06/1991; empresário; RG nº 0329173520076 SSP-MA, CPF: 041.096.033-07, residente e domiciliado na Rua da Mouraria, nº 01, Quadra 04, Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-700, São Luís – MA.

Único sócio da sociedade empresária limitada **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Comerc. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luís – MA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº **21201158342**, inscrita no CNPJ nº **36.762.882/0001-70**, resolve alterar o seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço da empresa para: AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA 413, GARAGE 85, PAVIMENTO 4, Nº 8A, RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.075-660.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial: **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA** e usará a expressão: DIFERENCIAL COMÉRCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA 413, GARAGE 85, PAVIMENTO 4, Nº 8 A, RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.075-660.

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.47.12- 1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 47.42-3-

00 - Comércio varejista de material elétrico. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.54-7- 01 - Comércio varejista de móveis. 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, Página 2 de 5 mesa e banho. 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - O capital é de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente no País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R$	%
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	1.500.000	1.500.000,00	100
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

CLÁUSULA VI - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA VII - Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada unipessoal o sócio único **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA VIII - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA XI - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituída, assina a presente alteração, em via única.

São Luís – MA, 26 de Janeiro de 2023.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

FLS Nº 264
PROC Nº PE01123
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 16:22 SOB Nº 20230116264.
PROTOCOLO: 230116264 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301388061. CNPJ DA SEDE: 36762882000170.
NIRE: 21201158342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FLS Nº 265
PROC Nº PE01123
Rubrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIFERENCIAL COMERCIO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2302571824

NIRE 21201158342
CNPJ 36.762.882/0001-70

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4, Nº 8 A, xxxxx, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20230116264	31/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220832048	08/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220544840	18/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220374341	29/04/2022	BALANCO
002	20220074364	28/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20211256480	07/10/2021	BALANCO
002	20211229164	04/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211178179	24/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201158342	10/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201158342	10/09/2021	TRANSFORMACAO
002	20210907320	16/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600201250	16/07/2021	TRANSFORMACAO
002	21600201250	16/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00182765	06/07/2021	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21801948638	24/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801948638	24/03/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 16:12:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GSAJMHDD**.

MAC2302571824

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS Nº 266
PROC Nº PE01123
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/05/2023 às 22:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.762.882/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6450.68F0.6D5D.0344 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS Nº 267
PROC Nº PE01123
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/05/2023 às 22:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.096.033-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6450.692A.0E95.D402 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 268
PROC Nº PE01/23
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.762.882/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:38:36 do dia 01/05/2023 , com validade até o dia 31/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: o5KSh3VAuhTZYAKxtIo2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 269
PROC Nº PE01123
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**

CPF/CNPJ: **041.096.033-07**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:39:19 do dia 01/05/2023 , com validade até o dia 31/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uf2MEjxgTgqRpUijWQyX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 270
PROC Nº PE01123
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**

CPF/CNPJ: **041.096.033-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 22:39:19 do dia 01/05/2023 , com validade até o dia 31/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rHXN94zi3j5U1znsVvqy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 271
PROC Nº TC 011.123
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.762.882/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:37:09 do dia 01/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4T21010523223709

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 272
PROC Nº DE01123
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**

CPF/CNPJ: **041.096.033-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:37:50 do dia 01/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VHSI010523223750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 273
PROC Nº PE01123
Rubrica

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302571793
NIRE (Sede) 21201158342	**CNPJ** 36.762.882/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 24/03/2020	**Início de Atividade** 24/03/2020

Endereço Completo
Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4, Nº 8 A, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660

Objeto Social
47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 1413- 4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. 45.30-7-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio **Nome**	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	041.096.033-07	R$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador **Nome**	**CPF**	**Término do mandato**
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	041.096.033-07	Indeterminado

Último Arquivamento **Data**	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
31/01/2023	20230116264	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 16:11:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SLSNYM3**.

MAC2302571793

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS Nº 274
PROC Nº PE01123
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.762.882/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/05/2023** às **22:55** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 275
PROC Nº PE01123
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.762.882/0001-70 **MATRIZ**		**24/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIFERENCIAL COMERCIO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4;	**8 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-660	**RENASCENCA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIFERENCIALCOMERCIO.MA@GMAIL.COM	**(98) 7007-8535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/05/2023** às **22:55:16** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 276
PROC Nº 0E01123
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.762.882/0001-70 **MATRIZ**		**24/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4;	**8 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-660	**RENASCENCA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIFERENCIALCOMERCIO.MA@GMAIL.COM	**(98) 7007-8535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/05/2023** às **22:55:16** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 277
PROC Nº PE 01/23
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/05/2023 22:38:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**
CNPJ: **36.762.882/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 01/05/2023 23:12:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.762.882/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

FLS Nº 278
PROC Nº PE01123
Rubrica

Nome Empresarial: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/03/2020	31/08/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/03/2020	30/06/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FLS Nº 279
PROC Nº PE01/23
Rubrica

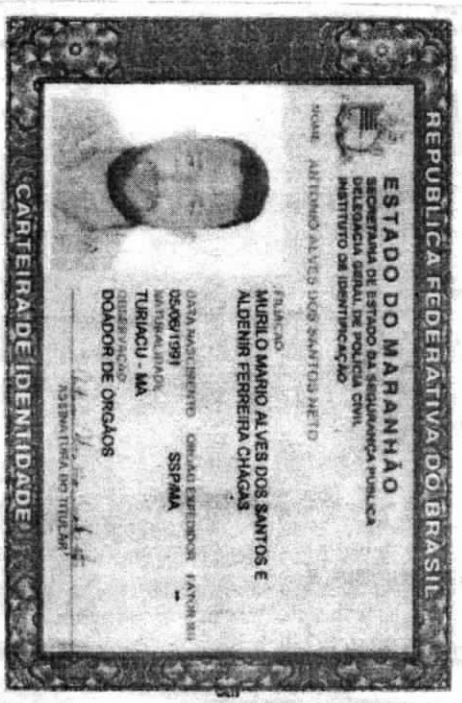
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
FILIAÇÃO
MURILO MARIO ALVES DOS SANTOS E
ALDENIR FERREIRA CHAGAS
DATA NASCIMENTO 05/06/1991
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH
MATURALIDADE TURIACU - MA
OBSERVAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

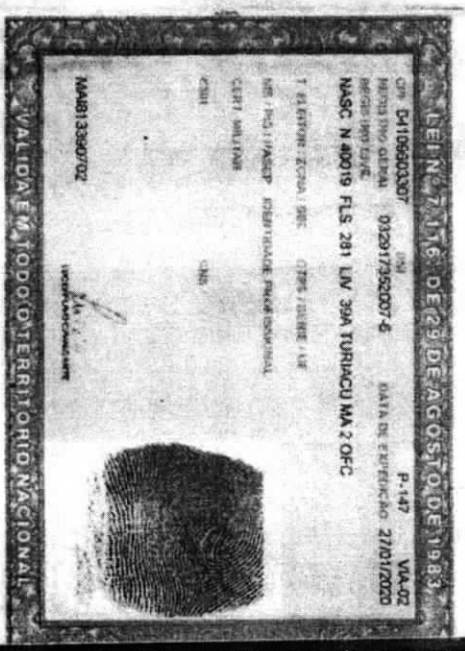
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 04109603307
RESTRIGO GERAL 032917352007-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2020
P-147
VIA-02
NASC. N 40019 FLS. 281 LIV 39A TURIACU MA 2 OFC
T. ELEITOR: ZONA / SEC
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNS
MA81339/702
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartorio Tito Soares
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – **TITO SOARES**
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO – CEP: 65020-590 – FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT031Z7BGTI8IRK41WR0SO44. 03/01/2022
16:02:49. Ato: 13.18. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FEHC
R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
Genilson Saraiva Pereira
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA

FLS Nº 280
PROC Nº PE01123
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AVENIDA SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFICIO SÃO LUÍS OFFICES, SALA 1003, AREINHA, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882.0001/70 NIRE: 21201158342

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA	36.731.22		
BANCOS C/MOVIMENTO	467.128,73	503.859,95	
ESTOQUES		402.516,29	906.376,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
IMÓVEIS		450.000,00	
VEICULOS		170.000,00	
MOVEIS E UTENSILIOS		230.000,00	
COMPUTADORES		50.000,00	900.000,00
TOTAL DO ATIVO			1.806.376,24
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS			
FORNECEDORES		5.103,47	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
SIMPLES NACIONAL		46.312,23	51.415,70
PATROMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		1.500.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		254.960,54	1.754.960,54
TOTAL DO PASSIVO			1.806.376,24

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.096.033-07

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CONTADOR
CRC MA 012686/O-1

FLS Nº 281
PROC Nº PE01123
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2021
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AVENIDA SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFICIO SÃO LUÍS OFFICES, SALA 1003, AREINHA,
SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882.0001/70 NIRE: 21201158342

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
MERCADORIAS VENDIDAS	796.254,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
SIMPLES NACINAL	48.201,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	748.053,00
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	312.503,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	435.549,85
DESP. ADMINISTRATIVAS	104.036.00
LUCRO ANTES DA CSLL	331.513,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	35.207,17
LUCRO ANTES DO IR	296.306,68
IMPOSTO DE RENDA	41.346,14
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	254.960,54

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.096.033-07

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CONTADOR
CRC MA 012686/O-1

ANÁLISE DE INDICES DO BALANÇO EM 31/12/2021
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AVENIDA SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFICIO SÃO LUÍS OFFICES, SALA 1003, AREINHA, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882.0001/70 NIRE: 21201158342

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)

ILG = (906.376,24)/(51.415,70+00)

ILG= (906.376,24)/(51.415,70)

ILG = (17,62)

ILC(INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

ILC= (AC)/(PC)

ILC= (906.376,24)/(51.415,70)

ILC= (17,62)

ILS(INDICE DE LIQUIDEZ SECA)

ILS=(AC-ESTOQUE)/(PC)

ILS=(906.376,24 – 402.516,29)/(51.415,70)

ILS= (503.859,95)/(51.415,70)

ILS= (9,79)

ILI(INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA)

ILI=(DISPONIVEL/PC)

ILI=(503.859,95)/(51.415,70)

ILI=(9,79)

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.096.033-07

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CONTADOR
CRC MA 012686/O-1

ANÁLISE DE INDICES DO BALANÇO EM 31/12/2021
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AVENIDA SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFICIO SÃO LUÍS OFFICES, SALA 1003, AREINHA, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882.0001/70 NIRE: 21201158342

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)

IET=(PC+ELP)/(ATIVO TOTAL)

IET=(51.415,70)/(1.806.376,24)

IET=(51.415,70)/(1.806.376,24)

IET= (0,028)

ISG (INDICE DE SOLVENCIA GERAL)

ISG=(ATIVO TOTAL)/(PC+ELP)

ISG=(1.806.376,24)/(51.415,70)

ISG= (35,13)

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.096.033-07

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CONTADOR
CRC MA 012686/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA** é uma empresa limitada unipessoal, passou a ter início das suas atividades a partir de 24/03/2020. Atua na área de Comércio em segmentos diversos.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor ou extração, não excedendo ao valor de mercado

b) **Estoques:** Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção, ou extração, não excedendo o valor de mercado.

c) **Imobilizado:** Bens imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando – se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

e) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços

f) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, e assim possam ser confiavelmente

mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O superávit do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Líquido.

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no grupo "Outras Receitas/Despesas" no grupo operacional.

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.096.033-07

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CONTADOR
CRC MA 012686/O-1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS Nº 286
PROC Nº PE01123
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02915544310	CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 08:02 SOB Nº 20220374341.
PROTOCOLO: 220374341 DE 28/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205351596. CNPJ DA SEDE: 36762882000170.
NIRE: 21201158342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS Nº 287
PROC Nº PE01/23
Rubrica

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302571824

NIRE 21201158342
CNPJ 36.762.882/0001-70

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4, Nº 8 A, xxxxx, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20230116264	31/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220832048	08/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220544840	18/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220374341	29/04/2022	BALANCO
002	20220074364	28/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20211256480	07/10/2021	BALANCO
002	20211229164	04/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211178179	24/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201158342	10/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201158342	10/09/2021	TRANSFORMACAO
002	20210907320	16/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600201250	16/07/2021	TRANSFORMACAO
002	21600201250	16/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00182765	06/07/2021	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21801948638	24/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801948638	24/03/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 16:12:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GSAJMHDD**.

MAC2302571824

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS Nº 288
PROC Nº PE01/23
Rubrica

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302571793
NIRE (Sede) 21201158342	**CNPJ** 36.762.882/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 24/03/2020	**Início de Atividade** 24/03/2020

Endereço Completo
Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4, Nº 8 A, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660

Objeto Social
47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 1413- 4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. 45.30-7-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio **Nome**	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	041.096.033-07	R$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador **Nome**	**CPF**	**Término do mandato**
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	041.096.033-07	Indeterminado

Último Arquivamento **Data**	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
31/01/2023	20230116264	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 16:11:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SLSNYM3**.

MAC2302571793

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 01/05/2023 23:12:41

FLS Nº 289
PROC Nº PE01/23
Rubrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.762.882/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/03/2020	31/08/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/03/2020	30/06/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FLS Nº 290
PROC Nº PE01/23
Rubrica

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
REGISTRO..... : MA-012686/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.155.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/02/2023 as 12:01:55.
Válido até: 07/05/2023.
Código de Controle: 575577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS Nº 291
PROC Nº PE01123
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 29292023
Código de validação: 09DD7C796C

Número da guia: 23057301001466121.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e um (21) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **36.762.882/0001-70**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 22/03/2023 15:03 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS Nº 292
PROC Nº PE01/23
Rubrica

FOLHA 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 (Dezessete) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 02 (dois) da empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA,** situada na **AV. SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFÍCIO SÃO LUIS OFFICES, SALA 1003, AREINHA, CEP: 65.030 - 015, SÃO LUIS - MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21201158342** em 24/03/2020, inscrita no CNPJ sob número **36.762.882/0001-70**.

São Luís- MA, 01 de Janeiro de 2021.

_____

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
CPF: 041.096.033-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

_____

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CPF: 029.155.443 -10
CRC-MA 012686/O-1

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/01/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	REC. DE DESPESA COM DIVIDENDOS	1002	001	1034	230.000,00	
15/01/2021	2.01.01.27.01.0001 - DIVIDENDOS A PAGAR	REC. DE DESPESA COM DIVIDENDOS	1002	001	1034		230.000,00
					Totais do dia 15:	**230.000,00**	**230.000,00**
20/01/2021	2.01.01.27.01.0001 - DIVIDENDOS A PAGAR	PAG. DE DIVIDENDOS	1002	001	1035	230.000,00	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG. DE DIVIDENDOS	1002	001	1035		40.000,00
20/01/2021	1.01.01.02.01.0001 - Bancos c/movimento	PAG. DE DIVIDENDOS	1002	001	1035		190.000,00
					Totais do dia 20:	**230.000,00**	**230.000,00**
25/01/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	REF. A RESERVAS DE CONTINGENCIAS.	1002	001	1036	181.043,91	
25/01/2021	2.07.04.01.03.0003 - Reserva para Contingências	REF. A RESERVAS DE CONTINGENCIAS.	1002	001	1036		181.043,91
25/01/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	REF. A RESERVAS DE LUCROS	1002	001	1037	200.000,00	
25/01/2021	2.07.04.01.03.0007 - RESERVAS DE LUCROS P/EXPANSÃO	REF. A RESERVAS DE LUCROS	1002	001	1037		200.000,00
					Totais do dia 25:	**381.043,91**	**381.043,91**
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1002	001	861	28.850,00	
31/01/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1002	001	861		28.850,00
31/01/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	Rec. de despesa com salarios	1002	001	862	2.505,40	
31/01/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Rec. de despesa com salarios	1002	001	862		2.505,40
31/01/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec. de despesa com FGTS	1002	001	863	200,43	
31/01/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec. de despesa com FGTS	1002	001	863		200,43
31/01/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec. de despesa com INSS	1002	001	864	200,43	
31/01/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec. de despesa com INSS	1002	001	864		200,43
31/01/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	Rec. de despesa com simples nacional	1002	001	865	1.050,00	
31/01/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec. de despesa com simples nacional	1002	001	865		1.050,00
31/01/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	866	850,00	
31/01/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	866		850,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	867	210,00	
31/01/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	867		210,00
					Totais do dia 31:	**33.866,26**	**33.866,26**
					Totais do mês de Janeiro:	**874.910,17**	**874.910,17**
05/02/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes e janeiro	1002	001	868	2.505,40	
05/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagto. de salarios ref. ao mes e janeiro	1002	001	868		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/02/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pagto. de fgts ref ao mes de janeiro	1002	001	869	200,43	
07/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de fgts ref ao mes de janeiro	1002	001	869		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/02/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de janeiro	1002	001	872	850,00	
08/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de janeiro	1002	001	872		850,00
08/02/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Pagto. de agua ref ao mes de janeiro	1002	001	873	210,00	
08/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de agua ref ao mes de janeiro	1002	001	873		210,00
					Totais do dia 08:	**1.060,00**	**1.060,00**
20/02/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pagto. de inss ref ao mes de janeiro.	1002	001	870	200,43	
20/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de inss ref ao mes de janeiro.	1002	001	870		200,43
20/02/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de janeiro	1002	001	871	1.050,00	
20/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de janeiro	1002	001	871		1.050,00
					Totais do dia 20:	**1.250,43**	**1.250,43**
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	876	23.660,00	
28/02/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	876		23.660,00
28/02/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	877	2.505,40	
28/02/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	877		2.505,40
28/02/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	878	200,43	
28/02/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	878		200,43
28/02/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	879	200,43	
28/02/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	879		200,43
28/02/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	880	1.039,53	
28/02/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	880		1.039,53
28/02/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	881	930,00	
28/02/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	881		930,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	882	225,00	

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	882		225,00
					Totais do dia 28:	**28.760,79**	**28.760,79**
					Totais do mês de Fevereiro:	**33.777,05**	**33.777,05**
05/03/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de fevereiro	1002	001	883	2.505,40	
05/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de fevereiro	1002	001	883		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/03/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de fevereiro	1002	001	884	200,43	
07/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes fevereiro	1002	001	884		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/03/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de fevereiro	1002	001	887	930,00	
08/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de fevereiro	1002	001	887		930,00
08/03/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Pagto. de agua ref. ao mes de fevereiro	1002	001	888	225,00	
08/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de agua ref. ao mes de fevereiro	1002	001	888		225,00
					Totais do dia 08:	**1.155,00**	**1.155,00**
20/03/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref ao mes de fevereiro	1002	001	885	200,43	
20/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de fevereiro	1002	001	885		200,43
20/03/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagto. de simples nacional ref ao mes de fevereiro	1002	001	886	1.039,53	
20/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de simples nacional ref ao mes de fevereiro	1002	001	886		1.039,53
					Totais do dia 20:	**1.239,96**	**1.239,96**
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1002	001	889	10.979,00	
31/03/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1002	001	889		10.979,00
31/03/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	Rec.de despesas com salarios	1002	001	890	2.505,40	
31/03/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Rec.de despesas com salarios	1002	001	890		2.505,40
31/03/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	891	200,43	
31/03/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	891		200,43
31/03/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec.de despesa com inss	1002	001	892	200,43	
31/03/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec.de despesa com inss	1002	001	892		200,43
31/03/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	893	1.156,16	
31/03/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	893		1.156,16
31/03/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	894	860,00	
31/03/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	894		860,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	895	230,00	
31/03/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	895		230,00
					Totais do dia 31:	**16.131,42**	**16.131,42**
					Totais do mês de Março:	**21.232,21**	**21.232,21**
05/04/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de março	1002	001	896	2.505,40	
05/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de março	1002	001	896		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/04/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de março	1002	001	897	200,43	
07/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de março	1002	001	897		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/04/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de março	1002	001	900	860,00	
08/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de março	1002	001	900		860,00
08/04/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Pagto. de agua ref. ao mes de março	1002	001	901	230,00	
08/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de agua ref. ao mes de março	1002	001	901		230,00
					Totais do dia 08:	**1.090,00**	**1.090,00**
20/04/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pagto. de inss ref ao mes de março	1002	001	898	200,43	
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de inss ref ao mes de março	1002	001	898		200,43
20/04/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de março	1002	001	899	1.156,16	
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de março	1002	001	899		1.156,16
					Totais do dia 20:	**1.356,59**	**1.356,59**
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	902	25.490,00	
30/04/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	902		25.490,00
30/04/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	903	2.505,40	
30/04/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	903		2.505,40

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/04/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	904	200,43	
30/04/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	904		200,43
30/04/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec.de despesa com inss	1002	001	905	200,43	
30/04/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec.de despesa com inss	1002	001	905		200,43
30/04/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	906	1.725,95	
30/04/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	906		1.725,95
30/04/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	907	845,00	
30/04/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	907		845,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	908	270,00	
30/04/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	908		270,00
					Totais do dia 30:	**31.237,21**	**31.237,21**
					Totais do mês de Abril:	**36.389,63**	**36.389,63**
05/05/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de abril	1002	001	909	2.505,40	
05/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de abril	1002	001	909		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/05/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mês de abril	1002	001	910	200,43	
07/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de abril	1002	001	910		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/05/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de abril	1002	001	913	845,00	
08/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de abril	1002	001	913		845,00
08/05/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Pagto. de agua ref. ao mes de abril	1002	001	914	270,00	
08/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de agua ref. ao mes de abril	1002	001	914		270,00
					Totais do dia 08:	**1.115,00**	**1.115,00**
20/05/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref ao mes de abril	1002	001	911	200,43	
20/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de abril	1002	001	911		200,43
20/05/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagto. de simples nacional ref ao mes de abril	1002	001	912	1.725,95	
20/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de simples nacional ref ao mes de abril	1002	001	912		1.725,95

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
				Totais do dia 20:		**1.926,38**	**1.926,38**
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1002	001	922	124.990,00	
31/05/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1002	001	922		124.990,00
31/05/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	Rec.de despesas com salarios	1002	001	923	2.505,40	
31/05/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Rec.de despesas com salarios	1002	001	923		2.505,40
31/05/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	924	200,43	
31/05/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	924		200,43
31/05/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec.de despesa com inss	1002	001	925	200,43	
31/05/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec.de despesa com inss	1002	001	925		200,43
31/05/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	926	3.992,86	
31/05/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	926		3.992,86
31/05/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	927	900,00	
31/05/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	927		900,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	928	285,00	
31/05/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	928		285,00
				Totais do dia 31:		**133.074,12**	**133.074,12**
				Totais do mês de Maio:		**138.821,33**	**138.821,33**
05/06/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de maio	1002	001	929	2.505,40	
05/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de maio	1002	001	929		2.505,40
				Totais do dia 05:		**2.505,40**	**2.505,40**
07/06/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de maio	1002	001	930	200,43	
07/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de maio	1002	001	930		200,43
				Totais do dia 07:		**200,43**	**200,43**
08/06/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de maio	1002	001	933	900,00	
08/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de maio	1002	001	933		900,00
08/06/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Pagto. de agua ref. ao mes de maio	1002	001	934	285,00	
08/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de agua ref. ao mes de maio	1002	001	934		285,00
				Totais do dia 08:		**1.185,00**	**1.185,00**
20/06/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

FLS Nº 299
PROC Nº PE01123
Rubrica

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagto. de inss ref ao mes de maio	1002	001	931	200,43	
20/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de maio	1002	001	931		200,43
20/06/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagto. de simples nacional ref ao mes de maio	1002	001	932	3.992,86	
20/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de simples nacional ref ao mes de maio	1002	001	932		3.992,86
					Totais do dia 20:	**4.193,29**	**4.193,29**
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1002	001	935	94.823,44	
30/06/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1002	001	935		94.823,44
30/06/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	Rec.de despesas com salarios	1002	001	936	2.505,40	
30/06/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Rec.de despesas com salarios	1002	001	936		2.505,40
30/06/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	937	200,43	
30/06/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	937		200,43
30/06/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec.de despesa com inss	1002	001	938	200,43	
30/06/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec.de despesa com inss	1002	001	938		200,43
30/06/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	939	9.606,46	
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	939		9.606,46
30/06/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	940	863,00	
30/06/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	940		863,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	941	295,00	
30/06/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	941		295,00
					Totais do dia 30:	**108.494,16**	**108.494,16**
					Totais do mês de Junho:	**116.578,28**	**116.578,28**
05/07/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de junho	1002	001	942	2.505,40	
05/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de junho	1002	001	942		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/07/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de junho	1002	001	943	200,43	
07/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de junho	1002	001	943		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/07/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de junho	1002	001	946	863,00	

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de junho	1002	001	946		863,00
08/07/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Pagto. de agua ref. ao mes de junho	1002	001	947	295,00	
08/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de agua ref. ao mes de junho	1002	001	947		295,00
					Totais do dia 08:	**1.158,00**	**1.158,00**
20/07/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref ao mes de junho	1002	001	944	200,43	
20/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de junho	1002	001	944		200,43
20/07/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagto. de simples nacional ref ao mes de junho	1002	001	945	9.606,46	
20/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de simples nacional ref ao mes de junho	1002	001	945		9.606,46
					Totais do dia 20:	**9.806,89**	**9.806,89**
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1002	001	948	33.210,00	
31/07/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1002	001	948		33.210,00
31/07/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	Rec.de despesas com salarios	1002	001	949	2.505,40	
31/07/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Rec.de despesas com salarios	1002	001	949		2.505,40
31/07/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	950	200,43	
31/07/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	950		200,43
31/07/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec.de despesa com inss	1002	001	951	200,43	
31/07/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec.de despesa com inss	1002	001	951		200,43
31/07/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	952	3.557,89	
31/07/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	952		3.557,89
31/07/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	953	850,00	
31/07/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	953		850,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	954	300,00	
31/07/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	954		300,00
					Totais do dia 31:	**40.824,15**	**40.824,15**
					Totais do mês de Julho:	**54.494,87**	**54.494,87**
05/08/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de julho	1002	001	955	2.505,40	
05/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de julho	1002	001	955		2.505,40

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/08/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de julho	1002	001	956	200,43	
07/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de julho	1002	001	956		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/08/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de julho	1002	001	959	850,00	
08/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de julho	1002	001	959		850,00
08/08/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Pagto. de agua ref. ao mes de julho	1002	001	960	300,00	
08/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de agua ref. ao mes de julho	1002	001	960		300,00
					Totais do dia 08:	**1.150,00**	**1.150,00**
20/08/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref ao mes de julho	1002	001	957	200,43	
20/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de julho	1002	001	957		200,43
20/08/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagto. de simples nacional ref ao mes de julho	1002	001	958	3.557,89	
20/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de simples nacional ref ao mes de julho	1002	001	958		3.557,89
					Totais do dia 20:	**3.758,32**	**3.758,32**
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1002	001	961	28.720,00	
31/08/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1002	001	961		28.720,00
31/08/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	Rec.de despesas com salarios	1002	001	962	2.505,40	
31/08/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Rec.de despesas com salarios	1002	001	962		2.505,40
31/08/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	963	200,43	
31/08/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Rec.de despesa com fgts.	1002	001	963		200,43
31/08/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	Rec.de despesa com inss	1002	001	964	200,43	
31/08/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Rec.de despesa com inss	1002	001	964		200,43
31/08/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	965	2.229,69	
31/08/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	965		2.229,69
31/08/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	966	870,00	
31/08/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	966		870,00
31/08/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	967	220,00	
31/08/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec. de despesa com agua	1002	001	967		220,00
					Totais do dia 31:	**34.945,95**	**34.945,95**
					Totais do mês de Agosto:	**42.560,10**	**42.560,10**
05/09/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de agosto	1002	001	968	2.505,40	
05/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de agosto	1002	001	968		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/09/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de agosto	1002	001	969	200,43	
07/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de agosto	1002	001	969		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/09/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de agosto	1002	001	973	870,00	
08/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de agosto	1002	001	973		870,00
08/09/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Pagto. de agua ref. ao mes de agosto	1002	001	974	220,00	
08/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de agua ref. ao mes de agosto	1002	001	974		220,00
					Totais do dia 08:	**1.090,00**	**1.090,00**
20/09/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pagto. de inss ref ao mes de agosto	1002	001	970	200,43	
20/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de inss ref ao mes de agosto	1002	001	970		200,43
20/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de agosto	1002	001	971	2.229,69	
20/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de agosto	1002	001	971		2.229,69
					Totais do dia 20:	**2.430,12**	**2.430,12**
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	975	45.396,14	
30/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	975		45.396,14
30/09/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	976	2.505,40	
30/09/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	976		2.505,40
30/09/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	977	200,43	
30/09/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	977		200,43
30/09/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	978	200,43	
30/09/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	978		200,43
30/09/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	979	4.169,75	
30/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	979		4.169,75
30/09/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	980	890,00	
30/09/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	980		890,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	Rec. de despesa com agua	1002	001	981	230,00	
30/09/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Rec. de despesa com agua	1002	001	981		230,00
					Totais do dia 30:	**53.592,15**	**53.592,15**
					Totais do mês de Setembro:	**59.818,10**	**59.818,10**
05/10/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de setembro	1002	001	982	2.505,40	
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de setembro	1002	001	982		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/10/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de setembro	1002	001	983	200,43	
07/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de setembro	1002	001	983		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/10/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de setembro	1002	001	986	890,00	
08/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de setembro	1002	001	986		890,00
08/10/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	Pagto. de agua ref. ao mes de setembro	1002	001	987	230,00	
08/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de agua ref. ao mes de setembro	1002	001	987		230,00
					Totais do dia 08:	**1.120,00**	**1.120,00**
17/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	aumento do capital social de 2019	1002	001	1049	900.000,00	
17/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Bancos c/movimento	aumento do capital social de 2019	1002	001	1049	1.000.000,00	
17/10/2021	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	aumento do capital social de 2019	1002	001	1049		1.900.000,00
					Totais do dia 17:	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**
20/10/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref ao mes de setembro	1002	001	984	200,43	
20/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de setembro	1002	001	984		200,43
20/10/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagto. de simples nacional ref ao mes de setembro	1002	001	985	4.169,75	
20/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de simples nacional ref ao mes de setembro	1002	001	985		4.169,75
					Totais do dia 20:	**4.370,18**	**4.370,18**
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	988	159.986,30	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	988		159.986,30
31/10/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	989	2.505,40	
31/10/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	989		2.505,40
31/10/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	990	200,43	
31/10/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	990		200,43
31/10/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	991	200,43	
31/10/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	991		200,43
31/10/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	992	4.169,75	
31/10/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	992		4.169,75
31/10/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	993	870,00	
31/10/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	993		870,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	994	240,00	
31/10/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	994		240,00
					Totais do dia 31:	**168.172,31**	**168.172,31**
					Totais do mês de Outubro:	**2.076.368,32**	**2.076.368,32**
05/11/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de outubro	1002	001	995	2.505,40	
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de outubro	1002	001	995		2.505,40
05/11/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de outubro	1002	001	1000	2.505,40	
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de outubro	1002	001	1000		2.505,40
					Totais do dia 05:	**5.010,80**	**5.010,80**
07/11/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de outubro	1002	001	996	200,43	
07/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de outubro	1002	001	996		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/11/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de outubro	1002	001	999	870,00	
08/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de outubro	1002	001	999		870,00
08/11/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagto. de agua ref. ao mes de outubro	1002	001	1001	240,00	
08/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de agua ref. ao mes de outubro	1002	001	1001		240,00
					Totais do dia 08:	**1.110,00**	**1.110,00**
20/11/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pagto. de inss ref ao mes de outubro	1002	001	997	200,43	
20/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de inss ref ao mes de outubro	1002	001	997		200,43
20/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de outubro	1002	001	998	4.169,75	
20/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de outubro	1002	001	998		4.169,75
					Totais do dia 20:	**4.370,18**	**4.370,18**
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	1002	71.433,32	
30/11/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	1002		71.433,32
30/11/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	1003	2.505,40	
30/11/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	1003		2.505,40
30/11/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	1004	200,43	
30/11/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	1004		200,43
30/11/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	1005	200,43	
30/11/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	1005		200,43
30/11/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	1006	7.214,84	
30/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	1006		7.214,84
30/11/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	1007	850,00	
30/11/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	1007		850,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	1008	210,00	
30/11/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	1008		210,00
					Totais do dia 30:	**82.614,42**	**82.614,42**
					Totais do mês de Novembro:	**93.305,83**	**93.305,83**
05/12/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de novembro	1002	001	1009	2.505,40	
05/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de salarios ref. ao mes de novembro	1002	001	1009		2.505,40
					Totais do dia 05:	**2.505,40**	**2.505,40**
07/12/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pagto. de fgts ref. ao mes de novembro	1002	001	1010	200,43	
07/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagto. de fgts ref. ao mes de novembro	1002	001	1010		200,43
					Totais do dia 07:	**200,43**	**200,43**
08/12/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de novembro	1002	001	1013	850,00	
08/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de novembro	1002	001	1013		850,00
08/12/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Pagto. de agua ref. ao mes de novembro	1002	001	1014	210,00	
08/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de agua ref. ao mes de novembro	1002	001	1014		210,00
					Totais do dia 08:	**1.060,00**	**1.060,00**
20/12/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pagto. de inss ref ao mes de novembro	1002	001	1011	200,43	
20/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de inss ref ao mes de novembro	1002	001	1011		200,43
20/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de novembro	1002	001	1012	7.214,84	
20/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de simples nacional ref ao mes de novembro	1002	001	1012		7.214,84
					Totais do dia 20:	**7.415,27**	**7.415,27**
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	1015	73.921,60	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	1002	001	1015		73.921,60
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	1016	2.505,40	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Rec.de despesas com salarios	1002	001	1016		2.505,40
31/12/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	1017	200,43	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Rec.de despesa com fgts.	1002	001	1017		200,43
31/12/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	1018	200,43	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Rec.de despesa com inss	1002	001	1018		200,43
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	1019	5.665,38	
31/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Rec.de despesa com simples nacional	1002	001	1019		5.665,38
31/12/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	1020	860,00	
31/12/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Rec. de despesa com energia eletrica	1002	001	1020		860,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	1021	240,00	
31/12/2021	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Rec. de despesa com agua	1002	001	1021		240,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		ENCERRAMENTO DE 2020	1002	001	1050	721.459,80	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	2.405,16	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	2.405,16	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	2.955,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	10.438,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	30.064,80	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	45.578,26	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050	1.238.657,33	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		1.238.657,33
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Despesa com Simples Nacional	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		45.578,26
31/12/2021	3.01.01.03.02.0011 - Despesa com INSS	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		2.405,16
31/12/2021	3.01.01.03.02.0012 - Despesa com FGTS	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		2.405,16
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040 - Despesa com salarios	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		30.064,80
31/12/2021	3.01.01.03.02.0053 - Despesa com Energia Elétrica	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		10.438,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com Água	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		2.955,00
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE 2021	1002	001	1050		721.459,80
					Totais do dia 31:	**2.137.556,75**	**2.137.556,75**
					Totais do mês de Dezembro:	**2.148.737,85**	**2.148.737,85**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 (Dezessete) folhas tipograficamente numeradas, e serviu como livro diário número 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA,** situada na **AV. SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFÍCIO SÃO LUIS OFFICES, SALA 1003, AREINHA, CEP: 65.030 - 015, SÃO LUIS - MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21201158342** em 24/03/2020, inscrita no CNPJ sob número **36.762.882/0001-70**.

São Luis- MA, 31 de Dezembro de 2021.

_____
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
CPF: 041.096.033-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

_____
CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CPF: 029.155.443 -10
CRC-MA 012686/O-1

FLS Nº 309
PROC Nº PE01123
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02915544310	CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 08:10 SOB Nº 20220520437.
PROTOCOLO: 220520437 DE 28/04/2022. NIRE: 21201158342.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS Nº 310
PROC Nº PE01123
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205352010 em 29/04/2022, protocolo 220520437. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201158342
CNPJ:	36762882000170
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02915544310	CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR	MA012686/O-1
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 08:10 SOB Nº 20220520437.
PROTOCOLO: 220520437 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205352010. NIRE: 21201158342.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIFERENCIAL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês — MA CEP: 65.300-000

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 (RETIFICAÇÃO)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
DATA: 03/05/2023
HORA: 9h00 (nove horas)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

A empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, Nome Fantasia: **DIFERENCIAL COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70, com endereço na Avenida Jornalista Miecio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís – MA. CEP: 65.075-660, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0329173520076 SSP-MA e do CPF nº 041.096.033-07, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
( ) Não é ME/EPP/COOP.

FLS Nº 311
PROC Nº PE011/23
Rubrica

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.05.03 02:38:04 -03'00'

DIFERENCIAL

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, Nome Fantasia: **DIFERENCIAL COMERCIO**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA** antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

São Luís/MA, 03 de maio de 2023.

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 36.762.882/0001-70
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
Administrador - CPF: 041.096.033-07
RG: 032917352007-6 SSP/MA

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.05.03 02:39:12 -03'00'

FLS Nº 312
PROC Nº PE011/23
Rubrica

DIFERENCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês — MA CEP: 65.300-000

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 (RETIFICAÇÃO)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
DATA: 03/05/2023
HORA: 9h00 (nove horas)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Declaro que a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, Nome Fantasia: **DIFERENCIAL COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70, com endereço na Avenida Jornalista Miecio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís – MA. CEP: 65.075-660, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0329173520076 SSP-MA e do CPF nº 041.096.033-07, DECLARA, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA	31/12/2023	450.682,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO/MA	31/12/2023	471.190,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA	31/12/2023	234.174,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA	31/12/2023	110.500,66

Valor total dos Contratos: R$ 1.266.549,21 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

São Luís/MA, 03 de maio de 2023.

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 36.762.882/0001-70
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
Administrador - CPF: 041.096.033-07
RG: 032917352007-6 SSP/MA

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.05.03 02:39:20 -03'00'

FLS Nº 313
PROC Nº PE011/23
Rubrica

FLS Nº 314
PROC Nº PE01/23
Rubrica

CERTIFICADO
1020230092110327

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98263457	36.762.882/0001-70	92120232676905

RAZÃO SOCIAL
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA
DIFERENCIAL COMERCIO

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4; Nr: 8 A Bairro: RENASCENCA EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003 CEP: 65075660,

CNAE Principal e Secundários

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
681020200 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
8271A7EF3A4793AE67F60E86C98889B1

FLS Nº 315
PROC Nº PE01123
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071727/23 **Data da** 03/04/2023 08:29:51

Inscrição Estadual: 126405239 **CPF/CNPJ:** 36762882000170

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4;, 8 A CEP:

Telefone: (98)85298038 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2023 08:29:51

FLS Nº 316
PROC Nº PE01/23
Rubrica

CERTIFICADO
102023009217468

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007658972023

Validade: 26/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.762.882/0001-70	**Inscrição Municipal:** 98263457
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900500 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1513	
Número: 01	**Complemento:** EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de janeiro de 2023 ?s 16:38**, sob o código de autenticidade nº **3ED505406146220E830CE31B8701458F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.762.882/0001-70
Certidão nº: 8509318/2023
Expedição: 27/02/2023, às 13:18:39
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.762.882/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS Nº 318
PROC Nº PE01/23
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.762.882/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:21 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.
Código de controle da certidão: **79E5.D475.14ED.E8F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FLS Nº 319
PROC Nº PE01123
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
INSCRIÇÃO: 36.762.882/0001-70
DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/05/2023, às 23:08:11, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **NCJEVKGGC3**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FLS Nº 320
PROC Nº PE01123
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
INSCRIÇÃO: 041.096.033-07
DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/05/2023, às 23:07:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **4RTMD4HNTF**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

FLS Nº 321
PROC Nº PE01123
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.762.882/0001-70
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Endereço: AV SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES / AREINHA / SAO LUIS / MA / 65030-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041703231451356029

Informação obtida em 28/04/2023 15:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 322
PROC Nº P601123
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98263457 **CNPJ:** 36762882000170
NOME EMPRESARIAL: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA: DIFERENCIAL COMERCIO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 04/10/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201158342
CAPITAL SOCIAL: 1.500.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 24/03/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÃRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 01
ENDEREÇO: AV SENADOR VITORINO FREIRE **CEP:** 65030015
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** AREINHA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 284
ENDEREÇO: R DO APICUM **CEP:** 65025070
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** APICUM

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	diferencialcontabilidadeslz@gma
TELEFONE	(98) 988850994
	diferencialcontabilidadeslz@gma

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

FLS Nº 323
PROC Nº PE01123
Rubrica

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
453070200	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
475630000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	SIM
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
Contábil	17940893300	BENTO GOMES COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
99267217372	SUZANA SAMARA DOMINICI SIMEAO	EMPRESARIO	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 01/05/2023

CPF/CNPJ: 36762882000170
Nome/Razão: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Contribuinte

null
Servidor

FLS Nº 324
PROC Nº DE01/23
Rubrica

FLS Nº 325
PROC Nº PE01123
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013614/23 **Data da** 24/02/2023 15:44:25

Inscrição Estadual: 126405239 **CPF/CNPJ:** 36762882000170

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4;, 8 A CEP:

Telefone: (98)85298038 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2023 19:19:59

FLS Nº 326
PROC Nº PE01123
Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.762.882/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.640523-9
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4;
Número: 8 A **Complemento:**
Bairro: RENASCENCA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65075660 **DDD:** **Telefone:** 85298038

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 31/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530702), 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (1413401-4642702),

EDF a partir de: 01/09/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/05/2023
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

FLS Nº 327
PROC Nº PE01123
Rubrica e

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

FLS Nº 329
PROC Nº PE01123
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º. da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

FLS Nº 330
PROC Nº PK01123
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

FLS Nº 331
PROC Nº PE01123
Rubrica

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada **EXECUTOU/FORNECEU** os serviços/materiais –**EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências exigidas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA	
NOME DE FANTASIA	DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO	
CNPJ	34.032.075/0001-76	
ENDEREÇO	R 04 DE JANEIRO/ DEPUT. RAIMUNDO LEAL, Nº 54, COND RES. GRAN PARKVILAGE, TURU	
CIDADE/ESTADO	SÃO LUÍS / MA	
REPRESENTANTE LEGAL	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO	CPF: 037.885.773-80
CONTRATADO		
NOME/RAZÃO SOCIAL	DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA	
NOME DE FANTASIA	DIFERENCIAL COMÉRCIO	
CNPJ	36.762.882/0001-70	
ENDEREÇO	AV SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1513, AREINHA	
CIDADE/ESTADO	SÃO LUÍS / MA	
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO	CPF: 041.096.033-07

Relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI / USB WLAN 150 MB/s USB 2.4 GHz	TP-LINK	UND	1	244,76	244,76
2	BATERIA LITHIUM PARA PLACA MAE 3V	Elgin	Und	1	50,53	50,53
3	BATERIA SELADA 12V/7A.	Unipower	Und	1	454,20	454,20
4	BATERIA SELADA 12V-9AH.	Unipower	Und	1	523,22	523,22
5	BATERIA SELADA VRLA 12V, 18AH.	Unipower	Und	1	599,61	599,61
6	CABO DE REDE CaT 5e 100% COBRE 4 PARES PRETO 100 M	Megatron	cx	1	650,00	650,00
7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO USB	MULTILASER	UND	1	79,36	79,36
8	Cartão de memória 32 GB, micro SD, 80 MB/s P/ leitura e 10 MB/s P/ gravação, velocidade UHS-1 Classe 10	SanDisk	und	1	72,29	72,29
9	Cartão de memória 64 GB, micro SD, 80 MB/s para leitura e 10 MB/s para gravação, velocidade UHS-1 Classe 11	SanDisk	und	1	145,35	145,35
10	CARTUCHO HP 122 - PRETO / COLOR	HP	UNID.	1	106,67	106,67
11	CARTUCHO HP 21 / 22 / 60 - PRETO / COLORIDO	HP	UND	1	168,83	168,83
12	CARTUCHO HP 662 - PRETO / COLORIDO	HP	UND	1	144,32	144,32
13	CARTUCHO HP 664 - PRETO / COLORIDO	HP	UND	1	92,78	92,78
14	CARTUCHO HP 96 / 97 - PRETO / COLORIDO	HP	UND	1	184,21	184,21
15	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I3 4GB HD 1000GB (1TB), TELA LED 18.5"	Positivo Union	und.	1	4.697,98	4.697,98
16	COMPUTADOR COMPLETO Processador: Dual Core. 3.0GHZ 4GB MEMÓRIA RAM DDR3 HD 500GB SATA 3 C/MONITOR LED 15" KIT TECLADO, MOUSE	Goldentech	und.	1	2.526,55	2.526,55
17	COMPUTADOR COMPLETO Processador: INTEL CORE I3 3.0GHZ 4GB MEMÓRIA RAM DDR3 HD 500GB SATA 3 COM MONITOR LED 15" KIT TECLADO, MOUSE	Goldentech	und.	1	2.892,24	2.892,24
18	COMPUTADOR COMPLETO Processador: INTEL CORE I5, mínimo 8ª geração MEMORIA DDR4 8GB HD 500 GB TELA 19" POLEGADA	Goldentech	und.	1	4.344,19	4.344,19
19	COMPUTADOR COMPLETO Processador: INTEL CORE I7, mínimo 8ª geração MEMORIA DDR4 16GB HD 1TB HDMI WIFI MOUSE E TECLADO SEM FIO	Goldentech	und.	1	5.450,23	5.450,23
20	CONECTOR DE REDE c/ 40 peças	Furukawa	Pacote	1	6,40	6,40
21	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 1 Tb. Serial Ata (Sata).	Seagate	UND	1	628,51	628,51

FLS Nº 332
PROC Nº PE01123
Rubrica

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

22	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 2 Tb. Serial Ata (Sata).	Seagate	UND	1	707,77	707,77
23	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 3 Tb. Serial Ata (Sata).	Seagate	UND	1	1.076,61	1.076,61
24	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 4 Tb. Serial Ata (Sata).	Seagate	UND	1	1.652,06	1.652,06
25	DRIVE OPTICO LEITOR GRAVADOR DVD	Lite On	UNID.	1	93,00	93,00
26	ESTABILIZADOR 1000VA	SMS	Und	1	648,00	648,00
27	ESTABILIZADOR 2000VA	SMS	Und	1	1.749,66	1.749,66
28	ESTABILIZADOR 2500VA	SMS	Und	1	1.051,31	1.051,31
29	ESTABILIZADOR 300VA	SMS	Und	1	304,03	304,03
30	ESTABILIZADOR 500VA	SMS	Und	1	481,48	481,48
31	ESTABILIZADOR 500VA BMI	SMS	Und	1	608,99	608,99
32	EXTENSÃO COM PROTETOR 04 T 512 BIVOLT METAL 06M	Megatron	und.	1	45,99	45,99
33	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS Cor: Preto.	Megatron	Und	1	109,26	109,26
34	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	Logitech	Und	1	135,03	135,03
35	FONTE DE ENERGIA ATX 200W COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), POTÊNCIA: 200W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT PADRÃO: ATX	ONE POWER	UND	1	192,00	192,00
36	FRAGMENTADORA FOLHAS, DVD, CD, CARTÃO, GRAMPO COM CESTO 20L - 220V	Aurora	und.	1	1.085,24	1.085,24
37	GABINETE COMPATÍVEL C/PLACAS MÃE MICRO ATX; 2 ENTR. USB 2.0 BAIAS: 2 X 5.25 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX	Goldentech	UND	1	403,52	403,52
38	HD EXTERNO armazenamento: 1 tb. Interface: USB 3.0. Compatibilidade: sistema operacional Windows 7, 8 e 10 ou superior.	Seagate	Und	1	574,58	574,58
39	HD EXTERNO armazenamento: 500gb. Interface: USB 3.0. Compatibilidade: sistema operacional Windows 7, 8 e 10 ou superior.	Seagate	Und	1	532,55	532,55
40	IMPRESSORA LASER tipo impressão laser resolução impressão 1200 x 600 dpi resolução copiadora 1200 x 600 dpi resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi usb 2.0 Garantia de 12 meses.	Brother	und.	1	1.699,33	1.699,33
41	IMPRESSORA LASER, WI-FI, USB 2.0 resolução impressão: 1200 x 1200 dpi, resolução copiadora: 1200x1600 dpi, conectividade usb e wifi; resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi. Garantia de 12 meses.	Brother	und.	1	2.565,38	2.565,38
42	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL SISTEMA ECOTANK. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI, TANQUE DE TINTA COLORIDA, USB 2.0. C/WI-FI INTEGRADO	epson	und.	1	1.963,00	1.963,00
43	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	Logitech	und.	1	149,90	149,90
44	MEMORIA RAM DDR4 4GB, FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, DDR4, CL16	KINGSTON	UND	1	216,27	216,27
45	MEMORIA DDR3 4GB / Frequência mínima MHz 1333.	Kingston	Und	1	216,70	216,70
46	MEMORIA DDR3 4GB / Frequência mínima MHz 1600.	Kingston	Und	1	246,88	246,88
47	MEMORIA DDR3 8GB / Frequência mínima MHz 1333.	Kingston	Und	1	247,50	247,50
48	MEMORIA DDR3 8GB / Frequência mínima MHz 1600.	Kingston	Und	1	280,00	280,00
49	MEMORIA DDR4 4GB / Frequência mínima MHz 2400.	Kingston	Und	1	266,20	266,20
50	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB / Frequência MHz 1333.	Kingston	Und	1	248,30	248,30
51	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 8GB / Frequência MHz 1333.	Kingston	Und	1	280,25	280,25
52	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 8GB / Frequência MHz 1600.	Kingston	Und	1	284,90	284,90
53	MEMORIA RAM DDR4 NOTEBOOK 4GB OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, DDR4, P/NOTEBOOK, CL19	KINGSTON	UND	1	216,27	216,27
54	MICROFONE SEM FIO VHF 210X246 MHZ	vokal	und.	1	932,36	932,36
55	Monitor 18.5" widescreen (painel LED) com resolução de 1366x768 @ 60 Hz (HD)	LG	und	1	717,05	717,05
56	MONITOR 21.5' COR PRETO, WIDESCREEN 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768, BIVOLT	LG	und.	1	1.150,20	1.150,20
57	MOUSE USB, COR: PRETO INTERFACE: USB	MULTILASER	UND	1	32,00	32,00
58	NOBREAK 1200VA Voltagem: 220v ou compatível.	SMS	Und	1	1.022,50	1.022,50
59	NOBREAK 1500VA Voltagem: 220v ou compatível.	SMS	Und	1	1.546,09	1.546,09
60	NOBREAK 600VA. Voltagem: 220v ou compatível.	SMS	Und	1	851,83	851,83

FLS Nº 333
PROC Nº PE01123
Rubrica

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

61	NOBREAK 700VA. Voltagem: 220v ou compatível.	SMS	Und	1	950,52	950,52
62	Notebook processador Intel Core i3 2.0 GHz 4 GB de memória RAM DDR4 2400 MHz 1 TB de HD, tela LED Full HD de 15.6", bluetooth 4.0, Wi-Fi, Sistema Operacional: Windows 7 ou superior.	Acer Aspire	und	1	4.006,00	4.006,00
63	Notebook processador Intel Core i5 2.5 GHz 8 GB de memória RAM DDR4 2400 MHz, tela LED Full HD de 15.6", bluetooth 4.0, Wi-Fi, Sistema Operacional: Windows 7 ou superior.	Acer Aspire	und	1	4.522,90	4.522,90
64	Notebook processador Intel Core i7 2.5 GHz 8 GB de memória RAM DDR4 2400 MHz, tela LED Full HD de 15.6", bluetooth 4.0, Wi-Fi, Sistema Operacional: Windows 7 ou superior.	Acer Aspire	und	1	5.003,33	5.003,33
65	Pen drive 16 GB USB 2.0/3.0	SanDisk	und	1	159,20	159,20
66	Pen drive 32 GB USB 2.0/3.1	SanDisk	und	1	216,21	216,21
67	Pen drive 64 GB USB 2.0/3.2	SanDisk	und	1	309,61	309,61
68	PLACA MÃE. ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1150 p/ PROCESSADORES CORE I7/ CORE I5/ CORE I3/ PENTIUM®/ CELERON DUAL CORE®.	ASUS	Und	1	750	750,00
69	Processadores Intel Core i3 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR 3.9 MHz, 7ª geração cache 3 MB, quantidade de núcleos de CPU 4, soquetes suportados: FCLGA	intel	und	1	711,07	711,07
70	Processadores Intel Core i5 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR 3.0 MHz, Freq.turbo max: 3.5 GHz, número de núcleos: 4 freq.baseada em processador: 3,0 GHz cache: 6 MB TDP, 65W nº de threads: 4 freq.turbo max: 3.5 GHz, velocidade do barramento: 8 GT/s DM13 memória tipo de memória DDR4	intel	und	1	1.232,01	1.232,01
71	Processadores Intel Core i7 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR 3.0 MHz, Freq.turbo max: 3.5 GHz, número de núcleos: 4 freq.baseada em processador: 3,0 GHz cache: 6 MB TDP, 65W nº de threads: 4 freq.turbo max: 3.5 GHz, velocidade do barramento: 8 GT/s DM13 memória tipo de memória DDR4	intel	und	1	2.373,21	2.373,21
72	Projetor PowerLite S41 + luminosidade / brilho 3.300 ANSI lúmens em branco e 3.300 ANSI lúmens em cores	Epson	und	1	3.113,29	3.113,29
73	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Amarelo 70ML ou similar	Epson	Und	1	154,02	154,02
74	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Magenta 70ML ou similar	Epson	Und	1	154,02	154,02
75	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Ciano 70ML ou similar	Epson	Und	1	154,02	154,02
76	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Preto 70ML ou similar	Epson	Und	1	154,02	154,02
77	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 150, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI	Tp-Link	Und	1	167,31	167,31
78	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 300, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI	Tp-Link	Und	1	219,53	219,53
79	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 450, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI	Tp-Link	Und	1	251,37	251,37
80	SCANNER DE MESA	Epson	und.	1	2.466,02	2.466,02
81	SSD KINGSTON 120 GB OU SUPERIOR, M2	KINGSTON	UND	1	302,98	302,98
82	SSD KINGSTON 120 GB OU SUPERIOR, SATA III	KINGSTON	UND	1	287,92	287,92
83	Switch 16 portas GB padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. portas RJ45 auto negociação 10/100/1000 Mbps	TP-Link	und	1	369,78	369,78
84	Switch 8 portas GB padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. portas RJ45 auto negociação 10/100/1000 Mbps	TP-Link	und	1	193,00	193,00
85	TABLET proces. clock mín.1,5GHZ, RAM mín.1 GB baixo consumo (DDR3L 1066mhz); tela LCD ou LED, tam.mín.08 máx.10.1 pol; resolução mínima: 1280x800, cap.mín.32GB int. Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth, 3G, GPS Android 7.0 ou superior. Garantia de 12 meses.	Samsung	Und	1	1.251,83	1.251,83

FLS Nº 334
PROC Nº PE01123
Rubrica

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

86	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR, USB 2.0 WIRELESS 2,4GHZ, PADRÃO ABNT2	Goldentech	UND	1	156,19	156,19
87	TECLADO USB MULTILASER PADRÃO ABNT 2 PORTUGUÊS	MULTILASER	UND	1	108,40	108,40
88	TONER compatível BROTHER TN-1060	Brother	UND	1	387,01	387,01
89	TONER compatível BROTHER TN-3442 / TN3472	Brother	UND	1	279,52	279,52
90	TONER compatível BROTHER TN-420	Brother	UND	1	295,75	295,75
91	TONER compatível HP 125A / CF283A / CF226A	HP	UND	1	912,43	912,43
92	TONER compatível HP 85A	HP	UND	1	811,03	811,03
93	TRANSFORMADOR COM ENTRADA 220V E SAÍDA 120V 1500VA, COM ATERRAMENTO.	Force Line	UND	1	194,49	194,49
	TOTAL					83.264,21

São Luís - Maranhão, 23 de novembro de 2021.

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO:03788577380

Assinado de forma digital por EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO:03788577380
Dados: 2021.12.23 17:11:52 -03'00'

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO - CPF: 037.885.773-80
Representante legal
CONTRATANTE

FLS Nº 335
PROC Nº PE01123
Rubrica

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, celebrado entre EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, nome de fantasia: DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, com sede Rua 04 de Janeiro/ Deputado Raimundo Leal, Nº 54, Cond Res. Gran Parkvilage, Turu, São Luís/MA CEP 65.066-635, neste ato representada pelo Sr, EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, inscrita sob o CPF: 037.885.773-80, doravante denominado CONTRATANTE e Pessoa Jurídica de Direito Privado, DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 36.762.882/0001-70, com sede AV SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1513, AREINHA, SÃO LUÍS/MA, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, inscrito sob o CPF: 041.096.033-07, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: R$ 83.264,21 (Oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) do presente Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em parcela única no 5º(quinto) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão de cada ordem de compra,

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Fed. nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

São Luís - Maranhão, 23 de novembro de 2021.

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO:03788577380

Assinado de forma digital por EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO:03788577380
Dados: 2021.12.23 17:08:38 -03'00'

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO CNPJ Nº 34.032.075/0001-76
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO - CPF: 037.885.773-80
Representante legal
CONTRATANTE

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2021.12.23 17:08:55 -03'00'

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 36.762.882/0001-70
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO - CPF: 041.096.033-07
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

FLS Nº 336

PROC. Nº 1PE01123

Rubrica

RECEBEMOS DE DIFERENCIAL COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.004 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

AV.SENADOR VITORINO FREIRE ED COMERCIO SAO LUIS OFFICES, 1 - SALA 1513 - AREINHA, Sao Luis, MA - CEP: 65030015 - Fone/Fax: 985298038

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.004
SÉRIE: 1
Página 1 de 4

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1236 7628 8200 0170 5500 1000 0000 0410 0500 9092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		421210034536734 - 23/12/2021 16:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
126405239		36.762.882/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO			34.032.075/0001-76	23/12/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
R 04 DE JANEIRO/DEPUTADO RAIMUNDO LEAL	TURU		65066-635	23/12/2021
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Luis		MA	126071330	16:58

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	83.264,21

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.264,21

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	ADAPTADOR WI-FI / USB WLAN 150 MB/s USB 2.4 GHz M:TP-LINK	68101100	0102	5102	UND	1,0000	244,7600	244,76					
02	BATERIA LITHIUM PARA PLACA MAE 3V M:Elgin	68101100	0102	5102	UND	1,0000	50,5300	50,53					
03	BATERIA SELADA 12V/7A. M:Unipower	68101100	0102	5102	UND	1,0000	454,2000	454,20					
04	BATERIA SELADA 12V-9AH. M:Unipower	68101100	0102	5102	UND	1,0000	523,2200	523,22					
05	BATERIA SELADA VRLA 12V, 18AH. M:Unipower	68101100	0102	5102	UND	1,0000	599,6100	599,61					
06	CABO DE REDE CaT 5e 100% COBRE 4 PARES PRETO 100 M M:Megatron	68101100	0102	5102	CX	1,0000	650,0000	650,00					
07	CAIXA DE SOM PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO USB M:MULTILASER	68101100	0102	5102	UND	1,0000	79,3600	79,36					
08	Cartão de memória 32 GB, micro SD, 80 MB/s P/ leitura e 10 MB/s P/ gravação, velocidade UHS-1 Classe 10 M:SanDisk	68101100	0102	5102	UND	1,0000	72,2900	72,29					
09	Cartão de memória 64 GB, micro SD, 80 MB/s para leitura e 10 MB/s para gravação, velocidade UHS-1 Classe 11 M:SanDisk	68101100	0102	5102	UND	1,0000	145,3500	145,35					
10	CARTUCHO HP 122 - PRETO / COLOR M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	106,6700	106,67					
11	CARTUCHO HP 21 / 22 / 60 - PRETO / COLORIDO M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	168,8300	168,83					
12	CARTUCHO HP 662 - PRETO / COLORIDO M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	144,3200	144,32					
13	CARTUCHO HP 664 - PRETO / COLORIDO M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	92,7800	92,78					
14	CARTUCHO HP 96 / 97 - PRETO / COLORIDO M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	184,2100	184,21					
15	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I3 4GB HD 1000GB (1TB), TELA LED 18.5" M:Positivo Union	68101100	0102	5102	UND	1,0000	4.697,9800	4.697,98					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
98263457			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	

FLS Nº 337
PROC Nº PED1123
Rubrica

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

AV.SENADOR VITORINO FREIRE ED COMERCIO SAO LUIS OFFICES, 1 - SALA 1513 - AREINHA, Sao Luis, MA - CEP: 65030015 - Fone/Fax: 985298038

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.004
SÉRIE: 1
Página 2 de 4

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1236 7628 8200 0170 5500 1000 0000 0410 0500 9092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210034536734 - 23/12/2021 16:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
126405239		36.762.882/0001-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16	COMPUTADOR COMPL Processador: DualCore 3.0GHZ 4GB DDR3 HD 500GB SATA 3 C/MONITOR LED 15" TECLADO, MOUSE M:Goldentech	68101100	0102	5102	UNID	1,0000	2.526,5500	2.526,55					
17	COMPUTADOR COMPL Processador: INTEL COREI3 3.0GHZ4GB DDR3 HD 500GB SATA 3 MONITOR LED 15" TECLADO, MOUSE M:Goldentech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	2.892,2400	2.892,24					
18	COMPUTADOR COMPLETO Processador: INTEL CORE I5, mín8ª geração DDR4 8GB HD 500 GB TELA 19" M:Goldentech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	4.344,1900	4.344,19					
19	COMPUTADOR COMPL Processador: INTEL CORE I7, mín 8ª geração DDR4 16GB HD1TB HDMI WIFI MOUSE E TECLADO S/FIO M:Goldentech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	5.450,2300	5.450,23					
20	CONECTOR DE REDE c/ 40 peças M:Furukawa	68101100	0102	5102	PCT	1,0000	6,4000	6,40					
21	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 1 Tb. Serial Ata (Sata). M:Seagate	68101100	0102	5102	UND	1,0000	628,5100	628,51					
22	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 2 Tb. Serial Ata (Sata). M:Seagate	68101100	0102	5102	UND	1,0000	707,7700	707,77					
23	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 3 Tb. Serial Ata (Sata). M:Seagate	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.076,6100	1.076,61					
24	DISCO MAGNÉTICO HDD interno. Memória: 4 Tb. Serial Ata (Sata). M:Seagate	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.652,0600	1.652,06					
25	DRIVE OPTICO LEITOR GRAVADOR DVD M:Lite On	68101100	0102	5102	UND	1,0000	93,0000	93,00					
26	ESTABILIZADOR 1000VA M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	648,0000	648,00					
27	ESTABILIZADOR 2000VA M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.749,6600	1.749,66					
28	ESTABILIZADOR 2500VA M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.051,3100	1.051,31					
29	ESTABILIZADOR 300VA M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	304,0300	304,03					
30	ESTABILIZADOR 500VA M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	481,4800	481,48					
31	ESTABILIZADOR 500VA BMI M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	608,9900	608,99					
32	EXTENSÃO COM PROTETOR 04 T 512 BIVOLT METAL 06M M:Megatron	68101100	0102	5102	UND	1,0000	45,9900	45,99					
33	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS Cor: Preto. M:Megatron	68101100	0102	5102	UND	1,0000	109,2600	109,26					
34	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE M:Logitech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	135,0300	135,03					
35	FONTE DE ENERGIA ATX 200W COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), POTÊNCIA: 200W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT PADRÃO: ATX M:ONE POWER	68101100	0102	5102	UND	1,0000	192,0000	192,00					
36	FRAGMENTADORA FOLHAS, DVD, CD, CARTÃO, GRAMPO COM CESTO 20L - 220V M:Aurora	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.085,2400	1.085,24					
37	GABINETE COMPATÍVEL C/PLACAS MÃE MICRO ATX; 2 ENTR. USB 2.0 BAIAS: 2 X 5.25 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX M:Goldentech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	403,5200	403,52					
38	HD EXTERNO armazenamento: 1tb. USB 3.0.Compatibilidade: sist. operacional Windows 7, 8 e 10 ou superior.M:Seagate	68101100	0102	5102	UND	1,0000	574,5800	574,58					
39	HD EXTERNO armazenamento: 500gb. USB 3.0. Compatibilidade: sistema operacional Windows 7, 8 e 10 ou superior. M:Seagate	68101100	0102	5102	UND	1,0000	532,5500	532,55					
40	IMPRESSORA LASER tipo impres.laser resol.impres / copiadora / scanner1200x600dpi usb 2.0 Garantia de 12 meses M:Brother	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.699,3300	1.699,33					
41	IMPRESSORA LASER, WI-FI, USB 2.0 resol impressão/copiadora/ scanner: 1200x1200 dpi, Garantia de 12 meses.M:Brother	68101100	0102	5102	UND	1,0000	2.565,3800	2.565,38					
42	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL SIST.ECOTANK.RESOL.IMPRESSÃO 5760X1440DPI, TANQUE TINTA COLOR USB2.0. C/WI-FI INTEGRADO M:epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.963,0000	1.963,00					

FLS Nº 338
PROC Nº PE01123
Rubrica

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

AV.SENADOR VITORINO FREIRE ED COMERCIO SAO LUIS OFFICES, 1 - SALA 1513 - AREINHA, Sao Luis, MA - CEP: 65030015 - Fone/Fax: 985298038

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.004
SÉRIE: 1
Página 3 de 4

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1236 7628 8200 0170 5500 1000 0000 0410 0500 9092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210034536734 - 23/12/2021 16:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126405239

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
36.762.882/0001-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
43	Kit Teclado e Mouse Sem Fio M:Logitech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	149,9000	149,90					
44	MEMORIA RAM DDR4 4GB, FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, DDR4, CL16 M:KINGSTON	68101100	0102	5102	UND	1,0000	216,2700	216,27					
45	MEMORIA DDR3 4GB / Frequência mínima MHz 1333. M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	216,7000	216,70					
46	MEMORIA DDR3 4GB / Frequência mínima MHz 1600.M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	246,8800	246,88					
47	MEMORIA DDR3 8GB / Frequência mínima MHz 1333. M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	247,5000	247,50					
48	MEMORIA DDR3 8GB / Frequência mínima MHz 1600.M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	280,0000	280,00					
49	MEMORIA DDR4 4GB / Frequência mínima MHz 2400. M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	266,2000	266,20					
50	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB / Frequência MHz 1333. M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	248,3000	248,30					
51	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 8GB / Frequência MHz 1333.	68101100	0102	5102	UND	1,0000	280,2500	280,25					
52	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 8GB / Frequência MHz 1600. M: Kingston	68101100	0102	5102	UND	1,0000	284,9000	284,90					
53	MEMORIA RAM DDR4 NOTEBOOK 4GB OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, DDR4, P/NOTEBOOK, CL19 M:KINGSTON	68101100	0102	5102	UND	1,0000	216,2700	216,27					
54	MICROFONE SEM FIO VHF 210X246 MHZ, M:vokul	68101100	0102	5102	UND	1,0000	932,3600	932,36					
55	Monitor 18.5" widescreen (painel LED) com resolução de 1366x768 @ 60 Hz (HD) M:LG	68101100	0102	5102	UND	1,0000	717,0500	717,05					
56	MONITOR 21.5' COR PRETO, WIDESCREEN 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768, BIVOLT M:LG	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.150,2000	1.150,20					
57	MOUSE USB, COR: PRETO INTERFACE: USB M:MULTILASER	68101100	0102	5102	UND	1,0000	32,0000	32,00					
58	NOBREAK 1200VA Voltagem: 220v ou compatível. M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.022,5000	1.022,50					
59	NOBREAK 1500VA Voltagem: 220v ou compatível. M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.546,0900	1.546,09					
60	NOBREAK 600VA. Voltagem: 220v ou compatível.M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	851,8300	851,83					
61	NOBREAK 700VA. Voltagem: 220v ou compatível. M:SMS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	950,5200	950,52					
62	Notebook processador Intel Core i3 2.0 GHz4GB RAMDDR4 2400 MHz 1 TBHD, tela LED Full HD15.6" Windows 7 ou sup M:ACER ASP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	4.006,0000	4.006,00					
63	Notebook processador Intel Core i5 2.5GHz8GB RAM DDR4 2400 MHz, tela LED Full HD15.6" Windows 7 ou superior M:ACER ASPIR	68101100	0102	5102	UND	1,0000	4.522,9000	4.522,90					
64	Notebook processador Intel Core i7 2.5GHz 8GB RAM DDR4 2400 MHz, tela LED Full HD 15.6" Windows 7 ou superior M:ACER ASP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	5.003,3300	5.003,33					
65	Pen drive 16 GB USB 2.0/3.0 M:SanDisk	68101100	0102	5102	UND	1,0000	159,2000	159,20					
62	Pen drive 32 GB USB 2.0/3.1 M:SanDisk	68101100	0102	5102	UND	1,0000	216,2100	216,21					
67	Pen drive 64 GB USB 2.0/3.2 M:SanDisk	68101100	0102	5102	UND	1,0000	309,6100	309,61					
68	PLACA MÃE. ESPEC: INTEL SOCKET1150 PROCESSADORES CORE I7/ CORE I5/ CORE I3/ PENTIUM®/ CELERON DUAL CORE®. M:ASUS	68101100	0102	5102	UND	1,0000	750,0000	750,00					
69	Processadores Intel Core i3 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR 3.9 MHz, apartir 7ª geração cache 3 MB, núcleos de CPU 4 M:INTEL	68101100	0102	5102	UND	1,0000	711,0700	711,07					
70	Processadores Intel Core i5 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR 3.0 MHz núcleos: 4 cache: 6 MB DDR4 M:INTEL	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.232,0100	1.232,01					

FLS Nº 339
PROC Nº PE 1123
Rubrica

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

AV.SENADOR VITORINO FREIRE ED COMERCIO SAO LUIS OFFICES, 1 - SALA 1513 - AREINHA, Sao Luis, MA - CEP: 65030015 - Fone/Fax: 985298038

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.004
SÉRIE: 1
Página 4 de 4

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1236 7628 8200 0170 5500 1000 0000 0410 0500 9092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421210034536734 - 23/12/2021 16:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
126405239		36.762.882/0001-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
71	Processadores Intel Core i7 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR 3.0 MHz, núcleos: 4 cache: 6 MB DDR4 M:INTEL	68101100	0102	5102	UND	1,0000	2.373,2100	2.373,21					
72	Projetor PowerLite S41 + luminosidade / brilho 3.300 ANSI lúmens em branco e 3.300 ANSI lúmens em cores M:Epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	3.113,2900	3.113,29					
73	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Amarelo 70ML ou similar M:Epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	154,0200	154,02					
74	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Magenta 70ML ou similar M:Epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	154,0200	154,02					
75	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Ciano 70ML ou similar M:Epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	154,0200	154,02					
76	REFIL Tinta Epson L110/L355/L365/T664/T544 Preto 70ML ou similar M:Epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	154,0200	154,02					
77	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 150, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI M:Tp-Link	68101100	0102	5102	UND	1,0000	167,3100	167,31					
78	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 300, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI M:Tp-Link	68101100	0102	5102	UND	1,0000	219,5300	219,53					
79	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 450 PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI M:Tp-Link	68101100	0102	5102	UND	1,0000	251,3700	251,37					
80	SCANNER DE MESA M:Epson	68101100	0102	5102	UND	1,0000	2.466,0200	2.466,02					
81	SSD KINGSTON 120 GB OU SUPERIOR, M2 M:KINGSTON	68101100	0102	5102	UND	1,0000	302,9800	302,98					
82	SSD KINGSTON 120 GB OU SUPERIOR, SATA III M:KINGSTON	68101100	0102	5102	UND	1,0000	287,9200	287,92					
83	Switch 16 portas GB padrões portas RJ45 auto negociação 10/100/1000 Mbps M:TP-Link	68101100	0102	5102	UND	1,0000	369,7800	369,78					
84	Switch 8 portas GB padrões portas RJ45 auto negociação 10/100/1000 Mbps M:TP-Link	68101100	0102	5102	UND	1,0000	193,0000	193,00					
85	TABLET proces.clockmín1,5GHZ RAMmín1GB telaLCDouLED tam.mín.08máx10.1"cap.mín32GB USB,Wifi,3G Android 7.0ousup M:SAMSUN	68101100	0102	5102	UND	1,0000	1.251,8300	1.251,83					
87	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR, USB 2.0 WIRELESS 2,4GHZ, PADRÃO ABNT2 M:Goldentech	68101100	0102	5102	UND	1,0000	156,1900	156,19					
87	TECLADO USB MULTILASER PADRÃO ABNT 2 PORTUGUÊS M:MULTILASER	68101100	0102	5102	UND	1,0000	108,4000	108,40					
89	TONER compatível BROTHER TN-1060 M:Brother	68101100	0102	5102	UND	1,0000	387,0100	387,01					
89	TONER compatível BROTHER TN-3442 / TN3472 M:Brother	68101100	0102	5102	UND	1,0000	279,5200	279,52					
90	TONER compatível BROTHER TN-420 M:Brother	68101100	0102	5102	UND	1,0000	295,7500	295,75					
91	TONER compatível HP 125A / CF283A / CF226A M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	912,4300	912,43					
92	TONER compatível HP 85A M:HP	68101100	0102	5102	UND	1,0000	811,0300	811,03					
93	TRANSFORMADOR COM ENTRADA 220V E SAÍDA 120V 1500VA, COM ATERRAMENTO.M:Force Line	68101100	0102	5102	UND	1,0000	194,4900	194,49					

FLS Nº 340
PROC Nº PE01123
Rubrica

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada, DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.762.882/0001-70, com sede Avenida Jornalista Miecio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8 A, Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-660, **FORNECEU – Material, Equipamentos e Suprimentos de Informática** para a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.212.691/0001-92, com sede Avenida Senador Vitorino Freire, Edif. Comerc. São Luís Offices, sal, nº 01, Areinha, São Luís – MA, CEP: 65.030-015, neste ato representado pelo Sr. RAYLSON MORAES COSTA VOLF, inscrito sob o CPF: 035.761.383-07, abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atenderam às especificações e exigências exigidas de forma criteriosa e satisfatória.

Relação de Material, Equipamentos e Suprimentos de Informática:

DESCRIÇÃO	QUANT.
SMART TV LED 50" THINQ AI 4K HDR 50UM7510PSB. especificações: Smart TV, Sistema Operacional WebOS;	1
Smart TV 70" Crystal 4K Samsung 70AU7700 Wi-Fi - Bluetooth HDR Alexa Built in 3 HDMI 1 USB	1
Computador Corporate I3 4gb 240gb Ssd Kit Multimídia Monitor 15	3
Computador Completo Intel Core i5 8GB SSD 240GB Wi-Fi Kit Monitor 19" - Flex Computer	2
Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i7 12GB - 256GB SSD 15,6" Full HD Windows 11 82MD000HBR	1
Multifuncional Brother Laser, Mono, 110V - DCP-1602 tipo e Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Capacidade de Memória: 16MB; Conexão: USB 2.0 com alta velocidade; Largura da Cópia e Scanner: Máximo 210mm	4
Impressora Epson Ecotank L121 - Tanque de Tinta Colorida, Cabo USB, Bivolt	1
Notebook Ultra UB522 Intel Core i5 8GB - 240GB SSD 15,6" Full HD LCD Windows 10	1
Web Cam 4K Ultra HD Alta Definição com Microfone Digital - 4k FULL HD	3
SSD 240GB Kingston A400, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s - SA400S37/240G	5
Tripé Telescópico Nível Laser Dewalt Stanley Bosch Com Bolsa	1
FRAGMENTADORA FOLHAS, DVD, CD, CARTÃO, GRAMPO COM CESTO 20L - 220V	1
Mesa de Som Digital Soundcraft Ui24r Multipista Ui24, Consumo 65 W, Com efeitos: Sim; Principais efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus; Conectores: 10 combo XLR/TRS-TS 6.3 mm in, 10 mic XLR in, 1 line RCA L/R in, 2 phone jack 6.3 mm, USB, 1 HDMI, 2 ethernet; Quantidade de canais: 24; Conectividade: Wi-Fi; Com equalizador e software incluído: Sim;	1
Roteador Wireless Empresarial Access Point AP 310 Branco Intelbras; Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP; Tecnologia Qualcomm; Tecnologia proprietária de controle de ruído	2
HDD WD *purple* 2TB- para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	5
Câmera Intelbras VHL 1220 B Bullet, Full HD 1080p HDCVI, Infra 20m, Resistente a Chuva IP66	1
Power Balun 16 Canais Full HD com Alimentação VB 1016 WP Intelbras	1
Switch 24 Portas - Gigabit - TP-Link - Grafite - TL-SG1024D	1
Rack Piso 16ux570 P/ Acessorios Intelbras/outros 19polegadas	2
Bandeja Deslizante p/ Rack Intelbras BD1U 400mm	5
Kit Porca Gaiola E Parafuso Wj Moreira	30

RAYLSON MORAES COSTA VOLF:03576138307

Assinado de forma digital por RAYLSON MORAES COSTA VOLF:03576138307
Dados: 2023.04.17 13:50:32 -03'00'

SANTO EXPEDITO
RAYLSON MORAES COSTA VOLF
CNPJ: 23.212.691/0001-94 Inscrição Estadual nº 12.474405-2
Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015 E-mail santoexpedito.ltda@gmail.com

FLS Nº 341
PROC Nº DE01/23
Rubrica

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

MONITOR 21.5' COR PRETO, WIDESCREEN 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768, BIVOLT	4
Notebook Intel® Core™ i7 Windows 10 PRO Tela: 15.6" Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	1
ESTABILIZADOR 300VA	1
ESTABILIZADOR 500VA	1
TRANSFORMADOR COM ENTRADA 220V E SAÍDA 120V 1500VA, COM ATERRAMENTO. M:Force Line	2
NOBREAK 600VA. Voltagem: 220v ou compatível.	2
SCANNER DE MESA M:Epson	1
Projetor PowerLite S41 + luminosidade / brilho 3.300 ANSI lúmens em branco e 3.300 ANSI lúmens em cores	1
TABLET proces/clock mín1,5GHZ,RAM mín1GB/consumo(DDR3L/1066mhz);LCD ou LEd/tam.mín.08 máx10.1 pol; res.min1280x800	6
Dvr Intelbras Mhdx 1116 16 Canais Modelo G4 Multi Hd	2

São Luís/MA, 17 de abril de 2023.

RAYLSON MORAES COSTA VOLF:03576138307

Assinado de forma digital por RAYLSON MORAES COSTA VOLF:03576138307
Dados: 2023.04.17 13:50:44 -03'00'

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-92
RAYLSON MORAES COSTA VOLF
Administrador / CPF nº 035.761.383-07
RG 158482120002 SSP-MA

FLS Nº 342
PROC Nº PE01123
Rubrica

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Celebrado entre COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.212.691/0001-92, estabelecida na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 01, Edif. Comerc. São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, CEP: 65.030-015, neste ato representado pelo Sr. RAYLSON MORAES COSTA VOLF, inscrito sob o CPF: 035.761.383-07, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado, DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.762.882/0001-70, estabelecida na Avenida Jornalista Miecio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8 A, Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-660, neste ato representada pelo Sr, ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO, inscrito sob o CPF: 041.096.033-07, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **Fornecimento de Material, Equipamentos e Suprimentos de Informática.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R$ 73.958,58 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em parcela de 6x até o 10º (décimo) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão de cada ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Fed. nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

São Luís - Maranhão, 03 de abril de 2023.

RAYLSON MORAES COSTA VOLF:03576138307
Assinado de forma digital por RAYLSON MORAES COSTA VOLF:03576138307
Dados: 2023.04.03 08:28:59 -03'00'

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA CNPJ Nº. 23.212.691/0001-92
RAYLSON MORAES COSTA VOLF
CPF: 035.761.383-07
CONTRATANTE

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.04.03 10:09:15 -03'00'

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº. 36.762.882/0001-70
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
CPF: 041.096.033-07
CONTRATADO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os objetivos sociais são:

* Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática secundárias;
* Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
* Comércio varejista de artigos de papelaria;
* Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
* Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
* Comércio varejista de Discos, CDs, DVDs e fitas;
* Construção de estações de redes de telecomunicações;
* Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
* Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
* Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
* Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 04/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio único **DANILO LESSA BERNARDINELI**, que fica desde ora incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se posta à venda, a critério do(s) sócio(s), formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe(s) os lucros ou suportando os prejuízos apurados

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada pelo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio(s) poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Ariquemes-RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim acertado, que depois de lido e achado conforme, firma e assina o presente instrumento em uma única via para que se de o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes (RO), 30 de Janeiro de 2023.

Danilo Lessa Bernardineli

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS Nº 346
PROC Nº PE01/23
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00970114281	DANILO LESSA BERNARDINELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 16:08 SOB Nº 20230048471.
PROTOCOLO: 230048471 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301456652. CNPJ DA SEDE: 40708647000197.
NIRE: 11600137553. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2023.
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS Nº 347
PROC Nº PE01123
Rubrica

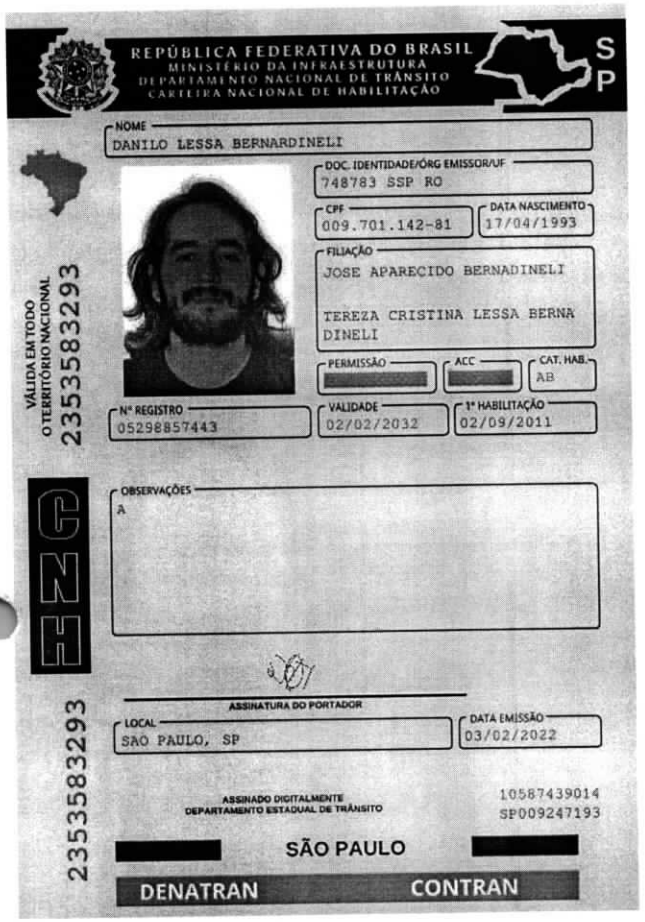

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 – INSCR. ESTADUAL: 00000005903653
AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140
Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918
e-mail: dlblicitacoes@gmail.com

FLS Nº 348
PROC Nº PE01123
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023
Processo Administrativo no 011/2023

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI , CNPJ 40.708.647/0001-97, sediada na Av. Canaã, nº 3000, andar 01, sala 03 setor 01, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu administrador, DANILO LESSA BERNARDINELI, CPF 009.701.142-81 e Cédula de Identidade RG 748.783 SSP – RO, DECLARA, sob as penas da Lei, que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Segue abaixo relação de compromissos assumidos:

CONTRATO	NOME DO ÓRGÃO	VIGÊNCIA	VALOR
ATA 007/2023	PREFEITURA DE DIVINA PASTORA – SE	24/03/2024	R$ 8.017,58
ATA 041/2022	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA	17/02/2024	R$ 14.486,85
ATA 006.003/2023	PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI - MA	22/03/2024	R$ 9.593,05
ATA 007/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO	15/03/2024	R$ 7.800,00
ATA 027	ARTILHARIA DIVISIONÁRIA MARECHAL GASTÃO DE ORLEANS - GO	15/03/2024	R$ 76.972,00
ATA 140/2022	PREFEITURA DE PIMENTA BUENO - RO	15/12/2023	R$ 50.339,00
ATA 036/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO	14/12/2023	R$ 18.265,00
ATA 168/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO	02/12/2023	R$ 73.129,00
ATA 122/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	28/06/2023	R$ 12.971,00
		VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	**R$ 271.573,48**

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R$ 439.285,63

Ariquemes – Rondônia, 27 de março de 2023

DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
Assinado de forma digital por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
Dados: 2023.03.27 17:05:11 -04'00'

DANILO LESSA BERNARDINELI
Administrador
CPF 009.701.142-81 RG 748.783 SSP - RO

FLS Nº 349
PROC Nº PE011123
Rubrica

LUCAR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-EPP
CNPJ 34.761.858/0001-90
RUA FORTALEZA, Nº. 2211, SETOR 03
CEP 76870-505 ARIQUEMES – RO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direitos e a quem interessar possa, que a empresa:
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 40.708.647/0001-97 e Inscrição Estadual 00000005903653
Avenida Canaã, nº. 3000 Sala 03 1º Andar, Setor 01
CEP 76870-140 Ariquemes-RO.

Com base na Lei Complementar 123/2006, se enquadra no regime de:
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281 Assinado de forma digital por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281 Dados: 2023.03.06 10:32:36 -04'00'

FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI:68365250225 Assinado de forma digital por FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI:68365250225 Dados: 2023.03.06 10:06:53 -03'00'

FLS Nº 350
PROC Nº PE0 1123
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2023/00001005
Nome: FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI CPF: 683.652.502-25
CRC/UF n.º RO-004391/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.06.2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: DIARIO
Nº 006 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **683.652.502-25** Controle : **1195.1450.2078.3019**

FLS Nº 351
PROC Nº PE01123
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO: 446212/2023 - Ariquemes

INFORMAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO CUMPRIU OS REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123 E RESOLUÇÃO 29 DO CGSIM.

Razão social:	**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**			
CNPJ|CPF:	**40708647000197**			
Endereço:	**AVENIDA CANAA**		Número:	**3000**
	Ariquemes-RO	**SALA 03 ANDAR 01**	Bairro:	**SETOR 01**
Área construída:	**19.00** (dezenove metros quadrados.)			

CONSTATADAS IRREGULARIDADES DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, MUDANÇA DE ATIVIDADE OU ALTERAÇÃO NA EDIFICAÇÃO, ESTE AUTO DE CONFORMIDADE NÃO TERÁ VALIDADE.

HOMOLOGADO POR:
STEN BM NEIDE, EM
09/03/2023 (512740)

Ariquemes - RO, 23/02/2023

FÁBIO **ROSSET** – 1º TEN BM
Chefe da SAT/ARI

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE, E POSSUI VALIDADE ATÉ 08/03/2024.

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Avenida Canaã nº 3000 Sala 03 Andar 01 Setor 01 CEP: 76.870-140
Ariquemes – Rondônia

INDÍCES FINANCEIROS 2022

FLS Nº 352
PROC Nº PE01123
Rubrica

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: 3,51%

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo

614.153,29
174.867,66

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: 3,51%

Ativo Circulante
Passivo Circulante

614.153,29
174.867,66

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: 3,51%

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo

614.153,29
174.867,66

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: 0,28%

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

174.867,66
614.153,29

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE: 0,39%

Passivo Circulante
Patrimônio Liquido + Resultado do Exercício Futuro

174.867,66
439.285,63

FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI:68365250225
Assinado de forma digital por FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI:68365250225 Dados: 2023.04.11 10:33:12 -03'00'

Fabiana Garcia Duarte Zermiani
Contadora CRC: 004391/O-3
CPF: 683.652.502-25

DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
Assinado de forma digital por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281 Dados: 2023.04.11 10:33:36 -03'00'

Danilo Lessa Bernardineli
Administrador
CPF: 009.701.142-81

FLS Nº 353
PROC Nº PE01123
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2023/00001730
Nome: FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI CPF: 683.652.502-25
CRC/UF n.º RO-004391/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.06.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **683.652.502-25** Controle : **7665.9548.1176.1804**

FLS Nº 354
PROC Nº PE01123
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

JUCER
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMPRESA FÁCIL RO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 40.708.647/0001-97	**Protocolo:** ROC2301104359
Não consta como empresário individual, titular, sócio,administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2023, às 13:48:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **GKNDBFLS**.

ROC2301104359

Leilson Costa de Souza
Secretário Geral

FLS Nº 355
PROC Nº PE01123
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

JUCER
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMPRESA FÁCIL RO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** ROC2301104388
NIRE 11600137553 **CNPJ 40.708.647/0001-97**	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA
Endereço Completo CANAA, Nº 3000, SALA 03, ANDAR 01, SETOR 01 - Ariquemes/RO - CEP 76870-140	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20230048471	01/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T1160013755	09/12/2022	TRANSFORMACAO
307	20220289557	15/06/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210121246	16/03/2021	BALANCO
091	11600137553	04/02/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	11600137553	04/02/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2023, às 13:46:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **NSEFGH1K**.

ROC2301104388

Leilson Costa de Souza
Secretário(a) Geral

FLS Nº 356
PROC Nº PE01123
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER
Junta Comercial do Estado de Rondônia

JUCER
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMPRESA FÁCIL RO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: ROC2301103343**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
11600137553	40708647000197	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 01/02/2023	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20230048471	01/02/2023	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/04/2023, às 23:38:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **QGCDQFGL**.

ROC2301103343

Leilson Costa de Souza
Secretário Geral

FLS Nº 357
PROC Nº PE01123
Rubrica

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DANILO LESSA BERNARDINELI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ariquemes-RO, nascido aos 17/04/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 05298857443 DETRAN/RO e CPF nº. 009.701.142-81, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-530 em Ariquemes-RO, único sócio da sociedade empresaria limitada, que vem operando sob o nome empresarial de **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sito à Avenida Canaã, nº. 3000 Primeiro Andar, Sala 03, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11600137553, por despacho em sessão de 04 de Fevereiro de 2021, com CNPJ nº. 40.708.647/0001-97, resolve pelo presente instrumento, modificar o que segue:

CLÁUSULA I:

Os objetivos sociais passam a ser desta data em diante:

* Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática secundárias;
* Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
* Comércio varejista de artigos de papelaria;
* Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
* Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
* Comércio varejista de Discos, CDs, DVDs e fitas;
* Construção de estações de redes de telecomunicações;
* Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
* Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

FLS Nº 358
PROC Nº PE01123
Rubrica

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

* Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
* Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos Periféricos.

CLÁUSULA II

Por força da lei 14.195 de 26/08/2021, o nome empresarial passa a ser **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devido a transformação de ofício de Eireli para Sociedade Empresaria Limitada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANILO LESSA BERNARDINELI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ariquemes-RO, nascido aos 17/04/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 05298857443/RO e CPF nº. 009.701.142-81, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-530 em Ariquemes-RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial de **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro à Avenida Canaã, nº. 3000 Primeiro Andar, Sala 03, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País.

SÓCIO	Nº. QUOTAS	%	CAPITAL R$
DANILO LESSA BERNARDINELI	20.000	100,00	200.000,00

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

FLS Nº 359
PROC Nº PE 01123
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os objetivos sociais são:

* Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática secundárias;
* Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
* Comércio varejista de artigos de papelaria;
* Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
* Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
* Comércio varejista de Discos, CDs, DVDs e fitas;
* Construção de estações de redes de telecomunicações;
* Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
* Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
* Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
* Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 04/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio único **DANILO LESSA BERNARDINELI**, que fica desde ora incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

FLS Nº 360
PROC Nº PE01173
Rubrica

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se posta à venda, a critério do(s) sócio(s), formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe(s) os lucros ou suportando os prejuízos apurados

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada pelo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio(s) poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FLS Nº 361
PROC Nº PE01123
Rubrica

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Ariquemes-RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim acertado, que depois de lido e achado conforme, firma e assina o presente instrumento em uma única via para que se de o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes (RO), 30 de Janeiro de 2023.

Danilo Lessa Bernardineli

FLS Nº 362
PROC Nº PE01/23
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00970114281	DANILO LESSA BERNARDINELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 16:08 SOB Nº 20230048471.
PROTOCOLO: 230048471 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301456652. CNPJ DA SEDE: 40708647000197.
NIRE: 11600137553. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2023.
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS Nº 363
PROC Nº PE01123
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

JUCER
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMPRESA FÁCIL RO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ROC2301103270
NIRE (Sede) 11600137553	**CNPJ** 40.708.647/0001-97	**Data de Ato Constitutivo** 04/02/2021	**Início de Atividade** 04/02/2021

Endereço Completo
Avenida CANAA, Nº 3000, SALA 03, ANDAR 01, SETOR 01 - Ariquemes/RO - CEP 76870-140

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SECUNDARIAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANILO LESSA BERNARDINELI	009.701.142-81	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANILO LESSA BERNARDINELI	009.701.142-81	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 01/02/2023	**Número** 20230048471	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2023, às 00:26:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **QML1GWLB**.

ROC2301103270

Leilson Costa de Souza
Secretário(a) Geral

FLS Nº 364
PROC Nº PE01123
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.708.647/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:51:41 do dia 06/04/2023 , com validade até o dia 06/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: O0ThzST7yAVVYJ3gHEw7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 365
PROC Nº PE01123
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **DANILO LESSA BERNARDINELI**, inscrita no **CPF 009.701.142-81.**

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias.**
Emitida em **06/04/2023 às 14:01:07 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)
Código de Controle: **3C9D-CAC6-430A-4FA8-B847-F37F-D13B-9BC2**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao

FLS Nº 366
PROC Nº PE011/23
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 40.708.647/0001-97**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias.**
Emitida em **06/04/2023 às 13:59:25 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)
Código de Controle: **5C80-7810-95A3-45CA-ACC0-253B-D216-4D1D**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao

Pálacio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4° andar

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

FLS Nº 367
PROC Nº 1PE01123
Rubrica

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: DANILO LESSA BERNARDINELI

CPF / CNPJ sancionado: 00970114281

LIMPAR

Data da consulta: 06/04/2023 14:57:07

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS Nº 368
PROC Nº P601/23
Rubrica

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 40708647000197

LIMPAR

Data da consulta: 06/04/2023 14:57:07

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS Nº 369
PROC Nº PE01123
Rubrica

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS Nº 370
PROC Nº PE01/23
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2023 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.701.142-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642F.07C2.137A.2778 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS Nº 371
PROC Nº PE01/23
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2023 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.708.647/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642F.079E.D73A.B742 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 372
PROC Nº PE011/23
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2023 14:53:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **40.708.647/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS Nº 973
PROC Nº PE01123
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANILO LESSA BERNARDINELI**

CPF/CNPJ: **009.701.142-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:54:41 do dia 06/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CIIU060423145441

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 379
PROC Nº PE01123
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.708.647/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:54:03 do dia 06/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZGN2060423145403

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 375
PROC Nº PE01/23
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Buritis, estado de Rondônia, atesta para os fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa DLB Comércio de Produtos de Informática Eireli, CNPJ nº 40.708.647/0001-97, estabelecida à Avenida Canaã, 3000, Sala 03, Andar 01, Setor 01, Ariquemes/RO – CEP 76.870-140 atendeu ao Município de Buritis, por meio do Processo Administrativo nº. 1-1054/2021, quanto ao Fornecimento de Material de Consumo (Cartucho de Toner 226A), obedecendo a todas as condições estabelecidas, de forma satisfatória, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades quanto às obrigações assumidas.

Buritis - RO, 09 de julho de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Eliane Lachos Gonçalves
Secretária Mun. de Administração

FLS Nº 376
PROC Nº PE011/2023
Rubrica

Recebemos de DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 15/06/2021 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO Valor Total: 9.100,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.013
Série 001

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

AVENIDA CANAA, 3000, SALA 03 ANDAR 01 - SETOR 01 -
ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-140
Fone: 3535-3811

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.013
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1121 0640 7086 4700 0197 5500 1000 0000 1311 0343 5155

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	311210009879069 15/06/2021 10:35:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
00000005903653		40.708.647/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			01.266.058/0001-44	15/06/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA SAO LUCAS 2476, .	SETOR 06		76880-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BURITIS	RO	0693-2382		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODOTEC TRANSPORTES	0 - REMETENTE				15.186.966/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CURIMATA 2231, SETOR INDUSTRIAL	ARIQUEMES			RO	00000003506916

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4935	TONER COMP HP 226A	84439933	0500	5405	UN	130,00	70,00	0,00	9100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS PAGO ANTECIPADO POR SUSBTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Dados Bancários: DLB Comercio de Produtos de informática EIRELI C/C: 0102204-0 - AG: 0005 - BANCO 097 - CREDISIS PIX - dlblicitacoes@gmail.com REQUISIÇÃO 952/2021 EMPENHO 2378 ADMINISTRAÇÃO	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 20/07/2021 17:51:30

VirtualSoft Informática (69)3535-3034

PREFEITURA DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

FLS Nº 377
PROC Nº PE01123
Rubrica

EMPENHO (5 - TCE/RO)

Empenho:	2378	**Exercício:**	2021
Processo:	1054/2021	**Tipo:**	OR
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	**Núm./Licitação (Edital):**	0057/21
Favorecido:	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**CPF/CNPJ:**	40.708.647/0001-97
Data:	27/05/2021	**Valor do Empenho:**	10.500,00
Órgão:	0203 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	**Unidade Orçamentária:**	020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração	**Sub-Função:**	122 - Administração Geral
Nome do Programa:	1001 - APOIO ADMINISTRATIVO	**Projeto Atividade:**	2004 - MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**Fonte de Recurso:**	1 - Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
Código da Fonte:	00 - Recursos Ordinários		
Histórico:	Pedido gerado através da Dispensa de Licitação 057/2021.		

Tipo de Empenho	Exercício	Data	Valor
ORDINÁRIO	2021	27/05/2021	10.500,00
ORDEM DE LIQ.	2021	11/06/2021	1.400,00
ORDEM DE PGTO.	2021	21/06/2021	1.400,00
ORDEM DE LIQ.	2021	24/06/2021	9.100,00
ORDEM DE PGTO.	2021	01/07/2021	9.100,00
		Restante a Liquidar:	0,00
		Restante a Pagar:	0,00

*Para mais detalhes clique sobre o **Tipo de Empenho**!

Documento Gerado pelo Portal da Transparência https://transparencia.buritis.ro.gov.br
BURITIS - RO, 14 de junho de 2022 às 09:02:21

Recebemos de DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 31/05/2021 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO Valor Total: 1.400,00

FLS Nº 378
PROC Nº DEO1123
Rubrica

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.004
Série 001

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

AVENIDA CANAA, 3000, SALA 03 ANDAR 01 - SETOR 01 -
ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-140
Fone: 3535-3811

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.004
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1121 0540 7086 4700 0197 5500 1000 0000 0411 5525 2318

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**311210008943367 31/05/2021 15:53:37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
00000005903653		40.708.647/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			01.266.058/0001-44	31/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA SAO LUCAS 2476, .	SETOR 06		76880-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BURITIS	RO	0693-2382		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODOTEC TRANSPORTES	0 - REMETENTE				15.186.966/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CURIMATA 2231, SETOR INDUSTRIAL	ARIQUEMES			RO	00000003506916

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4935	TONER COMP HP 226A	84439933	0500	5405	UN	20,00	70,00	0,00	1400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS PAGO ANTECIPADO POR SUSBTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Dados Bancários: DLB Comercio de Produtos de informática EIRELI C/C: 0102204-0 - AG: 0005 - BANCO 097 - CREDISIS ORDEM DE FATURAMENTO 952/2021 PROCESSO 1054/2021 SEMA	

FLS Nº 379
PROC Nº PE01/23
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.708.647/0001-97
Razão Social: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: DLB VENDAS PUBLICAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/10/2023
FGTS	Validade:	30/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/05/2023
Receita Municipal	Validade:	06/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/04/2023 14:49
CPF: 009.701.142-81 Nome: DANILO LESSA BERNARDINELI
Ass: _____

FLS Nº 380
PROC Nº PE01123
Rubrica

Data da consulta: 23/02/2023 09:18:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.708.647/0001-97**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FLS Nº 381
PROC Nº PE01123
Rubrica

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 20/02/2023

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	40.708.647/0001-97	Inscrição Estadual:	00000005903653
Nire:	11600137553	Licença Bombeiros:	372584
Insc.Municipal(ISS):	19726	Insc. Imobiliaria :	00100040100120
Nr. Alvara Municipal:	19726	Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	DLB VENDAS PUBLICAS		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -CANAA		
Complemento:	SALA 03, ANDAR 01		
Bairro:	SETOR 01	Número:	3000
Município:	ARIQUEMES	CEP:	76870140
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	AVENIDA CANAA, 3000		
Bairro:	SETOR 01		
Município:	ARIQUEMES	Distrito:	
Telefone:	35353811	UF:	RO
Fax:		CEP:	76870140
E-mail:	dlblicitacoes@gmail.com		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	04/02/2021
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	04/02/2021		
Código da Atividade Principal:	4751201		
Descrição da Atividade:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFO		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos não geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4752100 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4761003 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789008 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4762800 | COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4221904 | CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
6209100 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
7733100 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
9511800 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	34.761.858/0001-90	Nr. CRC:	
Nome/Razão Social:			

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone:		Fax:	
E-mail			

Codigo do Regime	Regime Especial

Folha: 0040

FLS Nº 382
PROC Nº PE01123
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro Diário Nº 002, 0040 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0040 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Empresa : DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Avenida CANAÃ, 3000 SALA 03 ANDAR 01

Bairro: SETOR 01, CEP: 76870140

Cidade : Ariquemes - RO

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Inscr. Estadual: 00000005903653

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , em 4 de fevereiro de 2021

Nº da Inscrição: 11600137553

Ariquemes, 31 de dezembro de 2022

DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281 Assinado de forma digital por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281 Dados: 2023.02.06 09:00:23 -03'00'

DANILO LESSA BERNARDINELI

ADMINISTRADOR

CI: 748783 - SSP RO CPF: 009.701.142-81

FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI:68365250225 Assinado de forma digital por FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI:68365250225 Dados: 2023.02.06 09:00:03 -03'00'

FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI

CPF: 683.652.502-25

CONTADORA - CRC: 004391/O-3 / RO

Rua FORTALEZA, 2211 SETOR 03, Ariquemes RO

FLS Nº 383
PROC Nº PE01/23
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00970114281	DANILO LESSA BERNARDINELI
68365250225	FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2023 10:39 SOB Nº 20230049656.
PROTOCOLO: 230049656 DE 31/01/2023. NIRE: 11600137553.
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCER

ELIETE CORDEIRO BATISTA DA SILVA MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PORTO VELHO, 06/02/2023
empresafacil.ro.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCER

FLS Nº 384
PROC Nº PE01/23
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ELIETE CORDEIRO BATISTA DA SILVA MORAIS, sob a autenticidade nº 12301628399 em 06/02/2023, protocolo 230049656. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ro.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Número de Registro:	11600137553
CNPJ:	40708647000197
Município:	Ariquemes

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00970114281	DANILO LESSA BERNARDINELI	
68365250225	FABIANA GARCIA DUARTE ZERMIANI	RO004391/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2023 10:39 SOB Nº 20230049656.
PROTOCOLO: 230049656 DE 31/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301628399. NIRE: 11600137553.
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCER

ELIETE CORDEIRO BATISTA DA SILVA MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PORTO VELHO, 06/02/2023
empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fernandópolis, 11 de janeiro de 2023.

FLS Nº 385
PROC Nº PE01123
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, sito a Av Canaa, Bairro Setor 01, inscrita no CNPJ sob nº40.708.647/0001-97, forneceu o material de informática SWITCH, referente aos pedidos de empenho 05106/22 e 05107/22, para o Município de Fernandópolis, sendo compatível com o objeto do Pregão Eletrônico nº62/2022, Processo nº162/2022 realizado no ano de 2022.

Registramos ainda que a entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lucimara C. Passerine Rossato
Secretária Munic. de Educação
CPF: 189.201.208-11

LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO
Secretário Municipal de Educação

FLS Nº 386
PROC Nº PE01123
Rubrica

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA CRUZ CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO
CEP: 15610-024 - TEL: (17) 3465-0150

Pedido de Empenho Nº 05106/22

Contrato Nº 0470/22 **Data de Vigência de 12/09/2022 à 12/03/2023** Digitador(a) Morisa Cogo Pessoa de Carvalho

Fornecedor: 29048 DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 **Insc. Est.:** **Inscr. Munic.:**

Endereço: AV CANAA **Nº:** 3000 **Bairro:** SETOR 01

CEP: 76870-140 **Cidade:** ARIQUEMES **UF:** RO **Telefone:** (69) 3535-3811

Ficha 184 **Processo Licitatório Nº 00162/22**

020503 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS **Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62**

12.365.0003.2130.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL PRÉ ESCOLA

Código de Aplicação: 274 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA **Solicitação Nº: 03530/22**

000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA **Reserva Nº: 14346**

Centro de Custo: EDUCAÇAO INFANTIL CEMEI´S & EMEI´S

Responsável: LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO

Solicitante: **Empenho Nº: 10585-OR**

Finalidades:

Condições de Pagamento:
ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Item	Descrição do Produto e Observações	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
16	**SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000** DESCRITIVO COMPRASNET Switch Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede Velocidade Porta: 10/100/1000 Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000 Alimentação: 110/220 V Quantidade Portas: 24 Un DESCRITIVO PRÓPRIO: Switch Gigabit 24 portas 10/100/1000 Mbps Montável em Rack , Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), fonte interna 100/240 volts 50-60Hz, Certificação: FCC, CE, RoHS, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, rede de mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)Capacidade de comutação: 48Gbps	TENDA	UND	15	830,00	12.450,00

Valor Total do Pedido: 12.450,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Fernandopolis, 12 de SETEMBRO de 2022

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
GERENTE DE SUPRIMENTOS

FLS Nº 387
PROC Nº PE01/23
Rubrica

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO
CEP: 15610-024 - TEL: (17) 3465-0150

Pedido de Empenho Nº 05107/22

Contrato Nº 0470/22 **Data de Vigência de 12/09/2022 à 12/03/2023** Digitador(a) Morisa Cogo Pessoa de Carvalho

Fornecedor: 29048 DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 **Insc. Est.:** **Inscr. Munic.:**
Endereço: AV CANAA **Nº:** 3000 **Bairro:** SETOR 01
CEP: 76870-140 **Cidade:** ARIQUEMES **UF:** RO **Telefone:** (69) 3535-3811

Ficha 158
020503 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.361.0003.2028.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Código de Aplicação: 262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Centro de Custo: ENSINO FUNDAMENTAL EMEF´S
Responsável: LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO
Solicitante:

Processo Licitatório Nº 00162/22
Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62
Solicitação Nº: 03530/22
Reserva Nº: 14348
Empenho Nº: 10586-OR

Finalidades:
Condições de Pagamento:
ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Item	Descrição do Produto e Observações	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
32	**SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000** DESCRITIVO COMPRASNET Switch Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede Velocidade Porta: 10/100/1000 Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000 Alimentação: 110/220 V Quantidade Portas: 24 Un DESCRITIVO PRÓPRIO: Switch Gigabit 24 portas 10/100/1000 Mbps Montável em Rack , Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), fonte interna 100/240 volts 50-60Hz, Certificação: FCC, CE, RoHS, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, rede de mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)Capacidade de comutação: 48Gbps	TENDA	UND	15	830,00	12.450,00

Valor Total do Pedido: 12.450,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Fernandopolis, 12 de SETEMBRO de 2022

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Recebemos de DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 05/10/2022 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS Valor Total: 12.450,00

FLS Nº 338
PROC Nº PE01123
Rubrica

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.626
Série 001

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

AVENIDA CANAA, 3000, SALA 03 ANDAR 01 - SETOR 01 -
ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-140
Fone: 3535-3811

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.626
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1122 1040 7086 4700 0197 5500 1000 0006 2611 5162 2052

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**311220018115971 05/10/2022 15:17:48**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
00000005903653		40.708.647/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS			47.842.836/0001-05	05/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV. PORTO ALEGRE 350, .	JARDIM SANTA RITA		15610-024	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
FERNANDOPOLIS	SP	(17)9963-5151		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A	0 - REMETENTE				09.296.295/0076-87
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA S/N AEROPORTO	PORTO VELHO			RO	00000003650383
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
9566	SWITCH TENDA 24P TEG1024D GIGABIT	85176234	0500	6403	UN	15,00	830,00	0,00	12450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS PAGO ANTECIPADO POR SUSBTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Dados Bancários: DLB Comercio de Produtos de informática EIRELI C/C: 0102204-0 - AG: 0005 - BANCO 097 - CREDISIS PIX - dlblicitacoes@gmail.com PEDIDO DE EMPENHO 05106/22 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/01/2023 16:42:32

VirtualSoft Informática (69)3535-3034

FLS Nº 389
PROC Nº DEO 1123
Rubrica

Recebemos de DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 05/10/2022 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS Valor Total: 12.450,00

NF-e
Nº 000.000.627
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

AVENIDA CANAA, 3000, SALA 03 ANDAR 01 - SETOR 01 - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-140
Fone: 3535-3811

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.627
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1122 1040 7086 4700 0197 5500 1000 0006 2711 5232 1053

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	311220018116806 05/10/2022 15:23:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
00000005903653		40.708.647/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	47.842.836/0001-05	05/10/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV. PORTO ALEGRE 350, .	JARDIM SANTA RITA	15610-024	

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
FERNANDOPOLIS	SP	(17)9963-5151		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A	0 - REMETENTE				09.296.295/0076-87

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA S/N AEROPORTO	PORTO VELHO	RO	00000003650383

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
9566	SWITCH TENDA 24P TEG1024D GIGABIT	85176234	0500	6403	UN	15,00	830,00	0,00	12450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS PAGO ANTECIPADO POR SUSBTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Dados Bancários: DLB Comercio de Produtos de informática EIRELI
C/C: 0102204-0 - AG: 0005 - BANCO 097 - CREDISIS
PIX - dlblicitacoes@gmail.com

PEDIDO DE EMPENHO 05107/22 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/01/2023 16:43:11

VirtualSoft Informática (69)3535-3034

FLS Nº 390
PROC Nº PE01123
Rubrica

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Código
000146408

Data Abertura
19/02/2021

Situação
01 - Ativo

Razão Social
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
40.708.647/0001-97

Nome Fantasia
DLB VENDAS PUBLICAS

Inscrição Municipal
19726

Logradouro
AV. CANAÃ

Número
3000

Complemento
SALA 03 ANDAR 01

Bairro
SETOR 01

Cep
76870140

Cidade

UF

Atividade
Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment, Construção de estações e redes de telecomunicações, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni, Comércio varejista especializado de e

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 14:36:13 do dia 06/04/2023

Válida até 06/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número DEC7F94C9158A826

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 391
PROC Nº PE01123
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.708.647/0001-97
Razão Social: DLB COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: AV CANAA 3000 / SETOR 01 / ARIQUEMES / RO / 76870-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004592274127069

Informação obtida em 24/04/2023 15:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 392
PROC Nº PE01123
Rubrica

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro
000199410

Contribuinte
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Logradouro
AV. CANAÃ

Bairro
SETOR 01

Cidade
ARIQUEMES

CPF/CNPJ
40.708.647/0001-97

Número
3000

Complemento
SALA 03 ANDAR 01

CEP
76870140

UF
RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 10:55:32 do dia 30/04/2023

Válida até 30/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número A47DCA42A1B72017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 393
PROC Nº PE01123
Rubrica

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300235839**
Código de Controle: **300235839**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **40708647000197**
Nome ou Razão Social: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 06/04/2023 13:44:40
Validade....: 05/07/2023

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

FLS Nº 394
PROC Nº PE01123
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 40708647000197, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-DF13-EFFK-MZD6-YLUN;**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:null
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES: 11397,135,138,108,156,111,128,129,11875.

FLS Nº 395
PROC Nº PE01123
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF: 009.701.142-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:10 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2023.
Código de controle da certidão: **1BB5.E0D5.7C09.6656**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 396
PROC Nº PE01123
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:27 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2023.
Código de controle da certidão: **513D.5A82.7B41.E52A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 397
PROC Nº PE01123
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF: 009.701.142-81
Certidão nº: 14488108/2023
Expedição: 06/04/2023, às 14:43:36
Validade: 03/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO LESSA BERNARDINELI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.701.142-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS Nº 398
PROC Nº PE01/23
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.708.647/0001-97
Certidão nº: 14487886/2023
Expedição: 06/04/2023, às 14:42:44
Validade: 03/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.708.647/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GERÊNCIA DE COBRANÇA

EMPRESA FÁCIL RO

FLS Nº 399
PROC Nº PE01123
Rubrica

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 19.726

Nome Fantasia: DLB VENDAS PUBLICAS

Razão Social: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Inscrição Municipal: 19726

Atividade Principal (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Exerce no endereço)

Município: Ariquemes **Endereço:** AVENIDA CANAA, 3000, SALA 03, ANDAR 01, SETOR 01

CEP: 76870140

Local e data: Ariquemes, quinta, 16 de fevereiro de 2023

Vencimento: domingo, 31 de dezembro de 2023

ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerência de Cobrança

Observação

- AREA UTILIZADA: 19m²

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 18:00HS.

Código de Autenticidade: **23GHR49F1J**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDEVINO JOSE DE SOUZA